

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL  
FACULDADE DE DIREITO

**KELDA SOFIA DA COSTA SANTOS CAIRES ROCHA**

**CIDADES HISTÓRICAS COMO MERCADORIAS:** cidadania e luta por direitos dos  
jornaleiros no Complexo Deodoro em São Luís do Maranhão

Niterói

2023

**KELDA SOFIA DA COSTA SANTOS CAIRES ROCHA**

**CIDADES HISTÓRICAS COMO MERCADORIAS:** cidadania e luta por direitos dos  
jornaleiros no Complexo Deodoro em São Luís do Maranhão

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em Direito Constitucional da Universidade Federal  
Fluminense para obtenção do título de Mestra no  
Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional.

Orientador: Prof. Dr. Enzo Bello

Niterói

2023

Ficha catalográfica automática - SDC/BFD  
Gerada com informações fornecidas pelo autor

R672c Rocha, Kelda Sofia da Costa Santos Caires  
CIDADES HISTÓRICAS COMO MERCADORIAS: : cidadania e luta por  
direitos dos jornaleiros no Complexo Deodoro em São Luís do  
Maranhão / Kelda Sofia da Costa Santos Caires Rocha. - 2023.  
126f.: il.

Orientador: Enzo Bello.  
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,  
Faculdade de Direito, Niterói, 2023.

1. Direito à Cidade. 2. Patrimônio Histórico e Cultural.  
3. Luta por direitos. 4. Cidadania. 5. Produção intelectual.  
I. Bello, Enzo, orientador. II. Universidade Federal  
Fluminense. Faculdade de Direito. III. Título.

CDD - XXX

**KELDA SOFIA DA COSTA SANTOS CAIRES ROCHA**

**CIDADES HISTÓRICAS COMO MERCADORIAS:** cidadania e luta por direitos dos  
jornaleiros no Complexo Deodoro em São Luís do Maranhão

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em Direito Constitucional da Universidade Federal  
Fluminense para obtenção do título de Mestra no  
Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional.

Aprovada em:            /            /

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Dr. Enzo Bello** (Orientador)  
Doutor em Direito  
Universidade Federal Fluminense

---

**Prof. Dr. Leonel da Silva Júnior** (Examinador)  
Doutor em Direito  
Universidade Federal Fluminense

---

**Profa. Dra. Adriana Vieira Nogueira de Lima** (Examinadora)  
Doutora em Arquitetura e Urbanismo  
Universidade Estadual de Feira de Santana

---

**Profa. Dra. Betânia de Moraes Alfonsin** (Examinadora)  
Doutora em Planejamento Urbano e Regional  
Fundação Escola Superior do Ministério Público

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, acima de tudo e todos, a Deus pela vida, e por ser o meu “refúgio e fortaleza, socorro bem presente na angústia” (Salmos 46:1). Houve momentos tão difíceis durante o período pandêmico que pensei seriamente em desistir, mas encontrei em Deus coragem e força para prosseguir, ainda mais com cada pessoa que tive a oportunidade de conhecer nessa jornada.

Agradeço à minha família e aos amigos pelo apoio e por me acompanharem nesse árduo percurso acadêmico. Eu estaria sendo injusta em tentar apontar todos os seus nomes, mas *in memoriam* destaco o de Maria Madalena, aquela que trouxe o amor pelos estudos e pela cidade para mim, mesmo se tratando de pessoa com deficiência e considerada uma minoria. Tu foste gigante.

Agradeço pelo apoio de cada jornaleiro e jornaleira que se dispôs a compartilhar sobre a sua atuação. Pessoas que estão dispostas a resistir e foram inestimáveis na formação de gerações de ludovicenses. Que a sua luta não seja em vão.

Agradeço aos meus colegas de mestrado pela companhia e auxílio. Pessoas incríveis que tornaram a jornada mais leve, mesmo que tenhamos convivido durante esses dois anos apenas na modalidade remota em razão da pandemia. Tudo se tornou mais emocionante e agradável, pois compartilhei com vocês.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UFF na figura da coordenação e secretaria por todo o suporte prestado ao longo desses anos. Não houve mensagem sem resposta ou problema que tenha ficado sem solução.

Agradeço aos professores por terem exercido com maestria tão honrada profissão. Tenho o prazer de dizer que aprendi com pessoas incríveis que me abriram um universo de possibilidades que não sabia existir.

Agradeço, por fim e não menos importante, ao Prof. Dr. Enzo Bello, orientador deste trabalho, pela paciência, amizade, atenção, compreensão e disposição em orientar esta dissertação de forma qualificada e disposta demonstrando sempre o valor da pesquisa e sua importância como elemento de intervenção social em prol de melhorias de e para as pessoas.

Mesmo diante de diversas situações pessoais terríveis, seu incentivo e escuta foram o diferencial para que esta pesquisadora que aqui entrega a versão final da dissertação não tenha desistido. Espero que todos os próximos orientandos e orientandas tenham a mesma sorte que eu.

Entendo que a escrita é um ato solitário, mas tudo fica mais leve quando compartilhado com pessoas que dividem o mesmo sonho que nós. Obrigada a todos por tudo.

Acho bonito até  
O jornaleiro a gritar  
Imparcial  
Diário  
Olha o Globo  
Jornal do povo descobriu outro roubo

*Todos Cantam Sua Terra, João do Vale*

Quero ler nas ruas, fontes, cantarias  
Torres e mirantes, igrejas, sobrados  
Nas lentas ladeiras que sobem angústias  
Sonhos do futuro, glórias do passado

*Louvação a São Luís, Bandeira Tribuzzi*

## RESUMO

A presente pesquisa tem o propósito de discutir, a partir do direito à cidade, o conflito entre o ideário das elites ludovicenses e os trabalhadores urbanos, na figura dos jornaleiros de São Luís do Maranhão, considerando o episódio da remoção forçada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), que se deu no primeiro semestre de 2018. O fundamento da remoção forçada envolvia uma grande reforma da Praça Deodoro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Cidades Históricas com a finalidade de requalificação do Complexo Deodoro. Assim, a pesquisa, “Cidades históricas como mercadorias: cidadania e luta por direitos dos jornaleiros no Complexo Deodoro em São Luís do Maranhão”, partiu das declarações dos jornaleiros nas quais observei que, em 2019, não foi autorizado o retorno para retomada das suas atividades laborais no espaço da praça, cabendo o destaque para as reclamações sobre o comprometimento da garantia de sua renda mensal, considerando a diminuição significativa dos valores auferidos após a remoção forçada para pontos diversos da cidade, em grave comprometimento do seu sustento familiar. Trabalhei ao longo da dissertação que a proposta de requalificação no Centro Histórico de São Luís tem por propósito resgatar o ideário de representação de São Luís como uma remota Atenas, caracterizada pela utopia de crescimento econômico e expressiva produção cultural de cunho europeu, ou seja, estrangeiro. Delimitei o problema de pesquisa a partir do mecanismo de instrumentalização do Centro Histórico como parte da dinâmica da cidade mercadoria sob a perspectiva do direito à cidade. A proposta que apresento envolve discutir a relação entre as elites ludovicenses em contrapartida aos jornaleiros, tangenciando a figura dos vendedores ambulantes em alguns momentos, e como isso perpassa por discutir aspectos normativos sob a ótica do direito à cidade e da cidadania, bem como o seu não retorno para o exercício das atividades laborais em razão da oposição da prefeitura. Considerei como delimitação o projeto de requalificação do Complexo Deodoro de São Luís, a remoção forçada dos jornaleiros da Praça Deodoro e sua luta pelo direito de ocupar o espaço público confrontando o processo de instrumentalização do Centro Histórico como mercadoria e como proposta de delimitação temporal a ser observada no período entre 2019 e 2021, ao tomar por referência o procedimento administrativo vinculado ao IPHAN do PAC Cidades Históricas em São Luís. A proposta da pesquisa procura relacionar a noção normativa de proteção do patrimônio histórico sob a perspectiva de direito à cidade, a partir da manutenção da atividade laboral dos jornaleiros no espaço público e da gestão democrática das cidades. A metodologia adotada envolve o raciocínio indutivo a partir da

análise do caso dos jornalheiros, utilizar-se-á as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, bem como serão levadas em consideração entrevistas preliminares realizadas enquanto atuava como residente jurídica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no Núcleo de Direitos Humanos.

Palavras-chave: PAC Cidades Históricas; jornalheiros; cidades históricas; São Luís; direito à cidade.



## ABSTRACT

The present research has the purpose of discussing, from the right to the city, the conflict between the ideals of the “ludovicense” elites and the urban workers, in the figure of the newspaper workers of São Luís do Maranhão, considering the episode of forced removal by the Municipal Department of Urbanism and Housing (SEMURH), which took place in the first half of 2018. The said forced removal involved a major renovation of Deodoro Square by the National Historical and Artistic Heritage Institute (IPHAN), through the Growth Acceleration Program (PAC) Historic Cities with the purpose of requalification of the Deodoro Complex. Thus, in the research “Historic cities as commodities: citizenship and the fight for the rights of newspaper workers in Deodoro’s Complex in São Luís do Maranhão”, I started from the statements of the newspaper workers in which I observed that in 2019 they were not authorized to return to resume their work activities in the space in the Square, highlighting the complaints about the compromised guarantee of their monthly income, considering the significant decrease in the amounts earned after forced removal to different parts of the city, seriously compromising their family's livelihood. I worked throughout the dissertation that the proposal for requalification in the Historic Center of São Luís has the purpose of rescuing the ideas of representing São Luís as a remote Athens, characterized by the utopia of economic growth and expressive cultural production of a European nature, that is, foreign. I delimited the research problem from the instrumentation mechanism of the Historic Center as part of the dynamics of the commodity city from the perspective of the right to the city. The proposal I present involves discussing the relationship between the elites in contrast to the newspaper workers, touching on the figure of street vendors at times, and how this permeates by discussing normative aspects from the perspective of the right to the city and citizenship, as well as its not returning to carry out work activities due to opposition from the city hall. I considered as delimitation the requalification project of the Deodoro complex, the forced removal of newsboys from square and their fight for the right to occupy the public space, confronting the process of instrumentalization of the Historic Center as a commodity and as a proposal of temporal delimitation to be observed the period between 2019 and 2021 taking as reference the administrative procedure linked to IPHAN of PAC Cidades Históricas in São Luís. The research proposal seeks to relate the normative notion of protection of historical heritage from the perspective of the right to the city, from the maintenance of the labor activity of newsagents in the public space and the democratic management of cities. The methodology adopted involves inductive reasoning based on the analysis of the case of the newsboys, it will use bibliographical

and documental research techniques, as well as preliminary interviews carried out while acting as a legal resident of the Public Defender's Office of the State of Maranhão.

Keywords: PAC Historic Cities; newspaper workers; historical cities; São Luís; right to the city.

## LISTA DE SIGLAS

AIE	Aparelhos Ideológicos de Estado
ARE	Aparelhos de Repressão do Estado
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DPEMA	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
DPHAN	Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
FAPEMA	Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
MDB-MA	Movimento Democrático Brasileiro do Maranhão
MPMA	Ministério Público do Estado do Maranhão
NDH	Núcleo de Direitos Humanos
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
SEMURH	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
SESC	Serviço Social do Comércio
TJMA	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Leitura de jornal na calçada. “O ludovicense tem o hábito de leitura de manchete de jornais nas calçadas do centro” (1974).....	26
Figura 2 – José Ribamar Cruz O gazeteiro saiu radiante (1953) .....	27
Figura 3 – Utilização do caminhão Munck durante a remoção forçada das bancas .....	33
Foto 1 – Imagens dos danos na estrutura física da banca de Christiane .....	33
Figura 4 – Bancas ao lado do colégio Marista.....	35
Figura 5 – Limites de tombamento em São Luís considerando as especificidades do Governo Federal, UNESCO e Governo do Maranhão .....	38
Figura 6 – Complexo Deodoro por satélite da área extraída do Google Maps.....	39
Figura 7 – Alameda Silva Maia e Gomes de Castro .....	40
Figura 8 – Praça Deodoro e o espaço desordenado do comércio informal .....	40
Figura 9 – Nova localização dos ambulantes no Complexo Deodoro após a remoção forçada .....	41
Figura 10 – Matriz dos modais .....	42
Figura 11 – Planta aérea da parte central de São Luís considerando alguns dos trechos do percurso da linha do bonde .....	45
Figura 12 – Mapa da área sobreposto considerando a configuração anterior sobre a configuração posterior à demolição da igreja de Santana .....	46
Figura 13 – Descrição das bancas de revista em documento produzido pelo Iphan, apresentado no Relatório Fotográfico de Visita Técnica.....	51
Quadro 1 – Lista de obras do PAC Cidades Históricas concluídas em São Luís do Maranhão até o ano de 2018 .....	84
Quadro 2 – Resumo dos valores investidos por UF em relação ao número de ações .....	86
Quadro 3 – Classificação dos bens e espaços públicos contemplados no PAC Cidades Históricas em relação às categorias.....	87

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>2</b>	<b>TRAJETÓRIA METODOLÓGICA: desafios para uma pesquisa empírica em Direito</b> .....	17
<b>2.1</b>	<b>Os jornaleiros e o sistema de justiça: o caso das remoções forçadas do Complexo Deodoro</b> .....	25
<b>2.2</b>	<b>Análise do Complexo Deodoro e a inserção urbanística da Praça Deodoro</b> .....	36
<b>2.3</b>	<b>Complexo Deodoro: contextualização histórica e social</b> .....	43
<b>3</b>	<b>DINÂMICAS DE PODER, PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS AGENTES SOCIAIS E ETNOGRAFIA DE DOCUMENTOS: por um método de análise documental</b> .....	53
<b>3.1</b>	<b>Teoria crítica, cidadania e direito à cidade</b> .....	65
<b>3.2</b>	<b>Ideologias e o Centro Histórico de São Luís: a questão da Atenas Brasileira</b> .....	71
<b>4</b>	<b>A LUTA DOS JORNALEIROS PELO ESPAÇO DA PRAÇA DEODORO: o resgate da noção de pertencimento e cidadania em São Luís</b> .....	80
<b>4.1</b>	<b>Políticas públicas de preservação do patrimônio histórico e o PAC Cidades Históricas em São Luís</b> .....	82
<b>4.2</b>	<b>A instrumentalização da ideia de Atenas brasileira como produto turístico, gentrificação e a financeirização do Centro Histórico</b> .....	92
<b>4.3</b>	<b>PAC Cidades Históricas e a colonialidade</b> .....	98
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	105
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	109
	<b>ANEXO A – PLANTA DE LOCAÇÃO PONTOS COMERCIAIS – PRAÇAS E ALAMEDAS</b> .....	121
	<b>ANEXO B – PLANTA DE LOCAÇÃO PONTOS COMERCIAIS – PRAÇA PANTHEON E ALAMEDAS</b> .....	122
	<b>ANEXO C – PLANTA DE LOCAÇÃO PONTOS COMERCIAIS – PRAÇA PANTHEON E ALAMEDAS</b> .....	123
	<b>ANEXO D – DADOS PLANEJAMENTO. RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA GRANDE (INCLUINDO EMBUTIMENTO DA FIAÇÃO AÉREA)</b> .....	124
	<b>ANEXO E – CERTIDÃO RUA GRANDE</b> .....	125
	<b>ANEXO F – CERTIDÃO PRAÇA DEODORO E PANTHEON</b> .....	126

## 1 INTRODUÇÃO

Quando fui questionada sobre a razão de escolha da presente temática, considerando tantos temas na seara jurídica, eu me vi envolvida em indagações que a Antropologia já havia problematizado, mas que continuam sendo um verdadeiro espinho na carne do pesquisador na área jurídica: a) quem sou eu na pesquisa e b) como isso se relaciona com o porquê estou pesquisando a remoção forçada dos jornaleiros do Complexo Deodoro?

Acredito que o ponto de partida seja o fato de que sou uma mulher ludovicense nascida e criada em São Luís do Maranhão. Ao longo de toda minha infância era extremamente comum tomar o ônibus próximo à minha casa e descer na Avenida Silva Maia, ao lado da Biblioteca Benedito Leite na Praça Deodoro, e a partir dali seguir para qualquer atividade que precisasse acompanhar meus familiares no Centro.

O meu momento favorito, porém, era no retorno para casa, pois bem no ponto que aguardávamos o ônibus chegar, ficava uma banca de revistas e era nela que eu via bem mais que os jornais vendidos ali, até porque quando criança não nos interessamos pelas mazelas das manchetes, mas sim pelas revistinhas em quadrinhos e livros de aventura infanto-juvenil que o outro jornaleiro do lado vendia no sebo da Praça Deodoro.

Pois bem, ao longo dos anos, era um elemento constitutivo da paisagem do Centro de São Luís aqueles homens e mulheres que vendiam jornais, revistas, palavras-cruzadas (os famosos coquetéis), e não posso deixar de mencionar os vendedores ambulantes que vendiam as suas merendas naquele mesmo espaço.

Com o passar dos anos, deixei de frequentar bastante a Praça Deodoro, pois com a descentralização dos serviços, direcionando para outros bairros de São Luís e concentrando representativa parte do comércio nos *shopping centers*, diversas atividades que precisávamos realizar, poderiam ser executadas mais próximo de casa.

E assim foi com grande prazer que soube pela mídia ludovicense que estaria em progresso a reforma das praças do Complexo Deodoro. A joia da praça por ser a Biblioteca

Benedito Leite, constante destino de visitas no Dia do Livro e em outras datas comemorativas, seria ainda mais valorizada com a reforma do seu entorno. Em 2018 foi realizada a inauguração do Complexo Deodoro com clima de festa e admiração.

Portanto, qual não foi a surpresa ao notar o imenso vazio destacado pela estética da arquitetura trabalhada e não identificar nenhuma banca de revista onde costumava estar? Destaco ainda os vendedores ambulantes amontoados junto ao muro do Liceu Maranhense, na Avenida Gomes de Castro que, segundo a Prefeitura de São Luís, ficariam ali em caráter provisório.

No que concerne a mim, ao adentrar no programa de residência jurídica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no Núcleo de Direitos Humanos em 2020, um dos primeiros casos, por coincidência, havia sido justamente a mobilização dos jornalheiros para que ocorresse o seu retorno e permanência para o Complexo Deodoro que, inclusive, já havia sido objeto de judicialização.

Na época, eu me encontrava em vias de defender a dissertação de mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia, tendo ênfase na área de Antropologia, o que me fez ter um olhar acadêmico sobre o fato social em si. Por esse motivo, quando ingressei no Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), durante a disciplina de Metodologia da Pesquisa e do Ensino, vi ali uma oportunidade de trazer à tona esse caso sob o viés do Direito à Cidade.

Seguindo esse interesse, proponho na presente pesquisa discutir, a partir do direito à cidade, o conflito entre o ideário das elites ludovicenses e os trabalhadores urbanos, na figura dos jornalheiros de São Luís do Maranhão, considerando o episódio da remoção forçada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), que se deu no primeiro semestre de 2018. O fundamento era de que havia em curso uma grande reforma da Praça Deodoro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Cidades Históricas com a finalidade de revitalizar/requalificar o Complexo Deodoro.

Entre as declarações dos jornalheiros, em síntese, observei que, em 2019, não foi autorizado o retorno para retomada das suas atividades laborais no espaço da Praça, cabendo o destaque para as reclamações sobre o comprometimento da garantia de sua renda mensal, considerando a diminuição significativa dos valores auferidos após a remoção forçada para pontos diversos da cidade, em grave comprometimento do seu sustento familiar.

O período pandêmico, o que não se diferenciou de outros setores da sociedade, agravou deveras a situação, o que acabei por identificar na fala dos jornalheiros, pois quando ocorreu a remoção forçada, houve o comprometimento das estruturas das bancas. Além disso, as localidades para as quais foram alocados eram violentas e depredadas, não tendo mais acesso à clientela entre outros aspectos acentuados pela remoção forçada que serão abordados de forma mais aprofundada ao longo do texto.

Destaco que a proposta de revitalização/requalificação<sup>1</sup> no Centro Histórico de São Luís tem por propósito resgatar o ideário de representação de São Luís como uma remota Atenas, caracterizada pela utopia de crescimento econômico e expressiva produção cultural de cunho europeu, ou seja, estrangeiro.

Logo, com a valorização do passado colonial e a forma de interpretação do desenvolvimento sob a ótica europeia, identifico que isso representa um aspecto das remoções forçadas dos trabalhadores do Complexo Deodoro, que são, em sua maioria, pessoas pretas e que apresentam um modo de comércio considerado “feio”, tendo em vista a revitalização da Praça Deodoro. Sobre os jornalheiros, o caso ainda apresenta outras nuances como embates sobre a legalidade do exercício das suas atividades, estrutura das bancas adaptadas ao novo perfil arquitetônico da praça e função social dos jornalheiros.

Delimitei o problema de pesquisa a partir da análise das arbitrariedades da Prefeitura de São Luís e do Governo do Estado do Maranhão, no caso das remoções forçadas dos jornalheiros da Praça Deodoro como mecanismo de instrumentalização do Centro Histórico como parte da dinâmica da cidade mercadoria sob a perspectiva do direito à cidade.

A proposta que apresento envolve discutir a relação entre as elites ludovicenses em contrapartida aos jornalheiros, tangenciando a figura dos vendedores ambulantes em alguns momentos e sua relação com os aspectos normativos, sob a ótica do direito à cidade e da cidadania, bem como o seu não retorno para o exercício das atividades laborais em razão da oposição da prefeitura e evidencio, nesse momento, os seguintes objetivos a serem tratados:

- a) De forma geral, apresentar a luta por direitos dos jornalheiros do Complexo Deodoro em São Luís do Maranhão, entre 2019 e 2021, em razão da remoção forçada das bancas de revistas da Praça Deodoro e sua relação com a instrumentalização do Centro Histórico, Patrimônio Histórico da Humanidade, como cidade mercadoria sob a ótica do direito à cidade;

---

<sup>1</sup> Categorias que precisam ser analisadas detidamente, pois são aplicadas como sinônimos em alguns contextos documentais, mas que carregam, em si, propostas e interesses diversos.



- b) Realizar o levantamento de dados mediante pesquisa de campo considerando a realização de entrevistas, fotografias, consulta documental e referências bibliográficas sobre o PAC Cidades Históricas, Complexo Deodoro, Praça Deodoro e a sua relação com a ideia de resgate da Atenas Brasileira, colonialidade, a remoção forçada das bancas e mecanismo de instrumentalização do Centro Histórico como mercadoria;
- c) Descrever a trajetória dos jornaleiros como agentes culturais e políticos de São Luís a partir da sua relação com o Estado, o que ocasionou a remoção forçada em 2018 e as suas consequências;
- d) Analisar o procedimento administrativo que viabilizou a remoção dos jornaleiros da Praça Deodoro, a falta de participação popular na tomada de decisões relativas às obras a serem implementadas e alternativas para a manutenção da renda dos jornaleiros durante o período em que estiveram impedidos de exercer suas atividades e posterior garantia de realocação.

Considereei como delimitação o projeto de requalificação do Complexo Deodoro de São Luís, a remoção forçada dos jornaleiros da Praça Deodoro e sua luta pelo direito de ocupar o espaço público confrontando o processo de instrumentalização do Centro Histórico como mercadoria e como proposta de delimitação temporal a ser observada no período entre 2019 e 2021. Isso tendo em vista a minha atuação na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, momento esse que estive em contato com os jornaleiros pelo viés institucional, mas tomando por referência o procedimento administrativo vinculado ao IPHAN do PAC Cidades Históricas em São Luís.

A metodologia adotada envolve o raciocínio indutivo a partir da análise do caso dos jornaleiros, utilizar-se-á as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, bem como serão levadas em consideração entrevistas preliminares realizadas enquanto atuava como residente jurídica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no Núcleo de Direitos Humanos.

Resolvi adotar a escrita em primeira pessoa do singular em razão da manifestação do meu posicionamento como pessoa natural de São Luís e que tive a oportunidade de atuar inicialmente na análise das demandas dos jornaleiros pessoalmente sob uma perspectiva institucional e judicante que depois se converteu em relação de pesquisa.

A escolha também perpassa por um aspecto de aplicação do método antropológico que pode ser dividida em três fases: olhar, ouvir e escrever (OLIVEIRA, 1996). Assim, logo na primeira fase, apenas ter decidido lançar meu olhar sobre o caso dos jornaleiros, já fala muito mais a meu respeito e visão de mundo do que necessariamente sobre o fenômeno que analiso e

que pretendo interpretar sob o viés jurídico em perspectiva multidisciplinar considerando a orientação epistemológica a partir da teoria crítica (HORKHEIMER, 1983).

A relevância da temática escolhida e os agentes a serem analisados são importantes, tendo em vista o seu envolvimento com outro grupo social, a saber, os vendedores ambulantes que foram atingidos por políticas públicas higienistas no espaço público. Desse modo, proponho-me a descrever a problemática e sugerir soluções de ordem jurídica para a proteção dos direitos das pessoas removidas da Praça Deodoro em prol da construção de políticas públicas adequadas, tendo como destaque, os relatos dos jornalheiros, análise de documentos judiciais e administrativos.

Destaco que os chamo de jornalheiros nessa pesquisa, pois é assim que eles se identificam. Ao longo de entrevistas realizadas por mim e divulgadas na mídia, eles não se compreendem apenas como proprietários de bancas, mas como parte do contexto de um patrimônio imaterial envolvido com o Centro Histórico de São Luís.

Durante a qualificação, foram feitas sugestões de grande relevância e a maioria delas foram devidamente acatadas em prol do enriquecimento da pesquisa, a saber:

- a) Alteração do título da dissertação sugerida, passando a constar “CIDADES HISTÓRICAS COMO MERCADORIAS: cidadania e luta por direitos dos jornalheiros no Complexo Deodoro em São Luís do Maranhão” por abarcar de forma mais direcionada o tema efetivamente trabalhado ao longo da dissertação;
- b) Procedi com a retirada do destaque oferecido anteriormente para a questão da cartografia social. Percebi que não estava condizente com o texto, tal como havia sido mencionado pela banca examinadora durante a qualificação, e que havia outros instrumentos analíticos mais propícios para a pesquisa;
- c) Entrelaçamento do texto com as imagens apresentadas. Retirei-as do anexo e as coloquei em grande parte no corpo da dissertação considerando que pareceu pertinente a tratativa da antropologia da imagem;
- d) Incorporação das referências sugeridas que em muito contribuíram sobre a compreensão do objeto de pesquisa analisado, como, por exemplo, Muniz Sodré e Milton Santos.

Pela própria estrutura da pesquisa, com a concordância do prof. Enzo Bello, optei por manter a ordem dos capítulos, considerando o raciocínio construído ao longo do texto, por me parecer mais adequado à proposta de análise. Todavia, procedi com a supressão de alguns subtópicos, o que pareceu tornar o texto mais fluido em sua leitura.

## 2 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA: desafios para uma pesquisa empírica em Direito

Neste capítulo, estabeleci as principais estratégias metodológicas aplicadas ao longo do desenvolvimento do trabalho, suas potencialidades e relações entre o campo empírico e teórico. Também procedi com a contextualização histórica, social e arquitetônica sobre a cidade de São Luís e a formação do patrimônio material construído ao longo dos movimentos sociopolíticos percebidos durante a pesquisa. Nesse sentido, continuei com a descrição da figura dos jornalheiros, bem como da remoção forçada ocorrida no Complexo Deodoro.

Não existe a possibilidade de falar sobre o Centro Histórico sem mencionar sua história como território de disputa entre franceses, holandeses, portugueses e africanos. Inclusive, curiosamente, algumas das principais avenidas da cidade levam essas alcunhas como apoteose àqueles que deixaram seu legado quanto à formação da identidade da cidade.

A partir das considerações feitas, para que seja melhor apreendido o contexto a ser analisado, é preciso compreender como a cidade de São Luís costuma ser interpretada (ou lida) nas pesquisas que envolvem os estudos sobre o Centro Histórico. Isso permitirá entender a lógica de disputa do espaço considerando a própria noção de identidade ludovicense.

Tomarei como principal referência a obra produzida pelo Conselho Editorial do Senado Federal intitulada “*Cidades históricas inventário e pesquisa: São Luís*” que se propõe a editar o levantamento do patrimônio arquitetônico feito pelo IPHAN, bem como também incluiu, por se tratar de uma coleção, as cidades e sítios históricos de Belém (PA), Mariana (MG), Ouro Preto (MG), Paraty (RJ), Petrópolis (RJ), Praça 15 de Novembro (RJ) e Tiradentes (MG) (BRASIL, 2006).

Identifico como relevante para a escolha da produção dessa obra o fato de que São Luís tem reconhecida pela UNESCO o maior conjunto colonial do Brasil e essa obra possui o interesse de apresentar os principais elementos que levaram a essa consagração. Seus autores envolvem pesquisadores da área da História e Arquitetura e foram considerados porta-vozes autorizados a trabalhar sobre a temática.

Existem três referências básicas sobre o nome Maranhão retratados pelos historiadores e linguistas: a primeira de origem portuguesa (“fundamentada na existência, em Portugal, de topônimos idênticos”); a segunda espanhola (“um apelido de um ‘descobridor’ espanhol”); e, por fim, uma origem indígena, considerando as propostas de nomenclaturas dadas para outros elementos naturais (“Meary, Mair-Anhanga, Maraió se nasalizando em Marayão, Maranhay dos verbos maramonhangá e anham”) (CASTRO; CARDEIRA, 2020).

O território que viria a se chamar de São Luís em homenagem ao rei de França<sup>2</sup>, por sua vez, tinha por nome antes da colonização, *Upaon-Açu*, sendo essa denominação anterior ao ano de 1612, e nomeada dessa forma pelos índios Tupinambás destacando o fato de se tratar de uma “ilha grande”. A proposta dos franceses era estabelecer a França Equinocial no séc. XVII (BRASIL, 2006). Mais precisamente em 8 de setembro de 1612 é considerada a data de fundação da cidade de São Luís em homenagem a Luís XIII (1601 – 1643), tendo surgido sob a liderança de Daniel de la Touche (A FUNDAÇÃO..., 2014).

São Luís se encontra localizada entre as baías de São Marcos e São José de Ribamar e é considerada a única cidade do Brasil que teria sido fundada por franceses, o que, por sua vez, compreende parte do imaginário popular que será levado em consideração posteriormente pelas elites da cidade.

A partir da segunda metade do séc. XVIII, ocorreu a política pombalina de exploração colonial, que envolveu o fomento da imigração de colonos açorianos, ou seja, portugueses, acabando por aumentar a população. Também houve o emprego de novas tecnologias voltadas para o setor agrícola e a sua inserção no mercado internacional considerando que os norte-americanos estavam envolvidos na guerra de independência. Foi adotada a política pública de transformar antigos aldeamentos indígenas em vilas (BRASIL, 2006).

Já no século XIX, seguindo a tendência de outras cidades, foram realizadas instalações de fábricas (tecidos, arroz, sabão, velas, algodão, entre outros) e passou a ser valorizada a organização urbana. Com a Guerra de Secessão dos EUA, a produção de algodão norte-americana foi reduzida, o que acabou por impulsionar as exportações oriundas do Brasil para a Inglaterra. Todavia, nesse período, o que mais chamou a atenção foi a valorização arquitetônica do meio urbano com a construção dos reconhecidos casarões e sobrados de perfil requintado (BRASIL, 2006).

---

<sup>2</sup> Inclusive esse é o nome de uma das avenidas mais movimentadas da cidade, a São Luís Rei de França.

Os impactos do crescimento econômico deflagrados na segunda metade do século XVIII se estenderam até o século XIX, e o que mais representa isso é a estrutura urbana do período. Todavia, São Luís ainda apresentava necessidades urbanísticas sérias para a qualidade de vida da população, pois “além do problema do abastecimento de água e da higiene pública, a iluminação da cidade era deficiente e precária. Somente as principais vias e praças da cidade eram servidas de iluminação, feita com base no azeite” (BRASIL, 2006, p. 50), e isso teria se dado apenas em 1825.

Quando ocorreu a adesão do Maranhão à Independência do Brasil, São Luís havia sido eleita a capital da província e, com isso, sobreveio um crescimento socioeconômico relevante da cidade, com o aumento da população e a implantação de diversas e variadas fábricas (BRASIL, 2006). Até 1840, é nítida a preocupação das autoridades ludovicenses com as melhorias urbanas e o embelezamento da cidade.

Entre os relatos da época, destaca-se o do pastor americano Daniel Kidder que testemunhou a cidade de São Luís em 1841, quando havia estimado a população em torno de 33 mil habitantes e mencionou ainda que: “tem-se a cidade do Maranhão como sendo de melhor construção que qualquer outra no Brasil. Apresenta ao visitante um aspecto de progresso como raramente se nota em outras cidades do Império. Além disso, são poucas as choupanas e casebres” (BRASIL, 2006, p. 51).

A partir da segunda metade do século XIX, o foco da gestão pública passou a ser organizar o espaço urbano pelo melhoramento e instalação de serviços, com obras de reparos nas principais ruas da cidade. Em 1858, o “*Almanak do Maranhão*” registrou um representativo aumento do número de construções na cidade, de acordo com os números apresentados a seguir (BRASIL, 2006):

Ano	Casas
1808	1.553
1818	1.577
1828	1.846
1838	2.213
1848	2.429
1856	2.764

Em um intervalo de 48 anos, foram construídas praticamente o dobro de edificações que haviam sido registradas inicialmente. Por conta disso, foram propostas normas que

garantissem uma espécie de padronização arquitetônica que apresentava características da arquitetura oitocentista presente em São Luís estabelecida pela Câmara. Entre os relatos da época, existe o do viajante Robert Avé-Lallemant que destacou o seguinte sobre a cidade:

[...] seu traçado em linha reta, embora com subida e descida, e sua limpeza logo impressionam de modo sumamente agradável. Creio poder dizer que nenhuma cidade do Brasil conta proporcionalmente ao seu tamanho tantas casas bonitas, grandes e até apalaçadas como o Maranhão. A cidade parece ter-se sentido, no tempo do domínio português, chamada às Grandes Coisas e ostenta ainda o esplendor de uma época, infelizmente passada. (BRASIL, 2006, p. 54-55).

O *Código Municipal da Câmara da capital da Província do Maranhão* de 1866 previa que não poderiam haver construções e nem reformas de edifícios sem licença prévia da Câmara (CÓDIGO..., 1866), entre outras intervenções urbanas, bem como:

[...] ordenava que ninguém causasse danos aos muros ou paredes de edifícios públicos ou particulares, às calçadas, pontes, poços, cais ou qualquer outra construção urbana. Proibia também os danos às plantas de ruas e praças e o corte de árvores frutíferas. Ainda de acordo com esta lei, ninguém poderia impedir ou atrapalhar o escoamento das águas pluviais do terreno ou prédio vizinho; não se poderia fazer estacadas, obras ou aterros no mar ou em qualquer terreno de marinha; e nem se poderia cravar pregos ou estacas nas juntas das pedras das muralhas das casas que deitassem para o mar. (BRASIL, 2006, p. 55).

Os casarões em São Luís, tal como inspira uma das alcunhas denominada Cidade dos Azulejos, apresentam como uma de suas principais características no século XIX o emprego de azulejos nas fachadas dos edifícios, e isso como reflexo do restabelecimento dos laços comerciais com a Europa, logo após a Independência. O uso desse tipo de material faz referência à pujança econômica, pois na “Península Ibérica, a utilização de azulejos sempre foi interpretada como sinal de progresso material” (BRASIL, 2006, p. 55).

Merece destaque que:

As ligações entre Lisboa e São Luís, a partir do período de atuação da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, estenderam-se pelo século XIX, mesmo depois de extinta a Companhia, trazendo para São Luís materiais de construção como o lioz e os azulejos de Lisboa. Na Guerra de Secessão dos Estados Unidos, na segunda metade do século XIX, fez que o algodão produzido no Maranhão entrasse no rol de substituições alternativas para a falta do produto nas fábricas inglesas, o que representou um significativo crescimento econômico para a região, que passou a fornecer seus produtos para a Inglaterra até a restauração do comércio internacional norte-americano. (BRASIL, 2006, p. 55).

Uma expressiva coincidência é que, nessa época, com a propagação do uso do azulejo nas fachadas, também na segunda metade do século XIX, sendo fruto não só da significativa expansão do parque industrial e no aparecimento de um tímido mercado consumidor, também serviu para identificar aqueles com fortunas que eram principalmente os mercadores que ascenderam econômica e socialmente e que, assim, buscaram demonstrar sua nova posição, “bem como marcavam sua diferença em relação à ostentação dos senhores de

engenheiro, escravocratas da vizinha cidade de Alcântara, tradicional rival de São Luís” (BRASIL, 2006, p. 55).

Restou consagrado na historiografia maranhense que o conjunto arquitetônico desenvolvido ao longo dos séculos XVIII e XIX não chegou a apresentar grandes mudanças, mesmo havendo intervenções da administração pública que sugerissem pequenas alterações nas estruturas das casas que acabavam por provocar pequenas modificações em seu aspecto colonial (BRASIL, 2006).

Contudo, já em 1936, com a nomeação de Paulo Martins de Sousa Ramos para assumir o cargo de interventor federal para o Maranhão, ocorreu a leitura de que o conjunto arquitetônico e urbanístico fosse encarado como evidência do atraso econômico, social e cultural de São Luís (BRASIL, 2006). Nesse sentido:

A busca do progresso, que se afinava com os novos valores que guiavam o país naquele momento, começava a ameaçar as construções antigas. Tais concepções incluíam uma visão de desenvolvimento urbano que se chocava com a manutenção de construções antigas. Desta maneira, a arquitetura representativa dos séculos XVIII e XIX passou a ser vista como um sinal de atraso e um empecilho para a evolução urbana na cidade. (BRASIL, 2006, p. 59).

Por esse motivo, diversas obras começaram a ser desenvolvidas com o propósito de tirar esse estigma de atraso trazido pela presença do conjunto colonial urbanístico. Isso se deu com a desconsideração do posicionamento do próprio Departamento de Patrimônio que havia sido criado por Vargas que tinha por principal função a proteção dos bens culturais, ou seja, o chamado “legado colonial e oitocentista do Maranhão” (BRASIL, 2006, p. 60) era visto como impedimento à modernidade que se desejava alcançar.

Algumas dessas obras envolveram:

Ainda na década de 1950, o diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, o engenheiro Rui Mesquita, traçou o Plano Rodoviário da Ilha de São Luís, que previa a expansão da cidade para além do antigo centro, ocupando outras áreas e, conseqüentemente, descentralizando a cidade. São Luís começou a se espalhar em outros sentidos alternativos aos que permitem o curso da Rua Grande, e isto se deu com a construção da Ponte José Sarney, que liga a cidade antiga ao bairro de São Francisco, e da barragem do rio Bacanga, ambas em 1970. (BRASIL, 2006, p. 60).

Conjuntamente a essa expansão urbana, foi dado andamento ao processo de “descaracterização da arquitetura do Centro Histórico, onde a estrutura interna de vários prédios sofreu alterações para facilitar o funcionamento de lojas, que se instalavam na parte inferior das antigas residências, descaracterizando as fachadas” (BRASIL, 2006, p. 60). Também merece destaque o fato de que a cidade começou a apresentar um vertiginoso crescimento vertical, o que descaracterizou ainda mais o Centro Histórico.

Pedro Guimarães Pinto, prefeito de São Luís, tomou a iniciativa de solicitar tombamentos individuais em prol de algumas edificações a partir de 1954, sob a justificativa

de que havia a necessidade de preservar a memória colonial da cidade, bem como do Brasil. Outro ponto levado em consideração era “o constante perigo da especulação imobiliária que ameaçava os sobrados e ruas do centro antigo de São Luís” (BRASIL, 2006, p. 60).

A atuação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), no Maranhão, foi a razão de intensos debates em vários jornais, pois era sempre trazida à tona a questão da identidade nacional e preservação de valores éticos e sociais. “Periódicos locais como O Imparcial, O Globo e Jornal do Dia publicavam várias matérias acerca das questões de tombamento, destruição e progresso material da cidade” (BRASIL, 2006, p. 60).

De acordo com a atuação do IPHAN, o Centro Histórico de São Luís foi tombado em 1974 e é considerado “um exemplo excepcional de adaptação às condições climáticas da América do Sul equatorial, e tem conservado o tecido urbano harmoniosamente integrado ao ambiente que o cerca” (BRASIL, 2022).

Segundo Costa (2019), a imagem que se tem, no século XXI, sobre o Centro Histórico de São Luís, veio a ser construída a partir da segunda metade do século XX como parte da articulação entre os sentidos que se desejavam dar para a cidade, enquanto se observava uma cidade que continuava a crescer cada vez mais e as possibilidades oriundas da preservação do conjunto arquitetônico e urbanístico que atingiam todo o país.

Ao longo dos capítulos, será analisado em entrelaçamento com o elemento empírico o contexto que vem a partir de 1950 até 2023, considerando os processos de disputas pelo espaço público no contexto do Centro Histórico de São Luís, tendo em vista que a imagem criada foi assimilada com naturalidade sobre as interpretações do que deve ser considerado relevante para a construção da identidade ludovicense.

Por conta disso, segundo Gustin e Dias (2006), três elementos podem ser identificados como condicionantes para a determinação de qual procedimento científico será adotado durante a pesquisa acadêmica:

- a) A concepção de que a realidade jurídica está condicionada pela trama das relações de natureza econômica, política, ética e ideológica;
- b) A necessidade de compreender as instituições positivadas da ordem jurídica nacional, que reproduzem amplamente o *status quo* e, portanto, praticamente desconhecem as necessidades de transformação da realidade mais ampla;
- c) A metodologia escolhida pelo pesquisador declara a postura político-ideológica que norteará seu pensamento frente à realidade.



Por esse motivo, adoto como linha metodológica a Teoria Crítica, pois, segundo Horkheimer (1983, p. 127, grifo nosso), “não é o significado da teoria, em geral que é questionado aqui, mas **a teoria esboçada “de cima para baixo”** por outros, elaborada sem o contato direto com os problemas de uma ciência empírica particular”.

Desse modo, perceber a produção do conhecimento jurídico sobre as categorias de cidadania e direito à cidade sob uma perspectiva meramente etnocêntrica, adotando referências dos países do norte sem a criticidade cabível, pode comprometer o entendimento de como as instituições brasileiras podem vir a funcionar a partir das suas próprias particularidades e demandas. Afinal, a cidadania social exige o entrelaçamento entre teoria e empiria para além de um mero modelo liberal europeu e estadunidense (BELLO, 2018).

Classifico a pesquisa aqui proposta como sendo de vertente jurídico-social, a partir da perspectiva de que proponho analisar o direito como variável dependente da sociedade considerando a noção de efetividade<sup>3</sup> das relações direito/sociedade (GUSTIN; DIAS, 2006). Ainda segundo os autores, o gênero de pesquisa é considerado empírico (GUSTIN; DIAS, 2020) mediante análise de caso (BRUYNE, 1991) e etnográfico (GUSTIN; DIAS, 2020). Classifico esse tipo de pesquisa como jurídico-compreensivo (GUSTIN; DIAS, 2020), ao ser adotado o modo de análise qualitativo (BECKER, 2014; GUSTIN; DIAS, 2006).

Entre as técnicas de pesquisa a serem adotadas, elenco a pesquisa bibliográfica com levantamento de referências sobre a historiografia ludovicense, perspectiva antropológica e teoria crítica do direito. Também será adotada a pesquisa documental com o propósito de analisar o projeto de revitalização do Complexo Deodoro, fotografias antigas (ANDRADE, 2002; BARTHES, 1984), para fins de comparação com a situação atual<sup>4</sup> do espaço em análise, bem como do momento das remoções forçadas, atas de reuniões, processos judiciais, atos estatais e demais documentos pertinentes.

---

<sup>3</sup> Apesar da constante confusão entre os termos efetividade, eficiência e eficácia, escolhi **efetividade** (GUSTIN; DIAS, 2020, p. 68) porque “supõe não só a realização das condições de eficiência e eficácia, como, também, a correspondência com as demandas da população ou de determinados estratos populacionais ou de grupos e às suas necessidades. Ela não só analisa o cumprimento de objetivos como se interessa pela demanda e necessidade externas em relação ao objeto de estudo”.

<sup>4</sup> A metodologia adotada para análise fotográfica envolve a antropologia visual (ANDRADE, 2002) mediante o uso do registro fotográfico realizado por mim e por outros agentes sociais. O propósito de sua utilização é destacar a representação no espaço das transformações sofridas em razão das remoções forçadas em seu impacto sobre as bancas e o Complexo Deodoro.

Quanto à aplicação da fotografia<sup>5</sup> a partir da Antropologia Visual, Barthes (1984, p. 49) é cirúrgico ao mencionar que:

Como a Fotografia é contingência pura e só pode ser isso (é sempre alguma coisa que é representada) – ao contrário do texto que, pela ação repentina de uma única palavra, pode fazer uma frase passar da descrição à reflexão –, ela fornece de imediato esses ‘detalhes’ que constituem o próprio material do saber etnológico.

A Antropologia Visual (ANDRADE, 2002, p. 73), para além de meros registros de atividades corporais ou materiais, é possível de “contribuir para a identificação e o reconhecimento de sentimentos, emoções, sensações” e, desse modo, “a integração das linguagens visual e escrita pode favorecer o melhor entendimento dos significados culturais, tornando as investigações e as pesquisas mais completas”, pelo menos em seu início, todavia, conforme sinalizaram Andrade (2002) e Barthes (1984), através da fotografia como recurso da Antropologia Visual passamos a registrar elementos sociais que vão além da caracterização de um suposto “outro”, passando ao registro de nós mesmos.

Sobre a fotografia como instrumento etnográfico, a contribuição de Bittencourt (1994, p. 227-228) aponta que “A fotografia é uma poderosa evidência da realidade porque a realidade é a verdadeira matéria-prima da imagem fotográfica. No processo de criação da imagem, a câmera captura um rascunho, um esquema da realidade da mesma forma como ele é apreendido pela visão”. Desse modo, “A imagem fotográfica mantém uma relação metonímica com o real e, neste sentido, retém informações sobre fatos, motivações do fotógrafo, instigando uma visão exploradora do espectador”.

Todavia, apesar disso, Bittencourt (1994, p. 228) destaca que a “A imagem fotográfica, entretanto, não é a coisa em si, isto é, não é análoga à maneira como percebemos as coisas”, ou seja, ao transformar objetos tridimensionais em bidimensionais, a fotografia leva em consideração apenas uma dimensão visual do suposto real, e não “a realidade enquanto um todo integrado de imagens e sentidos”.

Eu havia, inicialmente, proposto a proceder com a realização de entrevistas semiestruturadas com os jornalistas proprietários das bancas e/ou seus representantes, o que não foi possível em razão da negativa reiterada da maioria deles em participar. Eles foram identificados em razão de eu ser, na época, estagiária no Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPEMA).

---

<sup>5</sup> “A fotografia apreende a essência do tempo no sentido em que ela enquadra um fato específico ocorrido em um determinado momento, trazendo de volta a imagem de faces, lugares, coisas, memórias, fatos históricos e sociais, relacionados aos momentos em que ocorreram” (BITTENCOURT, 1994, p. 228).

Consegui que dois dos proprietários, Rômulo e Christiane, compartilhassem seus relatos; todavia, não teve nada acrescentado em relação às declarações iniciais. Não se mostrou viável proceder com a entrevista dos jornalheiros Antonio Izidorio Campos Cantanhede e Alexandre José Pinto de Mello e Silva, ambos autores do processo nº 0848148-89.2019.8.10.0001<sup>6</sup>, o que me restringiu o acesso aos documentos processuais.

Uma particularidade que merece destaque é o fato de que grande parte das informações coletadas para fins de instrumentalização da atuação institucional da DPE se deu de forma remota, em razão da imposição do distanciamento social decorrente da pandemia, conforme estabelecido pela administração superior baseada em decretos do governo do Maranhão.

## **2.1 Os jornalheiros e o sistema de justiça: o caso das remoções forçadas do Complexo Deodoro**

Oliveira (2015) apresenta na obra “*Pregoeiros e Casarões*” uma coleção de registros fotográficos da São Luís de 1950 até 1979 que tenta traçar mediante textos objetivos e fotos o perfil socioeconômico da cidade. Entre o acervo identifiquei o capítulo sobre “*Jornaleiros e Gazeteiros*”, no qual o historiador menciona como parte do comportamento cultural da época que:

Tão logo publicamos a oferta de um prêmio de cem cruzeiros para a pessoa que encontrasse e nos trouxesse um cartaz de propaganda do “nome nacional”, dos muitos utilizados na sua nefasta campanha eleitoral de 1950, entrava nesta redação o gazeteiro menino José Ribamar Cruz, sobraçando o que aparece no clichê acima. E o felizardo saiu feliz e entusiasmado com o seu valoroso prêmio. Até que afinal a propaganda do nome nacional tece a sua utilidade, ainda que em sentido contrário. Situação muito comum numa banca de jornal é o aglomerado de pessoas que se forma em volta da mesma e fica a beliscar cuidadosamente as páginas dos jornais. Os jornalheiros, nos seus gritos: ‘Olha o jornal’, estão evitando esse expediente e algumas publicações saem com páginas coladas, sendo as mesmas descoladas à medida que o leitor as manuseia. O interessante é que esse manuseio só é possível através da compra do jornal. Entretanto, se isso foi possível com algumas revistas o mesmo não aconteceu ou não foi tentado em termos de jornais. E, enquanto não parecer outra maneira de expor jornais, os ‘caronistas’ vão cada vez mais difundindo a maneira de ler jornais nas bancas ou nos lugares de exposição. Algumas vezes, os ‘caronistas’ conseguem melhores leituras quando os jornais estão colocados numa boa altura dos olhos e facilmente ao alcance das suas mãos. (OLIVEIRA, 2015, p. 59-60).

---

<sup>6</sup> O referido processo se trata de ação ajuizada por advogados particulares com o propósito de, liminarmente, assegurar o retorno para o Complexo Deodoro dos jornalheiros autores. Apresento as principais teses defendidas pelos advogados dos jornalheiros, procurador do município de São Luís e promotor de justiça no próximo capítulo.

Esses “caronistas” seriam aqueles que se mantinham informados, mas sem adquirir os jornais. Os leitores de jornais por cima dos ombros daqueles que de fato os haviam comprado, mas reforçavam a relevância dos jornais como principal meio de obtenção de informações no século XX.

Interessante destacar que a figura dos jornaleiros para Oliveira (2015) está atrelada tanto à venda de jornais quanto de revistas, além de um tipo específico de ponto comercial para exposição e comércio que viabilize muito mais do que transações comerciais, mas também a sociabilidade entre os consumidores (Figura 1).

Figura 1 – Leitura de jornal na calçada. “O ludovicense tem o hábito de leitura de manchete de jornais nas calçadas do centro” (1974)



Fonte: Oliveira (2015, p. 60).

Os gazeteiros, por sua vez, seriam aqueles reconhecidos pela escrita de artigos, notícias ou pelos acervos que administravam, podendo ser reconhecidos como precursores do jornalismo periódico (COMERLATO; HOHLFELDT, 2022). Os jornaleiros não eram gazeteiros e não havia confusão entre os tipos (Figura 2) (ARAÚJO, 2020).<sup>7</sup>

<sup>7</sup> Mesmo sendo considerado como algo relativamente “superado” entre as formas contemporâneas de produção e difusão da informação, ainda era possível encontrar em São Luís gazeteiros como Elmo Cordeiro que foi um dos principais ativistas do “Vias de Fato”, impresso lançado em 2009 que era composto por jornalistas, educadores, artistas e aficionados à mídias alternativas. Elmo Cordeiro divulgava e vendia os exemplares nos corredores da Universidade Federal do Maranhão enquanto era estudante do curso de História. “‘Eu fazia ativismo político, era militante da causa do jornalismo alternativo e da democratização da comunicação’, conceituou. Incorporado à equipe do jornal, ele explicou que participava do processo de produção, tinha assento nas reuniões de pauta e da tomada de decisões, não era apenas um vendedor de jornal”. (ARAÚJO, 2020, não paginado).

Figura 2 – José Ribamar Cruz O gazeteiro saiu radiante (1953)



Fonte: Oliveira (2015, p. 60).

Elenco como jornaleiros aqueles que se identificam como tal e os que também preenchem os requisitos legais de acordo com as normas que foram suscitadas como fundamento no processo de nº 0848148-89.2019.8.10.0001 e na Lei nº 7.075, de 06 de dezembro de 2022, aqui organizadas em ordem cronológica de publicação, da mais recente para a mais antiga.

a) Lei Municipal nº 7.075, de 06 de dezembro de 2022

Tornou as bancas de Jornais e Revistas Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Luís – MA entre outras providências (SÃO LUÍS, 2022).

b) Lei Federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016

Essa lei prevê nos termos do caput do art. 182 da Constituição Federal, normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer, feira e banca de venda de jornais e revistas (BRASIL, 2016).

c) Lei Municipal promulgada nº 282, de 11 de junho de 2013.

Passou a incluir as bancas de jornal como pontos de apoio ao turismo, à cultura e à circulação de informações públicas na cidade de São Luís (SÃO LUÍS, 2013).

d) Lei Municipal promulgada nº 132, de 24 de abril de 2002

A partir dessa lei, as bancas só poderiam ser instaladas em logradouros públicos mediante prévia licença e nos locais que fossem designados pelo Poder Público Municipal (MARANHÃO, 2019).

e) Lei Municipal promulgada nº 3, de 25 de julho de 1991

A referida norma autoriza a exploração por pessoa física e/ou jurídica de somente um ponto de venda de livros, jornais e revistas, no formato de bancas. Poderia manter mais de uma aqueles que tinham permissão anterior à lei e desde que não fossem distribuidores (MARANHÃO, 2019).

f) Lei Municipal 3.016, de 28 de dezembro de 1989.

Essa lei fazia referência ao comércio ambulante de São Luís. Através desse diploma normativo, os jornaleiros eram equiparados aos vendedores ambulantes, bem como os vendedores de trabalhos artísticos, educativos e culturais, artesãos, incluindo os das feiras de artesanato e feiras livres (SÃO LUÍS, 1989).

g) Lei Federal nº 6.586, de 6 de novembro de 1978

Essa norma classifica o comerciante ambulante para fins trabalhistas e previdenciários como sendo aquele que pessoalmente, por conta própria e às suas expensas, exerce pequena atividade comercial em via pública, ou de porta em porta (BRASIL, 1978).

Em síntese, a) para ser considerado jornaleiro, é necessário que se identifique como tal, esteja atuando na ilha de São Luís; b) utilize para ocupação de área urbana banca de venda de jornais e revistas; c) que cumpra sua função social, podendo ser como apoio ao turismo, cultura e circulação de informações públicas; d) que tenha a devida autorização de funcionamento concedida pela prefeitura; e) que possua um único ponto de venda e que não se caracterize como distribuidor; f) que atue comercializando jornais, revistas, trabalhos educativos e culturais; e, por fim, g) trabalhe pessoalmente exercendo pequena atividade comercial sendo segurado da Previdência Social como autônomo.

Apesar de todo o esforço para identificar aqueles que seriam os “verdadeiros” jornaleiros, durante as conversas com os proprietários das bancas de revistas, havia falas que denotavam não existir consenso sobre quem era o que. Alguns suscitaram critérios como antiguidade no exercício da profissão, outros mencionavam que aqueles que vendiam apenas livros não poderiam ser enquadrados como jornaleiro, alguns outros apontavam que se era jornaleiro de fato deveria estar vinculado à associação de jornaleiros e não de vendedores ambulantes, enquanto outros diziam que era uma perda de tempo considerando que os ambulantes eram mais articulados politicamente e conseguiriam ter resultados mais proveitosos para todos, assim por diante.

A partir do exposto, destaco a importância da descrição do evento da remoção forçada dos jornalheiros sob a ótica dos agentes sociais que ali figuraram. No presente tópico, será descrita a perspectiva da remoção forçada dos jornalheiros a partir de quatro proprietários de bancas de revista que foram prejudicados pela remoção forçada. O contato se deu a partir da minha atuação enquanto residente jurídica do Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da DPEMA.

É preciso situar esse acesso aos jornalheiros que, no período, eu identificava por “assistidos da Defensoria Pública”, foi facilitado por conta da vinculação institucional que eu representava. A minha função enquanto residente jurídica era auxiliar as atividades do Núcleo de Direitos Humanos sob a supervisão de um defensor público, todavia, quando procurei novamente os jornalheiros para entrevistá-los na qualidade de pesquisadora, não encontrei a mesma receptividade até o momento de fechamento do presente texto (BERTOLUCCI; ORLANDI, 1997; ORLANDI, 2007, 2009). O silêncio não era inesperado, pois mesmo o ‘não dito’ ou o ‘silêncio’ deve ser analisado metodologicamente (ORLANDI, 2007, 2009).<sup>8</sup>

Procurei refletir sobre essa resistência que surgiu nesse segundo momento de contato, quando me apresentei como pesquisadora, e o silêncio dos agentes sociais que outrora estavam dispostos a falar, assim alguns pontos podem ser levantados para compreender esse aspecto da pesquisa: eu não era mais representante da instituição Defensoria Pública do Estado do Maranhão e, por isso, não havia interesse em compartilhar mais informações.

Ainda consegui estabelecer uma conversa com a presidenta da Associação dos Jornaleiros do Maranhão, bem como obtive algumas informações orais, todavia, em razão também das eleições de 2022 e a necessidade de articulação política que precisava ser estabelecida, não conseguimos realizar mais nenhum contato. Esse silêncio e os prazos acadêmicos que precisavam ser cumpridos rigorosamente, impulsionaram-me a trabalhar com os dados que já tinha em mãos e com aqueles que consegui acessar através dos órgãos estatais e notícias veiculadas na mídia maranhense.

No ano de 2020, foi atribuída a mim a responsabilidade pelo defensor público do Núcleo de Direitos Humanos, por ser a residente jurídica sob sua orientação direta, de conversar

---

<sup>8</sup> A perspectiva de análise do silêncio em Orlandi (2007, p. 11) envolve uma “apresentação dos sentidos do silêncio” e o silêncio, por sua vez, “pode ser pensado com a respiração da significação, lugar de recuo necessário para que se possa significar, para que o sentido faça sentido” (ORLANDI, 2009, p. 83). Dentre as formas de silêncio apontadas pelo autor, identifico os que tenho enfrentado como sendo o “silêncio fundador”, sendo esse aquele que “indica que o sentido pode ser outro” e pela interpretação de Bertolucci e Orlandi (1997, p. 148), o silêncio fundador seria “garantia do movimento de sentidos, que é necessário e não originário, função da relação da língua com a ideologia, porque sempre se diz a partir de uma totalidade histórica, onde são produzidas todas as representações do mundo, todas as espécies de crenças e de conhecimentos”.

com os jornaleiros e alguns pontos foram bem interessantes, pois se repetiam nas narrativas sobre os eventos. O mais claro de todos foi a insatisfação com o fato de que, apesar da comprovação por parte dos jornaleiros de que desenvolviam suas atividades durante anos, alguns deles há décadas, na Praça Deodoro, e que possuíam autorização de funcionamento, mesmo precária, quando concluída a obra, em novembro de 2019, as bancas não puderam retornar.

Nas declarações dos jornaleiros entrevistados, é comum o relato referente à necessidade de garantia de sua renda mensal, considerando a diminuição significativa dos valores auferidos após a ação de remoção forçada das bancas da Praça Deodoro para pontos diversos da cidade, em grave comprometimento do seu sustento familiar. Eles ressaltam veementemente que esse quadro se agravou com a conjuntura pandêmica em 2020.

Quanto aos danos materiais, os jornaleiros mencionaram o comprometimento das estruturas das bancas, as localidades nas quais foram alocados serem violentas e depredadas, não terem mais acesso à clientela entre outros aspectos. Isso se deu no contexto do projeto de revitalização do Complexo Deodoro e ocasionou no afastamento das minorias sociais do espaço público.

Uma particularidade que também destaco é o fato de que todas as informações coletadas para fins de instrumentalização da atuação institucional da DPE se deram de forma remota, em razão da imposição do distanciamento social decorrente da pandemia, conforme estabelecido pela administração superior baseada em decretos do governo.

Dentre os jornaleiros assistidos pela DPEMA que havia entrevistado como residente, consegui manter contato com o Rômulo, mediante aplicativo de mensagem, o qual se disponibilizou a mediar a comunicação com a presidenta do Sindicato dos Jornaleiros do Maranhão, Josanira, e autorizou que eu divulgasse o seu relato.

O contato inicial foi realizado com o senhor Rômulo, na data de 18 de dezembro de 2020. Ele relatou que há 25 anos trabalhava na banca de revistas e jornais, e que esta, por sua vez, existe há mais de 40 anos. Quando tomou ciência do início da reforma da Praça Deodoro junto aos demais “proprietários”,<sup>9</sup> procederam com a busca por informações nos órgãos públicos.

---

<sup>9</sup> Destaco que os jornaleiros se referem como “proprietários” considerando a estrutura física das bancas, não abrangendo o espaço que ocupam na praça.



Dentre as instituições que buscaram, uma delas foi a SEMURH, na qual entraram em contato com o secretário da época, Mádison Leonardo Andrade Silva, que afirmou a contemplação dos espaços para as bancas no projeto de reforma. No mapa do IPHAN, segundo o referido secretário, também havia previsão de locais para posicionamento de 5 ou 6 bancas e lá tiveram a confirmação da contemplação dos jornaleiros com espaços após a conclusão da obra (ANEXOS A a C).<sup>10</sup>

Corroborando a afirmação de Rômulo, na Declaração nº 006/2020, de 04 de agosto de 2020, Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão, extraída do processo judicial nº 0848148-89.2019.8.10.0001, juntada pela prefeitura de São Luís, também havia previsão de locais para posicionamento das bancas nos seguintes termos:

Declaramos para os devidos fins que o Parecer Técnico 041/2017, referente ao Projeto de Requalificação Urbanística da Rua Grande, Praça Deodoro, Praça Pantheon e Pantheon, Alameda Gomes de Castro e Alameda Silva Maia, localizados no Bairro do Centro da cidade de São Luís -MA, (locais inseridos em área tombada pelo Governo do Estado do Maranhão, conforme Decreto 10.089 de 06 de março de 1986), foi devidamente APROVADO pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP-MA), contemplando a **relocação de 5 bancas de revistas, sendo 3 bancas na Alameda Gomes de Castro e 2 bancas na Alameda Silva Maia, conforme especificado nas peças gráficas**. Este mesmo projeto teve REVALIDAÇÃO no ano de 2018, segundo o Parecer Técnico 036/2018. (MARANHÃO, 2019, p. 53, grifo nosso).

O senhor Rômulo destacou que os proprietários tiveram várias conversas durante a reforma da praça, nas quais o secretário Mádison sempre ressaltou que haveria o retorno dos jornaleiros para o complexo Deodoro. Ademais, ressaltou que o vereador Honorato Fernandes<sup>11</sup> (Partido dos Trabalhadores - PT) “sempre se fez presente”, acompanhando os jornaleiros nas reuniões. De forma reiterada, buscaram informações junto à Secretaria e sempre foi reforçado pelas autoridades o retorno para a Praça Deodoro.

Após a conclusão da obra e a sua inauguração, não ocorreu nenhum contato para que se procedesse ao retorno dos jornaleiros para a praça. Assim, buscando esclarecimentos, foram novamente até a SEMURH, ainda representada pelo secretário Madison Leonardo, recebendo a informação que o IPHAN e o representante do Ministério Público do Estado do Maranhão, “Dr. Barreto”, estavam impedindo o retorno das bancas para a praça. Ao entrarem em contato com o IPHAN tiveram por reforçado o posicionamento de impedimento do retorno

<sup>10</sup> No despacho 1649.2018 COTEC IPHAN-MA/IPHAN-MA datado de 06 de setembro de 2018 no Processo nº 01494.000482/2014-60 consta a seguinte movimentação: “através deste as plantas de locação dos Quiosques e Bancas de Revista (Documento SEI Nº0706546) solicitadas em reunião com o Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação, Sr. Mádison Leonardo Andrade Silva, para subsidiar a Prefeitura de São Luís no ordenamento e gestão do espaço público após as Obras de Requalificação Urbanística das Praças Deodoro e Pantheon e Alamedas Silva Maia e Gomes de Castro”. (BRASIL, 2017, não paginado).

<sup>11</sup> Mais informações sobre o vereador, Cf. São Luís (2016).

para a praça. Contraditoriamente, ao procurarem o Ministério Público, tomaram conhecimento de que supostamente o promotor não tinha nenhum óbice ao retorno dos jornaleiros.

Em seguida, passado um tempo, duas bancas receberam a licença para poder retornar à praça.<sup>12</sup> O proprietário de uma das bancas que havia sido autorizada para retornar telefonou para o senhor Rômulo para informá-lo da situação. Com esse novo acontecimento, o jornaleiro entrou em contato com o superintendente da Área de Fiscalização de Postura da Blitz Urbana, Arnaldo Bastos, questionando se os demais proprietários das bancas poderiam voltar para a praça, tendo recebido “positivo” como resposta.

Momentos depois, o superintendente Arnaldo entrou em contato com o Rômulo pedindo que não fossem para a Praça, pois estaria resolvendo as tratativas junto aos demais órgãos da prefeitura. À noite, as bancas que receberam a autorização foram removidas pela Blitz Urbana.

Depois dessa remoção forçada não houve mais nenhum posicionamento dos órgãos públicos a respeito. Quanto ao dano material decorrente da remoção forçada da banca de revista da praça, o senhor Rômulo aduz que, pessoalmente, ficou em torno de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) envolvendo: dano no piso e estrutura; conserto da calçada onde foram colocados, pois estava quebrada e inviável para o trânsito de pedestres; bem como o transporte que foi feito de forma particular custando ao proprietário pagar pela realocação da banca.

Christiane mencionou, por sua vez, que merece destaque o comprometimento da sua atividade laboral e da estrutura da banca durante o transporte. No caso dela, a remoção forçada se deu no dia 30 de março de 2018, às 2h00 da madrugada, quando teve a sua banca removida da Av. Gomes de Castro para a Travessa do Galpão. Ela apontou que foi utilizado caminhão Munck inadequado durante o transporte, o que acabou causando prejuízos estruturais que nunca foram reparados pela Prefeitura de São Luís. A Figura 3 é ilustrativa do modo como se deu a remoção das bancas consoante divulgado na mídia eletrônica.

---

<sup>12</sup> Isso ocorreu em sede administrativa e não foi mantido em sede judicial conforme se depreende do processo de nº Processo Judicial nº 0848148-89.2019.8.10.0001. Cf. Maranhão (2019).

Figura 3 – Utilização do caminhão Munck durante a remoção forçada das bancas



Fonte: Araújo (2020).

Segue a Foto 1 cedida pela Christiane sobre o dia da remoção forçada e o comprometimento da estrutura da banca de revista:

Foto 1 – Imagens dos danos na estrutura física da banca de Christiane



Fonte: Acervo pessoal da jornalista Christiane, em 2020.

Dentre os jornalheiros, Rômulo e Christiane autorizaram a divulgação das informações disponibilizadas vinculadas ao seu nome. Todavia, as próximas narrativas a seguir serão descritas sem identificação de autoria. Também irei relacionar as respectivas falas com outras disponibilizadas na mídia. Desse modo, escolhi pseudônimos que identificassem os informantes.

O primeiro proprietário, eu o chamarei de Roberto, a relatar o que ocorreu. Declarou que trabalha com aquisição no atacado e varejo de material gráfico (palavras-cruzadas, coquetel) para revenda, bem como também compra e vende material usado (livros, revistas, apostilas). Merece destaque que há oito anos, exercia suas atividades trabalhando como proprietário de banca de revistas e jornais, e, antes dele, outra pessoa já trabalhava da mesma forma e no mesmo local.

Depois da realocação, quando do início da reforma da Praça Deodoro, foi colocado em espaço cujas condições tornaram praticamente inviável a atuação laboral, por ser a região muito quente e as pessoas fazerem as suas necessidades fisiológicas na parte de trás da banca de revista.

Sustenta que participou de várias reuniões em órgãos governamentais, que não foram especificados por ele, e em todas elas sempre se falava que os jornalheiros sairiam da praça, mas depois voltariam, o que não ocorreu. Também tendo sofrido danos materiais, ressaltou que a estrutura da banca foi amassada, ademais que ele tirou dos próprios recursos o dinheiro para pagar o guincho de transporte.

O segundo proprietário, identificado aqui por Paulo, a relatar sua trajetória como jornalheiro aduziu que começou a exercer a profissão aos 14 anos com o seu pai desde meados dos anos 70. Durante o segundo mandato do ex-prefeito de São Luís, Tadeu Palácio<sup>13</sup>, procedeu com a alteração da estrutura da banca, conforme determinado pela prefeitura com o propósito de adequação urbanística, do modelo cinza para verde.

Quando recebeu a intimação de que a Praça Deodoro iria entrar em reforma, ficou ciente da ordem de que teria que sair de lá dentro do prazo de uma semana. Segundo o seu relato, jornalheiros com maior condição financeira contrataram caminhão Munck (caminhão com guindaste) para transporte das bancas, os quais foram contratados por R\$ 450,00 ou R\$ 500,00 reais.

Paulo, por sua vez, foi realocado pela prefeitura, por não ter condições de arcar com o transporte privado, e, em razão disso, a sua banca foi danificada durante a primeira tentativa

---

<sup>13</sup> Entre os anos de 2005 e 2009.

de remoção forçada em razão do caminhão utilizado ser pequeno. Na segunda tentativa, trouxeram um caminhão maior e, mesmo assim, a estrutura havia sido danificada ao ser deixada no local de destino (Figura 4). No dia seguinte, descobriu prejuízos nas portas, no piso e teto.

Figura 4 – Bancas ao lado do colégio Marista



Fonte: Bancas... (2019).

O relato desse proprietário chamou especial atenção por se tratar de pessoa com deficiência que durante a infância sofreu paralisia infantil cujo lado direito restou afetado, mas não comprometeu a sua capacidade laboral como jornalista e, por isso, conseguiu se sustentar e a sua família com relativa tranquilidade. Contudo, a partir da realocação, precisou recorrer ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e viu seus recursos decaírem.

Considero como relevante a imagem para fins de visualização do comprometimento do espaço da calçada com o conseqüente trânsito dos pedestres e a possibilidade de identificação dos danos sofridos na estrutura das bancas, pois é visível o seu comprometimento. E, mais importante, a falta de acessibilidade para o jornalista continuar exercendo as suas atividades, pois é inviável conseguir trabalhar nesse espaço se tratando de pessoa com deficiência.

Tal como os demais jornalistas relataram, ele também participou do esforço de retorno para a praça Deodoro, tentando articular com a SEMURH, a qual, por sua vez, direcionou-os ao IPHAM que também não resolveu a problemática. Em seguida, procederam com uma nova reunião na SEMURH, onde se assegurou que os jornalistas retornariam para a praça se pintassem as bancas, mudassem os pisos entre outras adequações impostas. Relatou que para isso gastou quase mil reais com materiais e mão de obra, pintando a banca para se adequar ao que a Secretaria tinha exigido, pois haviam “dado certeza” de que retornariam.

Todavia, em 2019, quando aconteceu a inauguração do novo Complexo Deodoro, ninguém foi autorizado pela Prefeitura a retornar, mesmo estando adequados conforme o que havia sido pedido.

Não houve nenhuma tentativa de contato por parte dos órgãos estatais sobre o motivo do não retorno. As primeiras informações obtidas giravam em torno da SEMURH ao afirmar que o IPHAM “não tava querendo”, e o IPHAM, por sua vez, “dizia que não sabia de nada e não estava impedindo nada”.

Cabe destacar que não deram qualquer documento atestando a presença dessa banca na referida localidade próximo ao colégio Marista e muitos produtos se perderam com a mudança, pois a banca precisou ser esvaziada.

Outro jornalista, José de Ribamar, em entrevista concedida ao Portal Guará, esse passível de identificação considerando que seu relato é facilmente encontrado em portal de notícias, relata que:

A gente entrou em contato com o IPHAN, que era o órgão que iria executar a obra, e foi confirmado para a gente e até mostrado o croqui no qual estava localizado as cinco bancas, quiosques, com energia e tudo. Mais ou menos 15 dias antes de terminar a reforma, nós fomos procurados pelo secretário e ele mandou que os jornalistas pintassem as bancas. Então nós pintamos as bancas, mudamos os pisos, fizemos tudo pra voltar para a praça nova, mas na hora de voltar eles alegaram que o promotor, seu Fernando Barreto, tinha vetado a volta das bancas [...]. (BANCAS..., 2019, não paginado).

A partir do narrado pelos proprietários das bancas, observo alguns pontos em comum: a falta de transparência na tomada de decisões da administração pública municipal, a realocação dos trabalhadores para áreas que acabam por comprometer o acesso a clientela e o processo de higienização social. Para enfrentar essa situação está sendo desenvolvida uma articulação social em torno da Associação dos Jornalistas do Maranhão e Defensoria Pública com o fito de se discutir novas medidas para atuação sobre a temática que ainda não se encontram capazes de serem sanadas.

## **2.2 Análise do Complexo Deodoro e a inserção urbanística da Praça Deodoro**

A partir do exposto, cabe fazer alguns comentários sobre a gentrificação dos espaços públicos, a partir do exposto por Paes (2017, p. 4), ao mencionar que, desde os anos 90, “a preservação de sítios históricos urbanos no Brasil e na América Latina serviu de âncora para a refuncionalização turística (PAES, 2012) e a ascensão econômica de inúmeras cidades”. Ainda segundo o autor, o modelo adotado pela América Latina implicou na recuperação das

áreas centrais em prol do consumo cultural, lazer e turismo. Apontando para o caso de São Luís do Maranhão, o autor menciona que:

O Centro Histórico de São Luís do Maranhão, Patrimônio Mundial desde 1997, [...] ‘reúne cerca de quatro mil imóveis que, remanescentes dos séculos XVIII e XIX, possuem proteção estadual e federal’ (Iphan, [s.d.] a). Com um dos maiores acervos de edificações em um único sítio histórico brasileiro, ficou à margem das intervenções da modernização do século XX, fato que o manteve preservado. [...] Selecionado pelo [Programa de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas] PAC-CH), não apresentou senão intervenções pontuais. (PAES, 2017, p. 10).

O conjunto arquitetônico reconhecido através do tombamento federal, apresenta um perímetro estabelecido “com cerca de mil edificações, possui imóveis de grande valor histórico e arquitetônico, a maioria civil, construídos do período colonial e imperial com características peculiares nas soluções arquitetônicas de tipologia, revestimento de fachadas e distribuição interna” (BRASIL, 2022, não paginado).

O ano de reconhecimento como Patrimônio Cultural Mundial pela Unesco foi em 1997, sendo uma das principais plataformas políticas da então governadora Roseana Sarney (1995 – 2003), filha do ex-presidente José Sarney e atual deputada federal pelo Movimento Democrático Brasileiro do Maranhão (MDB-MA) (BRASIL, 2023).

A Unesco reconheceu o Centro Histórico de São Luís como Patrimônio Cultural Mundial ao considerar o seu:

[...] testemunho de uma tradição cultural rica e diversificada, além de constituir um excepcional exemplo de cidade colonial portuguesa, com traçado preservado e conjunto arquitetônico representativo. Por se tratar de uma cidade histórica viva, pela sua própria natureza de capital, São Luís se expandiu, preservando a malha urbana do século XVII e seu conjunto arquitetônico original. Em toda a cidade, são cerca de quatro mil imóveis tombados: solares, sobrados, casas térreas e edificações com até quatro pavimentos. (BRASIL, 2022, não paginado).

O IPHAN destaca que se tratam de “conjuntos **homogêneos** remanescentes dos séculos XVIII e XIX”, oriundo de um momento na história do Estado do Maranhão quando “teve participação decisiva na produção econômica do Brasil, como um dos grandes exportadores de arroz, algodão e matérias-primas regionais” (grifo nosso) (BRASIL, 2022, não paginado).

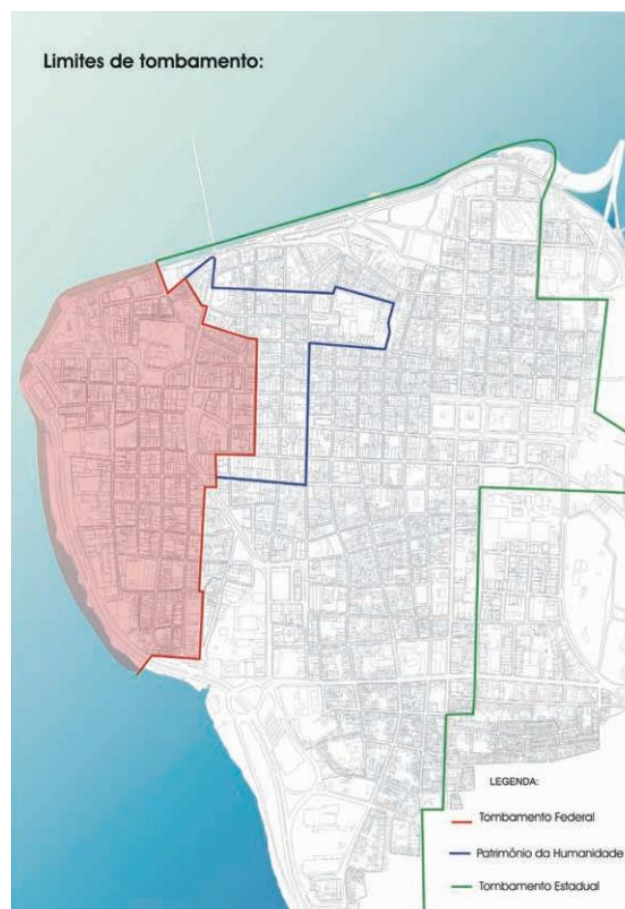
Ficou reconhecido pela historiografia mais reconhecida que “São Luís foi considerada a quarta cidade mais próspera do Brasil, depois de Salvador, Recife e Rio de Janeiro”, todavia, os mais relevantes exemplares da arquitetura de São Luís datam, sobretudo, “da segunda metade do século XIX - sobrados de fachadas revestidas em azulejos portugueses que estão entre os aspectos mais peculiares da expressão civil maranhense”, fazendo que fosse desenvolvida uma arquitetura única pela abundância de materiais empregados e manejo do espaço, pois é possível

observar que as construções levaram em consideração a necessidade de adequação ao clima com o aproveitamento da sombra e ventilação natural (BRASIL, 2022, não paginado).

Existem três áreas da cidade de São Luís que foram tombadas em períodos distintos da história de urbanização da cidade. Em 1974, foi realizado o primeiro tombamento pelo que viria a se chamar IPHAN; através do Decreto Estadual nº 10.089, de 6 de março de 1986 do Estado do Maranhão, foi ampliada a área tombada e ficou estabelecida uma zona envoltória de 160 hectares completando a área tombada pelo SPHAN; a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (1997), todavia, não reconheceu toda a área estabelecida pelo Estado do Maranhão, mas foi substancialmente maior do que a reconhecida pela União.

A Figura 5 descreve a área e o respectivo ente responsável pelo tombamento.

Figura 5 – Limites de tombamento em São Luís considerando as especificidades do Governo Federal, UNESCO e Governo do Maranhão



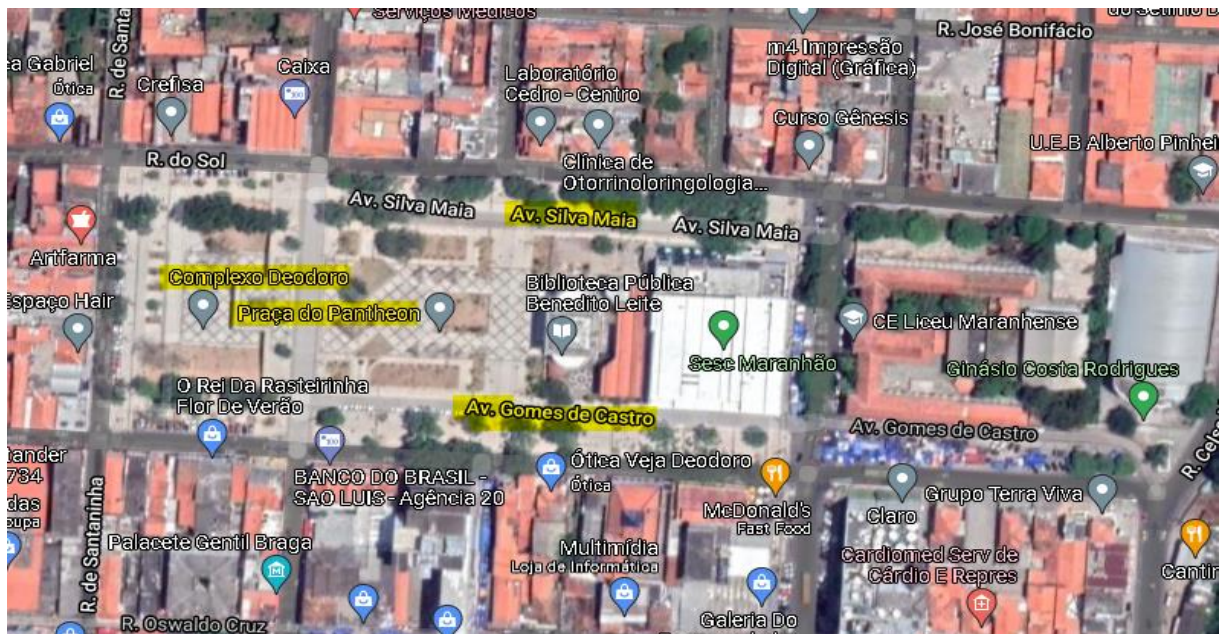
Fonte: Brasil (2006, p. 74).



O Complexo Deodoro se encontra na área de tombamento estadual e é composto por duas praças (Panteon e Deodoro) e por duas alamedas (Silva Maia e Gomes de Castro), ilustradas pela Figura 6 que, segundo Rocha e Borges (2021, p. 1), trata-se de:

[...] um espaço público contemplado pelo programa do governo federal PAC – Programa de Aceleração do Crescimento vinculado ao Ministério da Cultura, o subprograma denominado de PAC- Cidades Históricas, lançado pela Portaria 383 de 20 de agosto de em 2013, um pacote econômico que busca fomentar avanços na economia do país em colaboração com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O programa fora idealizado como uma das medidas de salvaguarda dos bens patrimoniais e buscando reforçar o sentimento de pertencimento e de cidadania a partir de simbologias da cultura nacional. Dada a relevância que o Complexo Deodoro representa para a cidade de São Luís do Maranhão, o seu valor histórico em meio ao centro da cidade pertencente à área de tombamento estadual, palco de inúmeras manifestações políticas e culturais, sua importância como núcleo que interliga a principal rua de comércio popular da cidade aos transportes públicos, funcionando como um terminal de integração urbano ao ar livre.

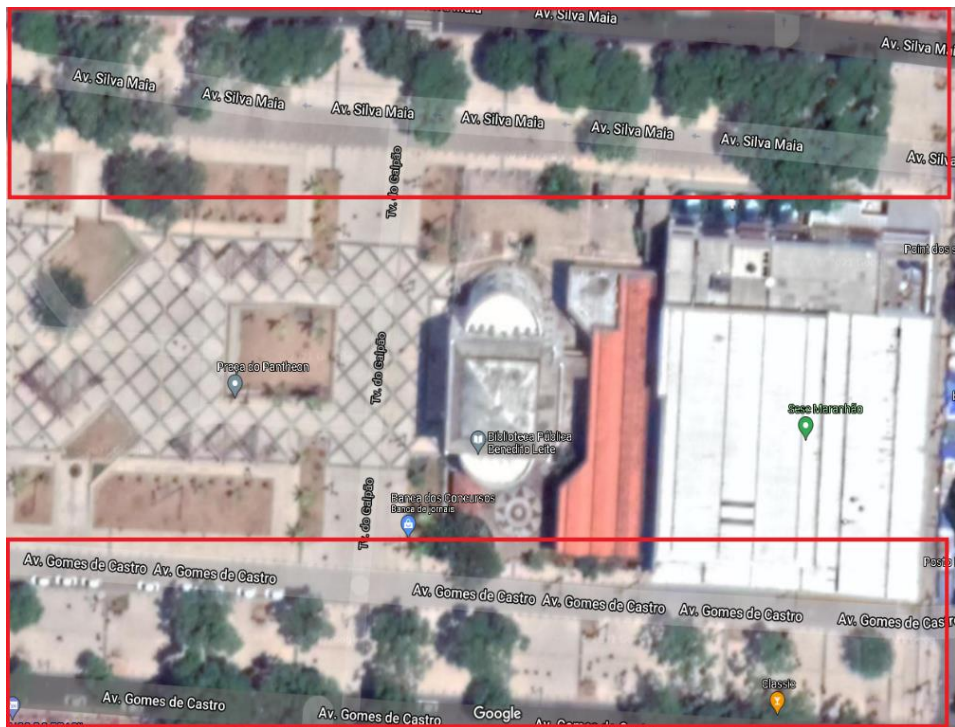
Figura 6 – Complexo Deodoro por satélite da área extraída do Google Maps



Fonte: Google Maps, em 2021.

Após a revitalização do Centro Histórico, tanto a avenida Silva Maia quanto a Gomes de Castro permanecem como importante rota do serviço público de transporte da cidade com intenso tráfego de ônibus na região, além de compor as principais paradas de embarque e desembarque de passageiros. As áreas do complexo que tiveram as bancas removidas foram as indicadas na Figura 7.

Figura 7 – Alameda Silva Maia e Gomes de Castro



Fonte: Google Maps, em 2021.

Os ambulantes também haviam sofrido com as remoções forçadas e continuam no mesmo estado (Figura 8), entretanto, ainda permanecem próximo ao espaço do Complexo Deodoro, o que não corresponde à mesma situação dos jornalheiros.

Figura 8 – Praça Deodoro e o espaço desordenado do comércio informal



Fonte: Lauria (2021).

Em informação obtida em conversa informal com a presidenta da Associação dos Jornaleiros,<sup>14</sup> apenas dois proprietários de bancas de revista foram colocados na Av. Gomes de Castro (ainda no Complexo Deodoro), pois estavam vinculados ao Sindicato dos Ambulantes, considerado mais bem articulado politicamente do que os “verdadeiros jornaleiros” que estariam vinculados à Associação dos Jornaleiros, enquanto os demais foram direcionados para outros pontos de São Luís.

Logo, como pode ser visualizado (Figura 9), as duas alamedas que circundam as praças do Pantheon e Deodoro – principal alvo das remoções forçadas dos jornaleiros e ambulantes – são as que também possuem os pontos estratégicos de circulação de pedestres que são fundamentais para o comércio de jornaleiros e ambulantes na região.

Figura 9 – Nova localização dos ambulantes no Complexo Deodoro após a remoção forçada



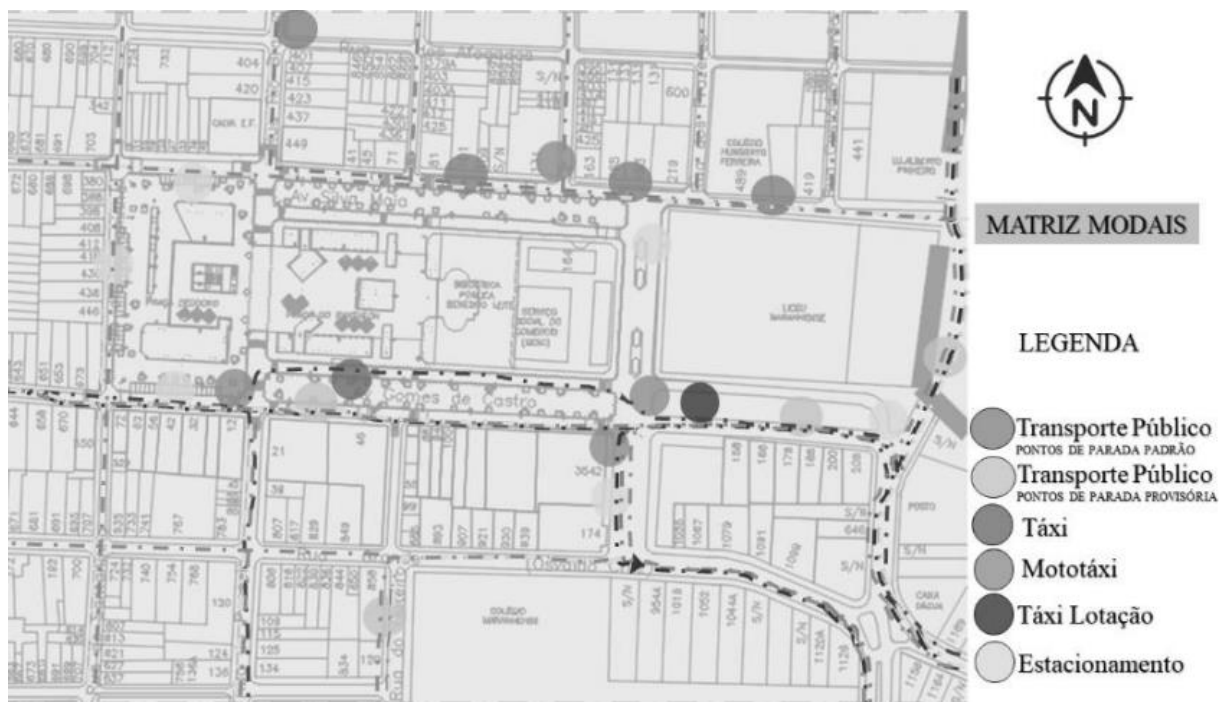
Fonte: Google Maps, em 2021.

Realizando uma análise comparativa com a área para a qual uma parte das bancas foi removida junto aos ambulantes, percebo uma expressiva alteração sobre o acesso ao fluxo de pessoas.

<sup>14</sup> Informação verbal fornecida pela presidenta do sindicato dos jornaleiros, em São Luís, em 21 de março de 2022.

Consoante a Figura 10 (ANEXO D) – Matriz dos modais<sup>15</sup> desenvolvida por Rocha e Borges (2011), os pontos de parada padrão são justamente aqueles localizados na Avenida Silva Maia e Gomes de Castro, contando na área onde os ambulantes foram remanejados para as proximidades dos pontos de táxi-lotação, táxi e mototáxi (pouco usado em relação ao transporte público), além do ponto de parada provisória do transporte público que é muito menos utilizada em relação àquelas localizadas na Silva Maia e Gomes de Castro.

Figura 10 – Matriz dos modais<sup>16</sup>



Fonte: Rocha e Borges (2021).

Ademais, Borges e Rocha (2021, p. 17, grifo nosso), após detalharem as características do resultado do projeto que causou impressão favorável entre os ludovicenses, ressaltam que “pontos de infraestrutura para alocar as bancas de revistas e alguns quiosques foram mantidos, mas cabe a prefeitura determinar as novas características e modelos a serem adotados”, bem como tratar da **“fiscalização dos comerciantes que estão aptos para ocupar os respectivos espaços”**.

<sup>15</sup> A matriz dos modais corresponde à análise da dinâmica de transporte em determinada região, sendo aqui, no caso, o referente a parte do Complexo Deodoro (ROCHA; BORGES, 2021).

<sup>16</sup> A matriz dos modais corresponde à análise da dinâmica de transporte em determinada região, sendo aqui, no caso, o referente a parte do Complexo Deodoro (ROCHA; BORGES, 2021).

Dessa forma, a pesquisa se justifica pela necessidade de se analisar os efeitos da conclusão do projeto de requalificação: a disputa pelo espaço em face da financeirização do Centro Histórico a partir da remoção forçada dos jornaleiros que atuavam no Complexo Deodoro e o seu não retorno para o exercício das suas atividades em razão da oposição da prefeitura e do governo do Estado. A questão dos ambulantes, apesar de ser um grupo social afeto à pesquisa, precisa ser considerada no decorrer da pesquisa de campo, por conta da necessidade de delimitação do objeto e prazo para conclusão do trabalho final.

Cabe lembrar que o direito à cidade surge, segundo Harvey (2014, p. 15), “basicamente das ruas, dos bairros, como um grito de socorro e amparo de pessoas oprimidas em tempos de desespero”. Assim, a análise aqui proposta se insere na agenda do direito à cidade em razão de trazer o fato social ocorrido na capital do Maranhão relacionado à instrumentalização da cidade como produto vinculado ao turismo, assim como estudar sob o prisma das cidades históricas a partir da sua relação como Patrimônio Histórico da Humanidade.

Além disso, o objeto de pesquisa que desenho é proposto com o propósito de analisar a relação espacial em um contexto de acesso ao espaço público por trabalhadores urbanos, a partir do fato social da remoção forçada dos jornaleiros que há décadas atuam na localidade da Praça Deodoro como interesse da administração pública municipal a partir de uma perspectiva de revitalização do Centro<sup>17</sup> Histórico de São Luís sob o ideário das elites.

### **2.3 Complexo Deodoro: contextualização histórica e social**

Tendo em vista que a “história de uma cidade é a maneira como os habitantes ordenaram as suas relações com a terra, o céu, a água e os outros homens”, também devo destacar que a “história dá-se num território, que é o espaço exclusivo e ordenado das trocas que a comunidade realiza na direção de uma identidade grupal” (SODRÉ, 2002, p. 23), ou seja, essa relação entre espaços públicos e identidade permeia a construção do sentido de um povo.

O que viria a se chamar de Complexo Deodoro era outrora conhecido como Campo de Ourique e Praça (ou Largo) do Quartel, que se tratava de uma área de instalação militar e

---

<sup>17</sup> Quanto ao emprego da categoria “Centro”, ela é atribuída por se compreender que a área histórica iniciou o processo de urbanização de São Luís com seus casarões, bem como representou economicamente a principal área comercial da cidade (como ainda o é substancialmente), e essa revitalização se dá em busca do resgate da centralidade que, segundo Harvey (2014, p. 23), “foi destruída. contudo, há um impulso que se volta para sua restauração e que anseia por ela, e que sempre ressurgue novamente, gerando efeitos políticos de grande projeção”.

ponto de mediação de transportes de mercadorias e pessoas na cidade, como se fosse um tipo de terminal de integração.

No Largo do Quartel, havia sido construído um quartel em 1793 com a conclusão das obras em 1797 (BRASIL, 2006). A área havia passado por reformas entre os anos de 1849 e 1851. Atualmente o antigo Campo do Ourique é composto por uma escola e pela Biblioteca Pública Benedito Leite. O Largo do Quartel hoje é conhecido como Praça do Pantheon, criada para exaltar as personalidades maranhenses no campo da literatura. A área ao redor do Complexo Deodoro era conhecida como pertencente às “Elites” no início do século XX e, hodiernamente, são ocupadas com pontos comerciais que vão desde instituições financeiras e lojas de roupas até restaurantes (BASTOS, 2022).

Francisco Frias de Mesquita adaptou após 1615 (considerando a expulsão dos franceses) o projeto de urbanização que seria executado em São Luís. Seguindo o procedimento no sentido oeste-leste, acabou por tornar relevante o Campo do Ourique pela sua ligação com o Caminho Grande (atual Rua Grande) e a área onde foram implantados o 5º Batalhão de Infantaria e Igreja de Santana da Sagrada Família (BORGES, 2005).

A partir do século XIX, segundo Borges (2005), existem relatos de que a região do Largo do Quartel seria o ponto máximo de atração da cidade no período de carnaval com as atrações culturais, blocos e também com a comercialização de gêneros alimentícios, o que se repete atualmente nas festas que ocorrem no Complexo Deodoro até os dias de hoje.

Ao final do século XIX, foi construído à direita do quartel um passeio público denominado como Praça Bolívar, passando a ser chamado em 1891 como Avenida Gomes de Castro, o que permaneceu em razão da resolução da Câmara Municipal de São Luís (BORGES, 2005).

Borges (2005, p. 59) destaca que:

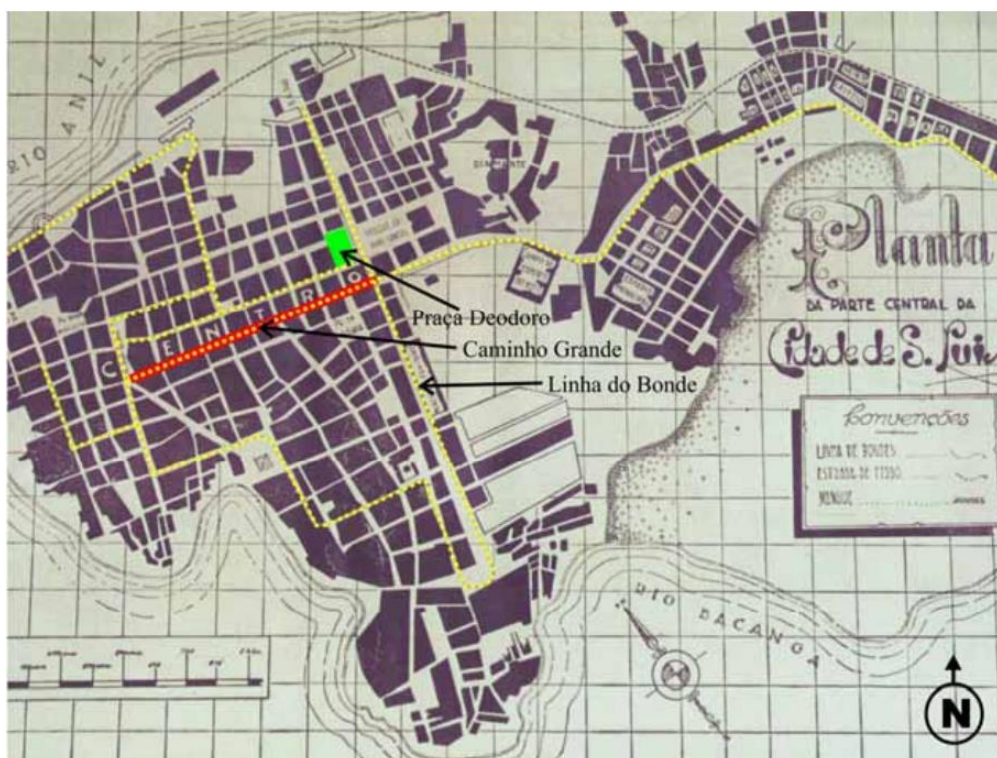
Segundo relatos, o passeio público Gomes de Castro se constituía em um boulevard acolhedor, repleto de oitis [árvores frutíferas e produtoras de sombra abundante] e canteiros bem trabalhados, com perímetros definidos por pedras de lioz. A presença dos oitizeiros conferia ao espaço ‘singular encanto e amenidade’, tornando-o aprazível e estimulando a permanência de seus usuários.

Já na esquerda do quartel foi construído seguindo o mesmo padrão da Avenida Gomes de Castro, a Avenida Silva Maia e seu passeio público. O paisagismo era reconhecido como caprichoso e também contava com os oitizeiros. Comportando um chafariz e vinte e sete bancos de ferro e madeira, a intenção era que fosse utilizada para permanência e contemplação (BORGES, 2005).

O uso do solo no entorno da Praça Deodoro era eminentemente residencial e as melhorias urbanísticas eram voltadas para a qualidade de vida das famílias que viviam na área. Havia uma parceria entre a administração pública municipal e os moradores para a conservação do espaço (BORGES, 2005).

No início do século XX, a Praça Deodoro era utilizada como um dos principais pontos de paradas do bonde, ou seja, nesse período se consolidou como principal ponto de transporte coletivo da cidade de São Luís (Figura 11).

Figura 11 – Planta aérea da parte central de São Luís considerando alguns dos trechos do percurso da linha do bonde



Nota: Segundo Borges (2005), a Praça Deodoro era um dos pontos de parada.  
Fonte: Mapa adaptado por Borges (2005).

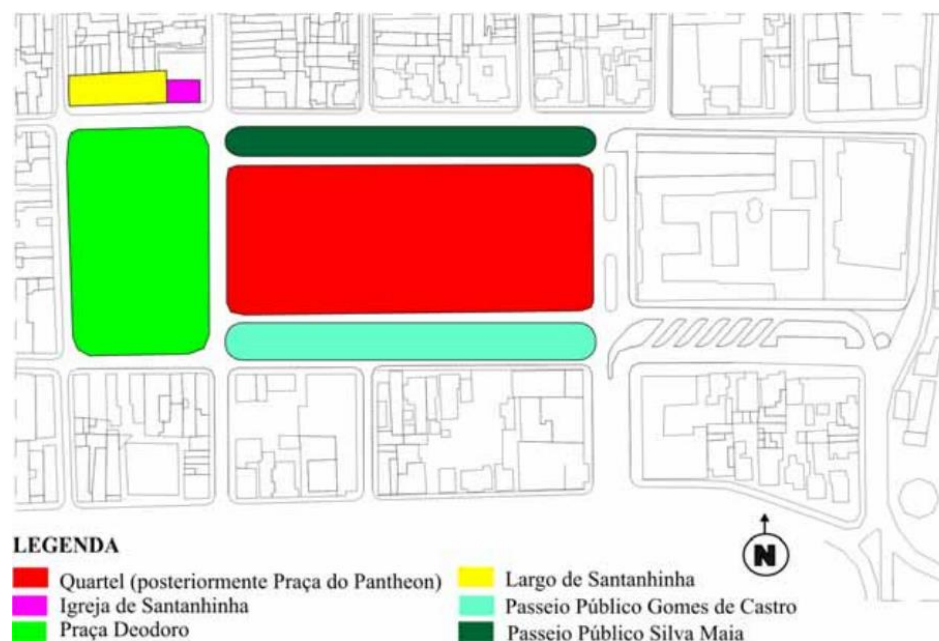
Em 1923, foram realizadas alterações na disposição dos canteiros e substituição da iluminação por luz a mercúrio, bem como foi inaugurado o busto de Gomes de Castro e Silva Maia junto às suas respectivas avenidas homônimas (BORGES, 2005).

A partir da década de 1930, é dado início ao Programa de Melhoramentos Urbanísticos na cidade de São Luís no contexto de Era Vargas com a finalidade de mudar a feição de país agrário e colonial do Brasil em prol de uma identidade moderna e adequada aos

novos tempos. Segundo Borges, isso era observado ao considerar o alargamento das ruas, reformas das praças e demolição de prédios históricos (BORGES, 2005).

A capela de Santana da Sagrada Família foi alvo dessa política de modernização tendo sido demolida em 1939, não sem críticas contundentes considerando seu valor histórico, religioso e paisagístico, ainda mais porque em seu lugar, foi implantado o prédio da Caixa Econômica Federal que funciona até o presente ano de 2023 (Figura 12) (BORGES, 2005).

Figura 12 – Mapa da área sobreposto considerando a configuração anterior sobre a configuração posterior à demolição da igreja de Santana



Fonte: Borges (2002).

A imagem acima ilustra adequadamente os espaços que foram substituídos ao longo do século XX. Na área em vermelho que era do quartel, acabou por, em 1940, ter demolida a instalação militar e em seu lugar foram construídos a Biblioteca Pública Benedito Leite, o prédio do Serviço Social do Comércio (SESC) e a Praça do Pantheon, espaços esses constantemente utilizados para mobilizações políticas (BORGES, 2005).

Houve um momento, na década de 50, que a Praça Deodoro quase foi alvo de privatização em prol de um dos clubes da cidade chamado de Casino Maranhense, mas contou com pesadas críticas, inclusive do historiador Jerônimo Viveiros que aduzia ser a praça um “pedaço da alma do Maranhão” (BORGES, 2005).

Ainda segundo Borges (2005, p. 68):



Desse artigo que foi publicado como defensiva dos cidadãos quanto à doação e consequente privatização da Praça Deodoro, é possível extrair algumas informações importantes. O relato aponta a praça como um lugar histórico, palco de ações de cidadania, marcado pelo acontecimento de fatos marcantes e eventos políticos e sociais, que tiveram como palco a praça. O que mais chama atenção é a última parte do fragmento onde o autor resume sua argumentação, afirmando que na praça, além de um pedaço da história, está um pedaço da alma do Maranhão. Alma lembra vida, e assim como a história, traz à mente a memória viva, presente no relacionamento das pessoas com o espaço.

Na praça do Pantheon, quando da sua inauguração em 1954, foram erigidos os bustos em bronze de personalidades de relevância literária e cultural maranhense: Clodoaldo Cardoso, Gomes de Sousa, Henriques Leal, Arthur Azevedo, Urbano Santos, Dunshee de Abranches, Nascimento de Moraes, Gomes de Castro, Bandeira Tribuzzi, Maria Firmina, Arnaldo de Jesus Ferreira, Ribamar Bogéa, Coelho Neto, Raimundo Corrêa, Raimundo Teixeira, Raimundo Corrêa de Araújo, Silva Maia e Josué Montello. Destaco Maria Firmina dos Reis como a única mulher representada no Pantheon (CUNHA, 2018).

Ao longo do período da ditadura militar, era incentivada a descaracterização de espaços públicos que facilitassem a reunião de pessoas, o que acabou por retirar o aspecto acolhedor do Complexo Deodoro com a remoção de bancos e pedras de cantaria, mas isso apenas serviu para incentivar ainda mais o uso do espaço para fins de manifestações populares (BORGES, 2005).

A partir de 1990, a Prefeitura de São Luís acabou liberando áreas da Praça Deodoro para o comércio informal, o que acabou trazendo a alcunha de “Praça do Camelô” ou “Camelódromo” do centro da cidade. Quanto aos jornalheiros, não se reconheciam como inseridos nessa categoria em razão da legislação que estabelecia os parâmetros para o exercício das suas atividades, bem como a estrutura física das bancas que precisavam ser seguidas e demais aspectos já elencados (BORGES, 2005).

A mudança no uso do solo do que compreende o Complexo Deodoro, resta descrito ao considerar que deixou de ser eminentemente residencial, tornando-se uma área de intenso comércio (compra e venda dos mais diversos produtos como vestuário, eletrônicos, entre outros), serviços (clínicas, bancos e escolas são os principais) e passagem de pessoas, pois com a retirada dos bondes, passou a funcionar como um tipo de terminal de integração a céu aberto.

Todo esse intenso movimento de pessoas é relacionado com o cometimento de roubos e furtos na localidade. Existe como senso comum que se alguém vai para a Praça Deodoro, não deve utilizar joias, usar a bolsa sempre junto ao corpo e jamais ficar desatento. Os frequentadores aduzem que isso seria reflexo do policiamento inadequado na região.

Após todo esse processo histórico de resgates e destruições deflagrados pela administração pública municipal, constato que ao longo do tempo, o espaço foi ressignificado como um local de passagem e comércio no contexto urbano de São Luís, mas em prol do resgate dos tempos áureos do Complexo Deodoro, a reforma deflagrada em 2018, com a sua conclusão em 2020, resgatou significativamente a estima pela área como mais do que uma área de transitoriedade a partir do reforço do ideário de Athenas Brasileira.

Inicialmente, devo apontar sobre alguns elementos a respeito do mito da Athenas Brasileira, conforme mencionado por Santos (2003, p. 56) sobre a “[...] ‘sintonia’ que enquadra São Luís às representações de uma afastada Atenas se deu, basicamente, por um determinado período em que a cidade ampliou seus laços comerciais, propiciando a abertura a novas empreitadas econômicas”. Isso se deu em razão da constituição de São Luís como uma cidade classificada, no passado, como polo comercial de produtos como arroz e algodão. O autor ainda ressalta que:

[...] um período de pujança econômica com reflexos na estrutura física da cidade, conforme observou Ribeiro Junior (1999) – com casarões e sobrados azulejados e mirantados com traços barrocos – e no desenvolvimento sócio-cultural no qual se alavancou uma leva de políticos, comerciantes e fazendeiros dispostos a financiar os estudos de seus filhos em universidades consagradas do Brasil e da Europa. (SANTOS, 2003, p. 56).

Os símbolos da referida construção de Athenas Brasileira se deram em razão da produção literária<sup>18</sup> e arquitetônica da época, principalmente. Santos (2003, p. 56) aponta que “a representação da identidade de São Luís como europeia, culta, letrada e ‘branca’ foi a marca” dos jornais e boletins do período comandadas por grandes nomes.

Necessário destacar que Maria Firmina dos Reis não participa desse grupo seletivo, mesmo sua obra tendo sido publicada em 1859, por se tratar de uma produção abolicionista e criada por uma mulher negra. Logo, “o nascimento do ideário grego suscitou nos seus representantes a valoração pela imagem exterior, num percurso de construção de uma identidade baseada no ‘estrangeirismo’” (SANTOS, 2003, p. 60) e nos moldes europeus da branquitude.

Isso é tão forte no imaginário ludovicense que até no brasão da bandeira de São Luís quando analisamos a organização das estrelas sobre o azul “representam as mais brilhantes da constelação das Plêiades [e elas] indicam São Luís como a “Atenas Brasileira” e fazem

---

<sup>18</sup> Borralho (2009) e Santos (2003) citam diversos autores, entre eles: João Francisco Lisboa, Gonçalves Dias, Sotero dos Reis, Odorico Mendes, Viriato Corrêa, Benedito Leite, Arthur Azevedo, Aluísio Azevedo, Coelho Neto entre muitos outros.

referência a Gonçalves Dias, João Lisboa, Odorico Mendes, Gomes de Sousa, Sotero Reis, Henriques Leal e Belarmino de Matos” (SÃO LUÍS, 2015, não paginado).

González (1988, p. 70-71, grifo nosso) aponta essa tendência ao dizer que:

O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças à sua forma ideológica mais eficaz: **a ideologia do branqueamento**. Veiculada pelos meios de comunicação de massa e pelos aparelhos ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamento, de fragmentação da identidade racial que ele produz: o desejo de embranquecer (de ‘limpar o sangue’, como se diz no Brasil) é internalizado, com a simultânea negação da própria raça, da própria cultura.

Assim surge a chamada ideologia da decadência,<sup>19</sup> apresentada por Almeida (2008) como um tipo de padrão de explicação projetado no passado como sendo uma idade de ouro em detrimento do presente que se mostra decadente. Nesse sentido, o autor apresenta que a ideologia da decadência não identifica o ponto de partida desse passado glorioso como sendo uma época de barbárie, mas considera um tempo passado de auge.<sup>20</sup>

O mais interessante é que essa ideia de decadência, tal como já explanada aqui, foi instrumentalizada no século XIX “como forma de barganha política junto ao estado e uma estratégia de manutenção da escravidão” (BORRALHO, 2009, p. 67). Em vista disso, o ideal da elite ludovicense perpassa por uma perspectiva de valorização do passado colonial e das figuras de sua época<sup>21</sup>. Por esse motivo, o que se tem percebido é a reforma de espaços públicos

<sup>19</sup> Cabe destacar a relação com a “idade de ouro da lavoura”, segundo Almeida (2008, p. 67) nos seguintes termos: “A origem da decadência seria, por conseguinte, pensada a partir de uma outra situação, aquela denominada de prosperidade da agricultura e, por extensão, da província. Sua delimitação cronológica se inscreve dentro de um exercício de tentar fazê-la entendida pelo concurso de uma sua possível negação. Assim sendo, a escolha de um período considerado de prosperidade, oposto extremo da citada decadência, orienta e conduz ao intervalo de tempo ponto de partida da explicação: a chamada “idade de ouro da lavoura da província”. Sem entrar no mérito de que a decadência encontra-se sempre atrelada ao tempo presente de quem a ela se refere e de que a utilização do recurso explicativo estimula uma idealização do passado [...]”.

<sup>20</sup> Segue o mencionado por Almeida (2008, p. 68): “O presente nunca é classificado de barbaria, embora exista um consenso sempre renovado em representá-lo como em decadência. A barbaria, ponto indefinidamente recuado e que manifesta o inverso da civilização, não há como fazer dela a origem. Do ponto de vista do presente de quem fala há que existir um período passado bem sucedido, considerado como civilizado, que avalize como certas as asserções de reabilitação possível num futuro próximo. Afinal, nenhuma interpretação oficial pode afastar todas as esperanças no futuro e indicar o caos como inevitável e a barbaria como origem sem colocar em questão a sua própria ação executiva e administrativa, isto é, seu próprio poder. A decadência trata-se assim, do que deixou de ser de um passado idealizado. Passado que é, ao mesmo tempo, de certo modo, aonde se quer chegar. O passado idealizado representa para os administradores provinciais uma perspectiva do futuro desejado. Por intermédio da ingenuidade das cronologias estabelecem relações de determinação circular e de supostos antagonismos aparentemente inassimiláveis”.

<sup>21</sup> Aqui merece destaque uma passagem do livro *Cidades Rebeldes* de Harvey (2014), ao trazer à tona o pensamento de Lefebvre no seguinte sentido: pois é de Lefebvre a conclusão de que a cidade que outrora conhecemos e imaginamos vinha desaparecendo rapidamente, e que seria impossível reconstruí-la. Eu concordaria com isso, mas o afirmaria mais enfaticamente ainda, pois Lefebvre se preocupa muito pouco em descrever as terríveis condições de vida das massas em algumas de suas cidades favoritas do passado (as da Renascença italiana na Toscana). Ele também não se estende sobre o fato de que em 1945 a maioria dos

que resgatam o passado colonial e o desprezo pelos demais espaços que fazem referência a minorias que compuseram a história do Maranhão tendo sido timidamente resgatados nos últimos anos.<sup>22</sup>

Logo, cabe aqui a explicação que a “sociedade contemporânea não pode ser compreendida sem os conceitos de raça e de racismo”, principalmente quando se perscruta a noção de racismo estrutural, um “elemento que integra a organização econômica e política da sociedade”, e, no caso de São Luís, compõe uma consequência da ampliação comercial burguesa e da cultura renascentista tendo o “homem europeu como universal e as demais culturas como menos evoluídas” (ALMEIDA, 2019, p. 15-18).

Assim, a proposta apresentada por Pires (2017, p. 15) sustenta que “[...] é possível redimensionar os direitos humanos, a partir da transposição da ideologia do branqueamento e do mito da democracia racial de seus pressupostos”, como também o questionamento da “naturalização das características biológicas daqueles que exercem funções valorizadas socialmente em oposição aos que desempenham o lugar do marginal, do forasteiro, do primitivo e servil”, que, por sua vez, “são definidas as representações dos diversos grupos raciais que compõem a sociedade brasileira”.

Relacionando os pontos teóricos apresentados, fica evidente que a escolha do que deve permanecer na Praça Deodoro perpassa por elementos identificáveis na teoria, tal como: o reflexo do processo de gentrificação<sup>23</sup> dos espaços públicos o qual envolve o entendimento

---

parisienses vivia sem água encanada, em condições habitacionais execráveis (que os faziam congelar no inverno e ferver no verão), em bairros degradados, e que alguma coisa precisava e – pelo menos na década de 1960 – estava sendo feita para remediar aquela situação. O problema estava no fato de ser burocraticamente organizado e implementado por um Estado francês dirigista, sem nenhuma diretriz democrática e sem nada que se pudesse chamar de imaginação prazerosa e que simplesmente reforçava as relações de privilégio e domínio de classe na própria paisagem física da cidade.

<sup>22</sup> Essa ideia também é resgatada no contexto norte-americano por Smith (2007, p. 16-17, grifo nosso): “Os paralelos vão mais longe. Para Turner, o avanço geográfico da linha de fronteira em direção ao oeste é associado à construção do espírito nacional. Uma esperança espiritual expressa-se também **no discurso entusiástico que apresenta a gentrificação como a ponta-de-lança de um renascimento urbano americano; no cenário mais extremo, espera-se que os novos pioneiros façam pelo espírito nacional o mesmo que os antigos fizeram: conduzir-nos a um novo mundo no qual os problemas do mundo velho são deixados para trás.** Nas palavras de uma publicação do governo federal, o apelo da gentrificação à história envolve a **‘necessidade psicológica de experimentar novamente os êxitos do passado em virtude das decepções dos anos recentes** – a guerra do Vietnã, o caso Watergate, a crise de energia, a inflação, as altas taxas de juros etc’ (Advisory Council on Historic Preservation, 1980:9). Ninguém, até o momento, propôs que James Rouse (o investidor americano responsável por muitos visíveis shoppings, centros comerciais, mercados e galerias para turistas) fosse visto como o John Wayne da gentrificação, mas a proposta estaria em harmonia com muito da atual imagem retórica da gentrificação. Por fim, e esta é a conclusão importante, **a imagem de fronteira serve para racionalizar e legitimar um processo de conquista, tanto no caso do Oeste americano nos séculos XVIII e XIX quanto no caso das áreas centrais das cidades do século XX.** A imagem se apoia em muitos mitos, mas também tem uma base parcial na realidade”.

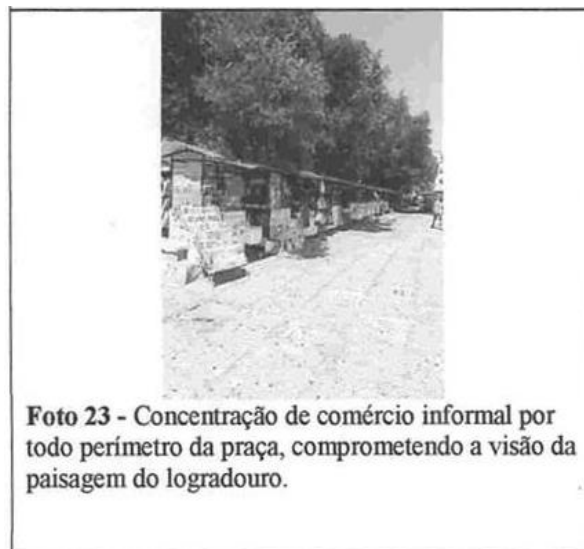
<sup>23</sup> Elenco como conceito de gentrificação o apresentado por Amaral e Rodrigues (2020, p. 114) ao mencionarem que “o termo se refere à transformação de áreas ocupadas por classes trabalhadoras em áreas de uso destinado às classes médias ou altas, resultando no deslocamento gradativo ou súbito dos ocupantes originais como

de que, áreas centrais da cidade surgem como objeto de interesse em razão do seu capital simbólico, vinculado ao ideário construído sobre a relação entre o ludovicense e seu passado colonial.

Mesmo a escolha do termo “Revitalização do Centro Histórico”, pois “revitalizar” que, segundo o próprio Braga (2014, não paginado), implica em “dotar de vida” algo que está morto”, e, aplicado ao “[...] urbanismo, revitalizar um espaço é propor novos usos que dinamizem a situação de abandono e degradação urbana”, implicam em uma ideia de que o espaço do Complexo Deodoro se encontrava desprovido da destinação adequada para a qual teria sido constituído. O que é bastante curioso, por se tratar de uma área de intenso tráfego de pessoas todos os dias, comércio, turismo e ser o palco de manifestações políticas representativas da história maranhense, conforme a mídia acaba por ressaltar (LINHARES JÚNIOR, 2021).

No relatório fotográfico de visita técnica elaborado pelo Iphan, foi adotado como discurso a ideia de que o comércio informal realizado pelos jornaleiros estaria comprometendo a visão da paisagem do logradouro e que isso, por sua vez, deveria ser a verdadeira função da praça (Figura 13).

Figura 13 – Descrição das bancas de revista em documento produzido pelo Iphan, apresentado no Relatório Fotográfico de Visita Técnica



Fonte: Brasil (2017, p. 543)

---

consequência do aumento de preços de aluguéis e custo de vida ou da violência estatal sob forma de despejos, remoções forçada ou realocações coercitivas” e, segundo Ley (apud AMARAL; RODRIGUES, 2020, p. 114), “a gentrificação é deflagrada a partir das demandas de uma nova classe média – desenvolvida com o crescimento da economia de serviços nas cidades – por áreas urbanas centrais. A sua explicação se baseia nos padrões de consumo e estilos de vida de um grupo social específico que é atraído pelo capital simbólico incorporado a determinadas áreas”.

Logo, não havia a utilização do espaço da forma como o Estado queria que fosse feito, mas sim da maneira como grupos sociais se adequaram na região. Todavia, em documentos oficiais, é empregado o termo requalificar, mesmo que os canais midiáticos da prefeitura adotem revitalizar, o que por si só já representa uma questão a ser pensada e a partir disso, compreendo que a interpretação do espaço físico em relação aos agentes sociais que dele se servem estão em disputa a partir das dinâmicas de poder deflagradas pela forma de reconhecimento de como se deseja apresentar a cidade de São Luís.

A partir do exposto, preliminarmente, concluo que o espaço público de São Luís foi construído com o intento de desenvolver um padrão que refletisse a metrópole europeia como referência de modernidade e alta cultura, estabelecendo noções de homogeneização do espaço, consoante o destacado pelo Iphan (BRASIL, 2022), invisibilizando outras formas de manifestação cultural que não fizessem referência ao modelo europeu.

O caso dos jornaleiros, a partir da empiria, torna ainda mais latente como esse ideário continua forte na forma como se compreende o patrimônio histórico e cultural das cidades brasileiras, principalmente por compreender uma forma de tratativa que se repete em outras capitais e cidades de grande relevância no cenário nacional.

### **3 DINÂMICAS DE PODER, PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS AGENTES SOCIAIS E ETNOGRAFIA DE DOCUMENTOS: por um método de análise documental**

No capítulo anterior, procedi com a descrição dos principais elementos metodológicos que foram mobilizados na pesquisa e do caso dos jornalheiros em estudo. Aqui procederei com a apresentação da etnografia de documentos, método da Antropologia aplicada para o estudo dos processos, tanto judiciais quanto administrativos, utilizados no presente estudo.

Também realizei a análise teórica entrelaçada com a empiria sobre os aspectos da teoria crítica, cidadania e direito à cidade, bem como a sua relação com as ideologias que norteiam a interpretação sobre o Centro Histórico de São Luís.

Enfrento a problemática das limitações da pesquisa em Direito quando passo a analisar empiricamente os fatos sociais. Por esse motivo, dentre as mais diversas possibilidades metodológicas existentes, a chamada etnografia de documentos proposta pelos (as) pesquisadores (as) da Antropologia, tal como será descrito, mostrou-se a mais adequada pelos motivos a seguir.

Escolher por objeto de estudo relações sociais que se manifestam no campo estatal mediante a produção de documentos, que, por sua vez, consiste em um campo composto por múltiplas e diversas burocracias e por diferentes atores e grupos sociais, e suas variadas lógicas de funcionamento, envolve diversas estratégias de análise que viabilizem a compreensão do fato social (MUZZOPAPPA; VILLALTA, 2011).

Entre elas, a percepção sobre a produção de uma variedade de documentos que podem ser classificados como regimentos, normas, publicações institucionais, expedientes, portarias e sentenças, ou seja, acaba por significar estudá-los levando em consideração o contexto no qual são produzidos e legitimados por agentes públicos que refletem a força do poder estatal, isto é, do que é considerado oficial (MUZZOPAPPA; VILLALTA, 2011).

Parto do princípio de que “o fazer antropológico pressupõe a relativização de verdades consagradas, enquanto o fazer jurídico através delas se reproduz” (LIMA; BAPTISTA, 2014, p. 2); e a etnografia de documentos contribui para o estudo das relações

sociais traduzidas documentalmente como expressão das práticas estatais através da observação dos seus limites e fronteiras, apresentando questões metodológicas pertinentes ao fato social em destaque. Assim, cabendo ao pesquisador fazer uma análise que possibilite evitar a reificação dessa poderosa ilusão chamada Estado e reconhecer seus efeitos bem reais e concretos (MUZZOPAPPA; VILLALTA, 2011, p. 1-3).

Seguindo o esteio da proposta teórica de Bourdieu (2014), ao mencionar que o Estado corresponde a um produto elaborado por teóricos, Muzzopappa e Villalta (2011, p. 18) reforçam o pensamento de que o Estado consiste em uma ficção, pois implica reconhecer que se trata de uma ilusão bem fundada a partir de processos de sujeição e legitimação que, por sua vez, dão suporte a todo um repertório completo de rituais e rotinas que se encontram corporizados nos campos burocráticos mais ou menos estáveis e duradouros que se manifestam na realidade.

A interpretação conferida por Bourdieu (2001, p. 209) sobre o poder simbólico, quando se trata da dimensão das formações de elites e sua influência, envolve a perspectiva de que a noção de dominação, por mais que apresente a questão financeira ou bélica, também tem o aspecto simbólico presente. Os atos de submissão decorrentes dessa submissão originada do poder simbólico seriam também atos de conhecimento e reconhecimento, “os quais, nessa qualidade, mobilizam estruturas cognitivas suscetíveis de serem aplicadas a todas as coisas do mundo, e, em particular, às estruturas sociais”.

Assim, Bourdieu (2001, p. 213) menciona que:

A construção do Estado se faz acompanhar pela construção de uma espécie de transcendental histórico comum que se torna imanente a todos os seus ‘sujeitos’, ao cabo de um longo processo de incorporação. Mediante o enquadramento imposto às práticas, o Estado institui e inculca formas simbólicas comuns de pensamento, contextos sociais da percepção, do entendimento ou da memória, formas estatais de classificação, ou melhor, esquemas práticos de percepção, apreciação e ação.

Cabe mencionar que, considerando as burocracias estatais e a forma como se apresentam homogêneas e com contornos definidos, podem ser melhor compreendidas se analisadas como um complexo sistema de relações sociais e de poder entre grupos, agentes e organizações; e, desse modo, a proposta de estudo das relações sociais no campo estatal torna possível a pesquisa sob o viés crítico no sentido de que permite a visualização do Estado em relação à capacidade desta poderosa ficção de transformar, inovar ou manter às condições que repercutem de várias maneiras e com distinta intensidade na vida cotidiana dos sujeitos (MUZZOPAPPA; VILLALTA, 2011, p. 18).

Esse aspecto relacional também encontra reforço na teoria de Elias (2008, p. 15), quando o sociólogo aponta a necessidade de “transpor a frágil barreira de reificação de



conceitos, que obscurece e distorce a compreensão da nossa própria vida em sociedade”, pois essa reificação seria o reforço da ideia de que a sociedade seria constituída por estruturas que nos seriam exteriores como “indivíduos” e estes, por sua vez, estariam separados da sociedade por uma espécie de barreira invisível. Uma interpretação mais realista para o autor envolve perceber que as pessoas, “através das suas disposições e inclinações básicas são orientadas umas para as outras e unidas umas às outras das mais diversas maneiras”, o que ele viria chamar de teias de interdependência.<sup>24</sup>

Através da etnografia de documentos, esse tipo de estudo se dá mediante a análise de regramentos, decretos, leis, discursos institucionais divulgados na mídia. Considerando que representam indicativos das relações de poder manifestas entre os sujeitos, a construção de uma etnografia documental, ao tomar por referência elementos externos que atuem sobre a produção burocrática, possui por propósito desconstruir a homogeneização criada no sentido de reconhecer os documentos produzidos pelo Estado como o resultado das relações de poder que o constitui e atravessa (MUZZOPAPPA; VILLALTA, 2011).

Ao tentar acessar documentos para a construção da presente pesquisa, deparei-me com dificuldades próprias da metodologia da etnografia de documentos, inclusive suscitadas pela literatura antropológica, tais como:

- a) A problemática (ou dificuldade) de acesso aos documentos;
- b) Os documentos expressarem determinado período histórico e a necessidade de contextualização contemporânea;
- c) O manuseio de categorias específicas estranhas à minha formação e procedimentos de difícil interpretação, tais como conceitos oriundos da Arquitetura e do Urbanismo.

Em relação ao primeiro obstáculo, destaco que só foi possível sua superação em razão de ter tido a oportunidade de atuar na Defensoria Pública no atendimento aos jornalistas como assistidos do Núcleo de Direitos Humanos, o que permitiu identificar os agentes sociais envolvidos de forma preliminar, além de alguns documentos que puderam nortear o início da pesquisa. Quanto aos demais documentos referentes ao processo administrativo 01494.000482/2014-60 – Análise de entorno de bem tombado, foram disponibilizados pelo IPHAN através de pesquisa pública do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

---

<sup>24</sup> “Cidades e aldeias, universidades e fábricas, estados e classes, famílias e grupos operacionais, todos eles constituem uma rede de indivíduos. Cada um de nós pertence a esses indivíduos – é isso que significam as expressões ‘a minha aldeia, a minha universidade, a minha classe, o meu país’” (ELIAS, 2008, p. 16).

Muzzopappa e Villalta (2011) mencionam que em sua experiência de pesquisa houve problemas diversos para conseguirem acessar documentos mais antigos que os mais recentes, com base nisso, precisaram desenvolver relações com agentes públicos que poderiam facilitar seu acesso ou, até mesmo, autorizá-lo, pois seria inviável sua obtenção por conta própria, chegando à conclusão que:

Portanto, analisar os documentos estatais a partir de uma perspectiva etnográfica implica transformar as limitações em dados objeto de análise, na medida em que não só é possível construir conhecimento a partir do exame do que dizem os documentos, mas também por meio do estudo das formas por meio do qual nosso acesso a eles é autorizado ou impedido. E isso porque entendemos que um documento não pode ser considerado apenas como uma fonte de onde extrair dados, mas que, sobretudo, deve ser construído também como um campo de investigação. Contextualizar um documento significa, antes de tudo, colocá-lo no contexto de sua produção, conservação e classificação, o que nos leva a refletir sobre a temporalidade das instituições e pesquisas. (MUZZOPAPPA; VILLALTA, 2011, p. 21).<sup>25</sup>

Quanto ao segundo obstáculo, Muzzopappa e Villalta (2011, p. 26) apontam que a etnografia de documentos é aplicada para analisar de forma retrospectiva questões que são reconhecidas contemporaneamente como relevantes objetos de análise, mas que não os eram. Ou seja, questiona-se a partir daí sobre os sentidos que em determinados momentos prevaleciam determinados temas sem que houvesse questionamentos atuais que fossem feitos sobre os mecanismos e faculdades de intervenção que eram percebidos nas instituições estatais.

Ao me propor à análise da questão da luta por direitos no contexto do direito à cidade, perfaço o estudo a partir de uma perspectiva que se ancora em uma ideia de passado glorioso e que atualmente produz efeitos no campo das relações sociais, jurídicas e políticas.

Segundo Muzzopappa e Villalta (2011, p. 26), é preciso refletir como a visão do investigador (pesquisador) se encontra atravessada pelas explicações e argumentos que elaboram e defendem distintos atores para poder incorporar essas explicações às análises e simultaneamente tomar distância delas. Isto é mais adequado para analisar os documentos selecionados em um contexto mais amplo do que o do fato social em apreço, do que no qual foram produzidos.

O terceiro obstáculo suscitado pelas antropólogas envolve a compreensão de categorias que são estranhas à formação jurídica que possuo. Considerando que cada ciência

---

<sup>25</sup> Versão original: “Por lo tanto, analizar documentos estatales desde una perspectiva etnográfica implica convertir las limitaciones en un dato objeto de análisis, en la medida en que no solo es posible construir conocimiento a partir del examen de lo que los documentos dicen, sino también a través del estudio de las formas en que se posibilita o se impide nuestro acceso a ellos. Y es así porque entendemos que un documento no puede ser considerado sólo como una fuente de la cual extraer datos, sino que, ante todo, debe ser construido él también en campo de indagación. contextualizar un documento supone en primer lugar situarlo en el contexto de su producción, conservación y clasificación, lo que nos lleva a reflexionar sobre la temporalidad de las instituciones y de la investigación” (MUZZOPAPPA; VILLALTA, 2011, p. 21).

possui sua linguagem com seus respectivos significantes e significados, termos específicos devem ser levados em consideração durante a análise documental, pois estaríamos partindo de uma concepção superficial do que realmente trata o documento sob os dois aspectos anteriores apontados, e o que ele realmente representa para fins de estudo.

Ademais, considero de relevante destaque o aspecto performativo presente na produção da burocracia estatal através de instrumentos jurídicos e sua manipulação, conforme Muzzopappa e Villalta (2011, p. 35-36) sustentam a viabilidade de desconstituir o ideal de Estado como um ente monolítico com uma direcionalidade única e linear, (para apreciá-lo), como uma arena de disputas onde os diferentes atores sociais competem por distintos tipos de recursos.

Nesse aspecto, Bourdieu (2001, p. 216) também contribui com a análise ao perceber que:

Tendo-se aplicado, por meio de uma nova ruptura, o modo de pensamento estruturalista (totalmente estranho a Max Weber) tanto às obras e às relações entre elas (como o estruturalismo simbólico), como às relações entre os produtores de bens simbólicos, pode-se, então, construir enquanto tal, não somente a estrutura das produções simbólicas, ou melhor, o espaço das tomadas de posição simbólicas num determinado domínio da prática (por exemplo, as mensagens religiosas), mas também a estrutura do sistema dos agentes que as produzem (por exemplo, os sacerdotes, os profetas e os feiticeiros), ou melhor, o espaço de posições que eles ocupam (o que denomino campo religioso, por exemplo) na concorrência que opõe uns aos outros: alcança-se assim o meio de compreender essas produções simbólicas, ao mesmo tempo em sua função, sua estrutura e sua gênese, com base na hipótese, empiricamente validada, da homologia entre os dois espaços.

Seguindo esse modelo de análise, posso elencar que as tomadas de decisões ocorreram no campo das instituições a partir dos processos administrativos e judiciais que materializaram uma ideologia que se pretendia alcançar, o espaço de posições que ocupam e a estrutura do sistema dos agentes que as produzem podem ser representados como o sistema de justiça e a administração pública municipal através dos cargos de promotores, juízes, advogados, arquitetos, engenheiros, prefeito, procuradores, entre outros.

O sistema de justiça acionado como campo específico de disputa foi a Justiça Estadual do Maranhão e o âmbito administrativo do IPHAN. Nesse sentido, dois conjuntos documentais se apresentaram como de suma relevância para a pesquisa por se enquadrarem como principais documentos relacionados ao objeto empírico em análise, sendo eles:

- a) **Processo nº 01494.000482/2014-60** – Análise de intervenção em bem tombado e/ou área de entorno (BRASIL, 2017).

O primeiro conjunto documental é referente ao Processo: 01494.000482/2014-60, classificado como sendo do tipo “análise de intervenção em bem tombado e/ou área de

entorno”, com data de registro em 28/09/2017, cujos interessados são Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão, VITRAL e DUCOL Engenharia Ltda.

O processo foi acessado através do Sistema Eletrônico de Informações do Iphan, mediante endereço eletrônico disponibilizado pela Biblioteca do Iphan a partir de requerimento encaminhado por correio eletrônico. No acervo da instituição supracitada, foi possível realizar o levantamento de informações sobre a requalificação do Complexo Deodoro e da Rua Grande.

O processo físico se encontra digitalizado em oito volumes e cada um, por sua vez, foi subdividido em até cinco partes. A partir do dia 7 de novembro de 2017, todos os documentos passaram a tramitar de forma digital desde a sua origem. Essas informações são relevantes, pois ao tentar alcançar algumas partes, o arquivo se encontrava corrompido e impossível de visualizar apresentando “falha ao carregar documento PDF”.

Em razão do extenso volume de material e o prazo para conclusão da presente pesquisa, tomei como referência para análise a lista de documentos a seguir com a sua respectiva descrição (BRASIL, 2017):

- a) Abertura de processo: Memorando nº 374/2014 GAB – IPHAN/MA – O fundamento para abertura do processo envolveu a Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria Adjunta de Logística e Tecnologia, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata dos procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo da Administração Pública Federal. A contratação de projetos e obras de requalificação urbanística da Rua Grande foi iniciada a partir do PAC 2 Cidades Históricas.
- b) Portaria nº 383, de 20 de agosto de 2013, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: a partir do processo seletivo iniciado em 30 de janeiro de 2013, através do processo 01450.004028/2013.1.1, com o propósito de apresentação das propostas de intervenções no âmbito do PAC Cidades Históricas pelos chefes dos poderes executivos municipais e ou estaduais, 44 municípios com patrimônio histórico tombado participaram da escolha de quais cidades teriam recursos destinados e para quais projetos. Destaco que a requalificação do Complexo Deodoro está inserida no Eixo Comunidade Cidadã do PAC 2 sob a numeração 139 sob a designação de “Requalificação Urbanística da R. Grande (incluindo embutimento da fiação aérea)”.

- c) Dados Planejamento: conforme o referido documento é possível visualizar de forma resumida os objetivos<sup>26</sup> e justificativa<sup>27</sup> para a execução do projeto. No contexto do planejamento estratégico adotado pelo IPHAN, se encontra a meta de desenvolvimento das potencialidades do Patrimônio Cultural a partir do PAC Cidades Históricas.

A partir do laudo técnico em agrimensura elaborado por Merinaldo Diniz Silva foram expedidas as certidões presentes no anexo da pesquisa destacando que a “dominialidade da praça Deodoro e Pantheon”, bem como da “rua grande”, são bens de uso comum do povo e de domínio do município (BRASIL, 2017).

- a) Ofício Externo nº 140/2014 – GAB/PMSL de 10 de abril de 2014: Edivaldo de Holanda Braga Júnior, prefeito de São Luís em 2014, autoriza que o IPHAN realize as ações previstas no Programa de Aceleração do Crescimento que contemplam os logradouros de propriedade da Prefeitura de São Luís, considerando as certidões outrora mencionadas (ANEXOS E e F), com a ressalva de que todos os projetos devem ser submetidos para avaliação da Prefeitura antes do início das obras (BRASIL, 2017);
- b) Projeto Básico para a contratação de Projetos de Requalificação Urbana: no referido documento que será trabalhado de forma mais aprofundada no capítulo 4, é apresentado o projeto que norteará a execução da requalificação e quais os pontos principais de intervenção e o foco de valorização em determinadas obras arquitetônicas. No projeto será dado enfoque na descrição histórica dos espaços, imagens suscitadas como indícios de necessidade de intervenção e a justificativa do projeto. A Superintendência do IPHAN no Maranhão, na época representada pela Superintendente Kátia Santos Bogéa, designaria por meio de Portaria Administrativa aqueles que ficariam responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato (BRASIL, 2017);
- c) Memorando nº 467/14- IPHAN/MA de 22 de julho de 2014: em memorando direcionado ao Diretor do PAC – CH, Robson Almeida, pela primeira vez é

---

<sup>26</sup> Objetivos: “executar a requalificação urbana do bem cultural compreendido por este espaço público, interrompendo o processo de degradação apresentado, garantindo a manutenção de seus valores de significância cultural; dotar o espaço público das condições de acessibilidade universal aos seus frequentadores, **respeitando suas características históricas**” (grifo nosso – qual a página aqui do processo??).

<sup>27</sup> Justificativa: “o espaço público em questão, além de ser exemplar de grande significância no contexto urbano de São Luís, **serve como documento para os cidadãos e para os visitantes da histórica local e nacional, dada a sua relevância, assim justificando-se as ações de reforma, restauro e conservação do mesmo**, dando continuidade à preservação material do Centro Histórico de São Luís” (grifo nosso – qual a página aqui do processo??).

mencionado que o critério de escolha das obras urbanas se deu como resultado das consultas populares e baseado em propostas de parceiros do Iphan, a saber Governo do Estado, Prefeitura de São Luís, Câmara de Dirigentes Lojistas, Associação Comercial, companhias de telecomunicações, entre outros (BRASIL, 2017).

Ademais, no item 3, é dada especial ênfase na necessidade de que as obras não demorem demasiadamente, “visando minimizar o tempo de sua execução, e assim também minimizar o impacto sobre o cotidiano de toda a população que utiliza a rua Grande, e **especialmente seus lojistas**” (BRASIL, 2017, p. 270, grifo nosso), o IPHAN optou pela contratação integrada dos projetos executivos e das obras de intervenção.

- a) Relatório Fotográfico de Visita Técnica: Apresentação de imagens produzidas pelo Iphan antes da execução das obras. Além das imagens em si ilustrarem a forma como era interpretado espaço do Complexo Deodoro, observei que as descrições ofertadas pelos técnicos também são de expressivo valor em se tratando de análise do discurso empregado (BRASIL, 2017);
- b) Memorial Descritivo: importa destacar que ao procederem com a análise do espaço e as propostas de intervenção, em nenhum momento é mencionado qualquer ideia de integração do denominado comércio informal presente da região (BRASIL, 2017);
- c) Minuta do Edital RDC Presencial nº 01/2014: Documento elaborado com o propósito de subsidiar a “contratação integrada de pessoa jurídica visando à execução de serviços técnicos especializados, para a elaboração de projetos executivos e execução de obras de requalificação urbana” no trecho entre o Largo do Carmo e Parque Urbano Santos, incluindo as Praças Deodoro, Pantheon e as Alamedas Silva Maia e Gomes de Castro (BRASIL, 2017, p. 619);
- d) PARECER/PF/IPHAN/MA nº 77/2014 AGU: análise da minuta do edital e anexo para contratação de serviços técnicos e obra de engenharia pela Procuradora Federal Laura Rita Mendes Miranda (BRASIL, 2017);
- e) Considerando o DESPACHO 1649.2018 COTEC IPHAN-MA/IPHAN-MA, foram encaminhadas as plantas (os referidos documentos podem ser consultados nos Anexos A a C da presente pesquisa) de locação dos Quiosques e Bancas de Revista que haviam sido solicitadas em reunião com o Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação, Sr. Mádison Leonardo Andrade Silva,

para subsidiar a Prefeitura de São Luís no ordenamento e gestão do espaço público após as Obras de Requalificação Urbanística das Praças Deodoro e Pantheon e Alamedas Silva Maia e Gomes de Castro (BRASIL, 2017).

Outros documentos serão apontados nos demais capítulos contextualizados ao PAC Cidades Históricas e a produção normativa relacionada, contudo, para fins de caracterização do fato social, esses foram os mais relevantes considerando o momento de implantação do projeto e as decisões iniciais tomadas pelos gestores públicos que ao serem analisados em conjunto com o processo judicial a seguir, ilustram o objeto de análise.

- a) **Processo nº 0848148-89.2019.8.10.0001** - Autores: Antonio Izidorio Campos Cantanhede e Alexandre José Pinto de Mello e Silva (MARANHÃO, 2019)

O segundo conjunto documental faz referência à “ação ordinária de obrigação de fazer, indenização por danos morais e materiais c/c pedido de tutela de urgência/liminar”, que havia sido ajuizada pelos advogados particulares Almir Campos Cantanhede e Darcy de Carvalho Cantanhede, procuradores de Antonio Izidoro Campos Cantanhede e Alexandre José Pinto de Mello e Silva, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA). O processo foi ajuizado em 20 de novembro de 2019 e segue tramitando sob a titularidade do magistrado Douglas de Melo Martins.

Destaco que o critério de escolha dos documentos envolveu as principais manifestações documentais das partes envolvidas. Enfoquei na análise da petição inicial dos jornalheiros, contestação da Prefeitura de São Luís e manifestação do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA). O objetivo da análise envolveu o discurso invocado de cada um dos agentes com o propósito de identificar o modelo de acesso ao espaço público que se estava pugnando.

Cabe ressaltar que durante conversas com outros jornalheiros, os senhores Antonio Izidoro e Alexandre José foram questionados sobre terem “entrado na justiça” com advogados particulares enquanto haveria de ser uma demanda coletiva.

Na petição inicial (Num. 25774468, p. 2), os procuradores descrevem o senhor Antonio Izidoro como “jornaleiro, proprietário de uma Banca de Revistas, localizada na Praça Deodoro, próximo ao Banco do Brasil, desde 1976, de onde tira o sustento próprio e de sua família” (MARANHÃO, 2019, p. 100).

Quanto ao senhor Alexandre José, destacam que ele é “jornaleiro e proprietário da Banca de Revista, localizada na Praça Deodoro ao lado direito da Biblioteca Benedito Leite,

desde 2014, quando adquiriu do antigo proprietário Sr. Edimar Penha, instalada através de alvará de funcionamento de 1974” (Num. 25774468) (MARANHÃO, 2019, p. 3).

As reformas do Complexo da Praça Deodoro foram iniciadas em janeiro de 2018, o que ocasionou a remoção forçada para outras áreas da cidade de São Luís, mas os autores do conjunto documental em questão foram removidos para a calçada da Rua do Outeiro.

A reinauguração se deu em 22 de dezembro de 2018 e os jornalheiros procederam à tentativa de retorno pela via administrativa, todavia, havia sido solicitado que aguardassem. Em 07 de novembro de 2019, a Prefeitura de São Luís procedeu à expedição das Autorizações Especiais nº 1562/2019 e 1564/2019, que permitiam o retorno das bancas para o Complexo Deodoro (Num. 25774468) (MARANHÃO, 2019).

Já em 09 de novembro de 2019, foi realizada a atuação da prefeitura que procedeu à remoção forçada das bancas. No processo, é mencionado que o representante da autoridade municipal não sabia dizer as razões da determinação, apenas que deveria cumprir a ordem de remoção (Num. 25774468) (MARANHÃO, 2019).

Eis os fundamentos jurídicos suscitados para o ajuizamento da ação (MARANHÃO, 2019):

- a) Ofensa ao direito fundamental ao trabalho (Num. 25774468);
- b) Discussão sobre a necessidade de licitação para uso do espaço público em detrimento da permissão de uso (Num. 25774468), pois o funcionamento era legalizado mediante autorizações de funcionamento (Num. 25774468);<sup>28</sup>
- c) Inexistência do devido processo legal (Num. 25774468);
- d) Limitações ao poder discricionário da Administração Pública municipal e fundamentação do interesse público (Num. 25774468);
- e) As taxas municipais estavam quitadas (Num. 25774468);
- f) As bancas obedeciam ao preconizado pela prefeitura quanto à estrutura, adaptação ao projeto urbanístico e não violavam o direito ao meio ambiente urbano (Num. 25774468).

As razões de ordem social, econômica e cultural que serviram de fundamentação foram as elencadas a seguir (MARANHÃO, 2019):

---

<sup>28</sup> Havia sido concedida a Autorização Especial Provisória/2018, que destacava a natureza provisória do deslocamento dos jornalheiros do Complexo Deodoro para a Rua do Outeiro que se daria enquanto durasse a reforma que estava em andamento e as Autorizações Especiais nº 1562/2019 e 1564/2019 que permitiam o retorno das bancas para o Complexo Deodoro.



- a) Sociais: as bancas já funcionavam na localidade há mais de quarenta anos e no próprio projeto de reforma já se encontravam as bases para serem alocadas as bancas de revistas (Num. 25774468) e tiveram sua atividade profissional impedida;
- b) Econômicas: Retiravam seu sustento e de sua família da atividade como jornalista no Complexo Deodoro (Num. 25774468), bem como suscitaram danos de ordem moral e material em razão da atuação da Administração municipal;
- c) Culturais: a comercialização de periódicos, revistas e jornais constituem serviço de utilidade pública da cidade (Num. 25774468).

O magistrado que estava respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Anderson Sobral de Azevedo, decidiu em sede de tutela de urgência que “a atuação do Município goza de presunção de legitimidade e legalidade, a qual não foi desconstruída nesse juízo de cognição sumária, especialmente pelo fato de caber ao ente público a melhor forma de gerir a ocupação precária de bens públicos” (Num. 30100872) (MARANHÃO, 2019, p. 2).

O Município, representado pelo procurador municipal Ricardo Silva Coutinho, em sua contestação suscitou alguns pontos que chamaram atenção em razão da pesquisa, tais como o destaque de que a Praça Deodoro e os arredores compõem parte importante da rota turística em São Luís (MARANHÃO, 2019).

Sustenta que “toda a população de São Luís se sente ‘feliz’ com a reforma executada pelo Poder Público Municipal, com o uso adequado dos recursos públicos que devolveu os famosos bustos em bronze de nosso panteão de escritores”. Por esse motivo, “foi necessária uma readequação do comércio local, inclusive com remoção de ambulantes e bancas de revistas” (MARANHÃO, 2019, p. 58).

Foi apontado que as bancas de revistas seriam em sua grande maioria precárias e inadequadas para prestar à população um serviço a contento, bem como “não mais se coadunaram ao uso adequado do espaço público e dos princípios da função social da propriedade, mormente ligadas a uma função socioambiental de natureza difusa (art. 81, do Código de Defesa do Consumidor (CDC))” (MARANHÃO, 2019, p. 58).

Sob o argumento de que “A vida é dinâmica e o meio ambiente também”, o procurador municipal apontou que as adaptações foram necessárias tendo em vista a requalificação do espaço público urbano, considerando que a realocação do comércio seria uma das diretrizes primordiais de qualidade para adaptação do espaço coletivo. Isso se deu em nome

do suposto direito de toda a comunidade e dessa forma “se revela a supremacia do direito coletivo sobre o interesse individual de ordem meramente econômica” (MARANHÃO, 2019, p. 58).

Também foi questionada pela Prefeitura de São Luís a competência do Estado do Maranhão quanto à autorização concedida para o retorno dos jornaleiros ao espaço da Praça Deodoro apontado pelos autores da ação judicial.

Por sua vez, a manifestação do MPMA aponta que:

A saber, a permanência do autor naquele local, sem os requisitos legais necessários (sem licitação e a título precaríssimo), deve ser considerada como simples tolerância, não tendo o condão de lhe revelar um direito de permanência, sob a bandeira da ‘proteção ao direito adquirido’. Sabe-se que esse tipo de ocupação, sendo extremamente dinâmica e precária, não tem o condão de estabelecer relações jurídicas permanentes, do mesmo modo, não se convalida no tempo. Pela localização do empreendimento e pelos atos administrativos produzidos, há de se concluir se tratar de ocupação de área de uso comum (Praça Pública), não suscetível de apropriação. (MARANHÃO, 2019, p. 58-59).

Por esse motivo, o MPMA reforça que a tentativa de retorno para ocupação da área pública seria irregular e trata como fato notório a questão de outras bancas já terem sido realocadas, concluindo que “os atos do Poder Público Municipal se baseiam em criteriosa análise de informações urbanísticas e demais medidas administrativas que gozam de presunção de legalidade e legitimidade” (MARANHÃO, 2019, p. 59).

Para o promotor de justiça, restou consignado que as bancas ocupavam o espaço de forma irregular em razão de nunca ter existido procedimento licitatório para a devida permissão administrativa, desse modo, apenas a precaríssima autorização administrativa sustentava a presença dos jornaleiros no espaço do Complexo Deodoro, tornando a sua saída inevitável (MARANHÃO, 2019). Logo, buscando proporcionar a defesa do patrimônio público e acervo histórico municipal, o MPMA considera que o poder de polícia foi legitimamente aplicado.

Importante manifestação envolveu o seguinte trecho do parecer do MPMA:

O imóvel se localiza à Praça Deodoro, logradouro recém reformado pelo Poder Público Municipal. **Veja que não se trata de gentrificação do espaço público, ou de um *apartheid* social ou econômico, nem mesmo de uma cultura de higienização, não, não e não, mas da simples adequação do uso do espaço urbano, cuja atribuição é de competência administrativa municipal** (art. 30, CF/1988). Observa-se claramente que a localização da banca de revista se tornou incompatível com as regras de uso do espaço urbano e não se mostra condizente com as regras urbanísticas. (MARANHÃO, 2019, p. 59, grifo nosso).

Concluindo o parecer, foi levantada a tese de que a ocupação da praça pelos jornaleiros seria clandestina, ferindo a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor de São Luís e o Código de Posturas do Município.

O MPMA, através do promotor de justiça Luis Fernando Cabral Barreto Júnior, considera como ponto controvertido da demanda “a ocupação de espaço público de uso comum

do povo por bancas de revistas por longo espaço temporal e a adequação de seu retorno após a requalificação urbana do logradouro público”. Isso levando em consideração que o local em disputa “está inserido no Conjunto Arquitetônico tombado pelo Decreto Estadual nº10.089/1986” (Doc. Num. 35909795) (MARANHÃO, 2019, p. 17).

O MPMA considera incontroversos os fatos de que os jornalheiros ocupavam o espaço da Praça Deodoro e que existem locais específicos projetados para alocação de bancas de revistas, todavia destaca que “não é o suficiente para assegurar que os equipamentos de propriedade dos autores estejam efetivamente adequados a um espaço que teve uma requalificação urbana”. E acrescenta que “a permanência de mobiliário urbano, prevista no projeto de requalificação, impõe uma harmonização desse mobiliário com o projeto de requalificação e, diante dessa permanência, a legislação municipal exige a realização de licitação” (Doc. Num. 35909795) (MARANHÃO, 2019, p. 17).

Merece destaque que não foi estabelecido qual o padrão arquitetônico a ser considerado adequado para harmonizar com a requalificação, mas para o Ministério Público, a Prefeitura agiu corretamente impondo a necessidade de licitação antes de qualquer jornalheiro ou ambulante ser autorizado a retornar à praça.

Conforme a última consulta ao andamento processual, realizada em maio de 2023, o processo se encontra conclusivo para julgamento.

### **3.1 Teoria crítica, cidadania e direito à cidade**

Proponho, no presente tópico, discutir as categorias teoria crítica, cidadania e direito à cidade, de forma a descrever sua aplicação em relação ao contexto das remoções forçadas no Complexo Deodoro de São Luís, entrelaçando-as com as referências normativas adotadas pelo discurso governamental.

Adotarei a teoria crítica como epistemologia orientadora relacionada à possibilidade de diagnosticar o tempo presente mediante análise de um fato social e, no caso em análise, considerar os impactos da implantação de uma política pública que atingiu os jornalheiros e os invisibilizou, relegando-os ao ostracismo.

O propósito é realizar uma pesquisa que forneça aos jornalheiros e, na medida do possível, aos ambulantes, uma perspectiva emancipatória<sup>29</sup>, ou seja, de transformação em prol

---

<sup>29</sup> “A concepção teórica da organização dos trabalhadores estritamente no campo econômico, educados em torno do mito da greve geral contra o capital e o Estado político, era insuficiente para criar uma situação nova de hegemonia, exatamente por negar a política e a atividade intelectual revolucionária. O mesmo economicismo

da liberdade, quando se compreende que “um movimento de emancipação só pode partir da autoatividade das massas, de sua autonomia, da cisão com a classe dominante” (ROIO, 2007, p. 70). Com o estudo empírico, não se propõe o afastamento da sociedade, logo o objetivo abarca produzir uma pesquisa ligada à realidade (HORKHEIMER, 1983). A categoria emancipação é analisada a partir da ideia de que é necessário.

Dessa forma, conforme apresenta Kosik (1995, p. 15), ao lidar com o mundo da pseudoconcreticidade, o propósito da pesquisa envolve tratar com o “[...] complexo dos fenômenos que povoam o ambiente cotidiano e a atmosfera comum da vida humana, que, com a sua regularidade, imediatismo e evidência, penetram na consciência dos indivíduos agentes, assumindo um aspecto independente e natural”. Isso ao considerar que o fenômeno proposto para análise esconde a essência que aqui é buscada, para a sua compreensão adequada através da dialeticidade necessária para a interpretação da realidade.

A partir do emprego do método etnográfico, seguindo as referências de Almeida (2018), Peirano (1995), Velho (1978), além de outros autores que sustentam a relevância do método etnográfico em busca dessa “essência” destacada por Kosik (1995), destaco a necessidade de descrever as razões pelas quais emprego tal método desenvolvido na Antropologia considerando esses três autores em específico.

Almeida (2018, p. 58), ao trabalhar sobre o método da nova cartografia social, propõe uma discussão inicialmente aplicada aos “chamados povos e comunidades tradicionais” que “visa [a] propiciar uma pluralidade de entradas a uma descrição aberta, conectável em todas as suas dimensões, e voltada para múltiplas experimentações fundadas, sobretudo, num conhecimento mais detido de realidades localizadas”. Tudo isso baseado em observações empíricas, mas também compondo sua pesquisa com a participação dos agentes sociais estudados.

Velho (1978, p. 126), por exemplo, sustenta que “o que sempre vemos e encontramos pode ser familiar, mas não é necessariamente conhecido e o que não vemos e

---

presente em Sorel, Gramsci critica também em Rosa Luxemburg, pelo menos em seu trabalho sobre a revolução russa de 1905. Segundo o argumento de Gramsci, também em Rosa haveria uma tendência economicista ao sugerir que crises econômicas pudessem ser geradoras espontâneas de situações revolucionárias (Q 13, § 24, p. 1613). Os indícios são todos de que, para Gramsci, qualquer forma de economicismo representa uma variante de subalternidade teórica. Mas essa afirmação tem um significado ainda mais incisivo: **a emancipação do subalterno supõe que a unificação passe também pela emancipação cultural, pela percepção de que o econômico e o político (e o filosófico) são expressões de uma mesma realidade em movimento: a emancipação do subalterno passa pela construção de um novo bloco histórico e, como constitutivo desse processo, de uma reforma moral e intelectual (uma revolução cultural gerada na auto-educação das massas)**. Eis a razão da grande importância do estudo do folclore, da religiosidade, do senso comum, das formas de organização das classes subalternas. **É o socrático “conhece-te a ti mesmo” como condição da transformação**” (ROIO, 2007, p. 39, grifo nosso).

encontramos pode ser exótico mas, até certo ponto, conhecido”, pois mesmo analisando a própria sociedade em que vive, o pesquisador pode se ver sujeito a experiências de estranheza ao observar o familiar, considerando (e aqui o autor faz referência ao pensamento de Roberto Da Matta) a hierarquia das relações sociais que estabelece estereótipos.

Velho (1978, p. 127) aduz que essa hierarquia sugerida por Roberto Da Matta é construída envolvendo também a dimensão de poder e dominação, que se apresenta como fundamental para uma sociedade de classes. Dessa forma, “sendo o pesquisador membro da sociedade, coloca-se, inevitavelmente, a questão de seu lugar e de suas possibilidades de relativizá-lo ou transcendê-lo e poder ‘pôr-se no lugar do outro’”.

Peirano (1995, p. 53), por sua vez, provoca no âmbito da Antropologia (e que acredito ser relevante para a pesquisa jurídica) o fato de que os dados construídos a partir da etnografia estão no mundo para serem questionados.<sup>30</sup> Isso merece reflexão no âmbito da pesquisa em Direito pelo simples fato de que há uma espécie de tentativa de explicar de forma universalizada a realidade como uma proposta de justificativa definitiva. Para a autora, não há interesse no estudo etnográfico em explicar a realidade de forma estática, muito pelo contrário, o que se pretende é o “reconhecimento do aspecto temporal das explicações”, o que não se traduz em fraqueza, mas sim na tradução da “visão weberiana da eterna juventude das ciências sociais”.

Segundo Bello e Ribeiro (2019, p. 233), as cidades colocadas como “plataformas de governo de viés mercantil”, ao participar de uma reestruturação a partir de modelos globais de modernização, acabam por valorizar o privado em detrimento do “público-social-comum”. Assim, é necessário destacar que o patrimônio cultural material e imaterial, que se manifesta sob o aspecto das cidades históricas (o caso de São Luís do Maranhão), a força da cultura para a caracterização da “cidade mercadoria”, atrativa para o turismo, obedece a ideia de enquadrar a proteção ao patrimônio cultural como direito de terceira dimensão.<sup>31</sup>

Inicialmente, adoto como conceito de patrimônio cultural o disposto no art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB)/88:

---

<sup>30</sup> Merece destaque o apontado por Peirano (1995, p. 51), pois: “[...] diferente do que se constata em outras ciências sociais, dados etnográficos antropológicos frequentemente são alvo de reanálises. Em geral, a reanálise ocorre quando outro antropólogo descobre um resíduo inexplicado nos dados iniciais que permite vislumbrar uma nova configuração interpretativa. Ou quando um antropólogo aproxima dados alheios de questões novas. Em qualquer dos casos, o que está em jogo é a incompletude ou a abundância etnográfica, que incomodam menos que a análise fechada”.

<sup>31</sup> Segundo Aguinaga (2006, p. 11): “O direito ao meio ambiente cultural se constitui numa terceira dimensão de direitos que tem, segundo Karel Vasak, no princípio da solidariedade ou fraternidade sua diretriz. Constitui um direito fundamental de terceira dimensão, de natureza difusa e, que se constitui, portanto, da identidade de circunstâncias que reúne um número indeterminado de sujeitos”.

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em **conjunto**, portadores de referência à **identidade**, à ação, à **memória** dos **diferentes grupos formadores da sociedade brasileira**, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

**II - os modos de criar, fazer e viver;**

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

**IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;**

**V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.** (BRASIL, [2020], não paginado, grifo meu).

Desse modo, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 216 da CFRB/88: “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”, cabendo “à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”. Importa destacar que deverá ser feita mediante lei a concessão de incentivos para “a produção e o conhecimento de bens e valores culturais”, bem como as punições para quaisquer danos e ameaças contra o patrimônio cultural (Art. 216, §§ 4º e 5º da CFRB/88) (BRASIL, [2020], não paginado).

Logo, o poder público encontra guarida no seio constitucional brasileiro considerando os artigos 24, VII<sup>32</sup> e 30, IX<sup>33</sup> da CFRB/88, quando se trata, em relação ao primeiro, da competência para legislar e, do segundo, promover a proteção do patrimônio histórico em nível municipal. E, para fins de fiscalização, a previsão normativa do art. 129, III da CFRB/88<sup>34</sup> traz o Ministério Público com a função de promoção do inquérito civil e ação civil pública.

Adentrando no capítulo III, que trata “Da educação, da cultura e do desporto”, e seguindo para a seção II, que tem como tema “Da cultura”, é necessário destacar os artigos 215 a 216-A da CFRB/88. Partindo do art. 215 (“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”), é necessário destacar o §3º, I (“A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País

<sup>32</sup> “Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico” (BRASIL, [2020], não paginado);

<sup>33</sup> “Art. 30. Compete aos Municípios: IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual” (BRASIL, [2020], não paginado).

<sup>34</sup> “Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (BRASIL, [2020], não paginado).

e à integração das ações do poder público que conduzem à: I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro”) (BRASIL, [2020], não paginado).

O art. 182 da CFRB/88 prevê que “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (BRASIL, [2020], não paginado). Nesse ponto, cabe mencionar os §§ 1º (O plano diretor aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana) e 2º (A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor) do mesmo dispositivo quando confrontado com o Plano Diretor do Município.

Em síntese, a CFRB/88 promove a valorização do patrimônio histórico e cultural dos mais variados grupos que formaram a sociedade brasileira, mesmo que em contrapartida a máquina de crescimento urbano procure promover usos do solo que fomentem o aumento do valor de troca de imóveis locais de acordo com o interesse financeiro com o apoio dos empreendedores locais (BRENNER, 2020).

A Lei municipal nº 7.122, de 12 de abril de 2023 altera a Lei municipal nº 4.669 de 11 de outubro de 2006 sobre o Plano Diretor do Município de São Luís e considera como função social da cidade garantir para todos os cidadãos os direitos “à moradia digna, aos serviços públicos de saneamento ambiental, infraestrutura, transporte, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, trabalho, segurança, acessibilidade e mobilidade, informação”, e, chama a atenção, “participação e decisão no processo de planejamento territorial municipal” (SÃO LUÍS, 2023, p. 2).

Dentre as diretrizes do Plano Diretor está presente no art. 4º, II da Lei municipal nº 7.122, de 12 de abril de 2023 “garantir a qualidade do ambiente urbano e rural, por meio de ações que promovam a preservação e proteção dos recursos naturais e do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico” (SÃO LUÍS, 2023, p. 4).

Para os efeitos da Lei municipal nº 7.122, de 12 de abril de 2023, está previsto que se entende como Recurso Ambiental os “os recursos naturais tais como o ar, a atmosfera, o clima, o solo e o subsolo, as águas interiores e costeiras, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, a paisagem, a fauna e a flora e os demais componentes bióticos e abióticos dos ecossistemas”, mas chama atenção a integração do “patrimônio histórico cultural, com todas as inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico e à sadia qualidade de vida” (SÃO LUÍS, 2023, p. 1).

Em síntese, a questão da proteção ao patrimônio cultural é presente na Constituição Federal com relevante destaque, todavia, não pode deixar de ser observada a questão da relação entre os aspectos materiais e imateriais que coexistem e qual é mais protegido em detrimento de outros.

Por esse motivo, trago a discussão sobre a participação dos jornalistas no âmbito político e jurídico a partir do seu reconhecimento como “Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial no município de São Luís - MA”, de acordo com o Projeto de Lei nº 0247/2021 da Câmara Municipal de São Luís do Maranhão que se converteu na Lei Municipal nº 7.075 de 06 de dezembro de 2022, como referência do Direito à Cidade e do exercício da cidadania ativa (SÃO LUÍS, 2021, não paginado).

Saule Júnior (2019, p. 145-147) aponta que é dever do Estado assegurar a moradia, o transporte público, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, comunicações, saúde, educação, lazer e segurança, e como parte dos interesses difusos abarcar a proteção ao patrimônio ambiental e cultural e a gestão democrática das cidades. Desse modo, destaca que a gestão democrática das cidades encontra previsão no art. 2º, II do Estatuto da Cidade como um dos componentes do direito a cidades sustentáveis “através de uma interpretação integrada das diretrizes da política urbana definidas nessa legislação”.

O Direito à Cidade é construído “[...] quando considera as cidades, não mais apenas as fábricas, como espaços de exercício da cidadania e de concretização das lutas sociais, bem como quando aponta o advento de novas subjetividades coletivas, ou então em formação de movimentos sociais urbanos”. Isso em um contexto no qual o “sujeito cidadão passa a consumidor na chamada ‘market citizenship’ (ROOT, 2007), promovida por meio de higienização social e gentrificação” (BELLO; RIBEIRO, 2019, p. 233-234).

Desse modo, perspectivas adotadas nas chamadas Epistemologias do Sul, a partir do pensamento decolonial, compreendem novas formas de entendimento sobre o que é cidadania considerando as especificidades latino-americanas. Nesse sentido, destacamos o artigo de Bello (2015, p. 1) e o delineamento teórico aplicado com o propósito de identificar o que se teve reconhecido a partir do pensamento decolonial “como previsões normativas em termos de modelo de cidadania no novo constitucionalismo latino-americano”.

A partir do mapeamento realizado por Bello (2015), algumas considerações podem ser feitas: no contexto latino-americano, a modernidade é tida como sinônimo de progresso; reconhecimento da existência de um modelo eurocêntrico; colonialidade como reprodutora de lógicas de dominação; racismo como mecanismo da colonialidade; entre outros que não são



observados da mesma forma em outros contextos e exigem o desenvolvimento de pensamentos próprios e emancipatórios.

### **3.2 Ideologias e o Centro Histórico de São Luís: a questão da Atenas Brasileira**

Proponho, no presente tópico, uma análise sobre a construção da relação entre a formação das elites ludovicenses e a eleição de panteões a partir da perspectiva dos critérios de valorização da reforma do Complexo Deodoro. Serão utilizados referenciais de pesquisadores da Ciência Política e suas perspectivas sobre as elites ludovicenses.

Partindo do pressuposto de que “para que os direitos sejam direitos humanos, todos os humanos em todas as regiões do mundo devem possuí-los igualmente e apenas por causa de seu status como seres humanos”, pode-se, seguindo a perspectiva de Hunt (2009, p. 19), sobre a histórica formação dos direitos humanos, descrever que eles devem ser, inicialmente: a) Naturais; b) Iguais; e c) Universais.

Hunt (2009) aponta que essa ideia da universalidade dos direitos humanos teria sido diminuída, pois em razão dos vários tipos de direitos garantidos na Constituição – direitos políticos dos trabalhadores, minorias religiosas e mulheres –, que continuaram a ganhar espaço nos debates entre os séculos XIX e XX, a luta se daria no contexto de estruturas nacionais específicas.

Ademais, ao fazer uma revisão histórica sobre os principais movimentos sociais e declarações ocidentais sobre direitos humanos, a autora aponta alguns avanços e retrocessos com o propósito de destacar a possibilidade de, em suas palavras, “compreender como isso (como é que a igualdade de direitos se tornou uma verdade ‘auto evidente’ em lugares tão improváveis?) veio a acontecer, [pois] compreenderíamos melhor o que os direitos humanos significam para nós hoje em dia”. Isso tudo, a partir de Hunt (2009), surge em diversos momentos como tensão entre classes dominantes e dominadas, destacando sempre o papel das elites do momento como precursoras ou impedidoras do reconhecimento de direitos.<sup>35</sup>

---

<sup>35</sup> Merece destaque o apontado por Bello (2015, p. 52-53): “Se analisado seu contexto de elaboração, em vez do alcance que se propõe a ter, o primeiro documento foi elaborado durante a Revolução Francesa, a partir de uma visão de mundo do Terceiro Estado, capitaneado pela burguesia, correspondente a uma parcela pequena dos habitantes daquele país. Em termos tanto nacionais quanto internacionais, tal documento não considerou as perspectivas de alteridade de setores socioeconômicos e culturais, respectivamente, distintos da burguesia francesa, padecendo de elementos materiais que justificassem a alcunha da ‘universalidade’ dos direitos nele previstos e do alcance geopolítico por ele almejado. Portanto, o nome correto para o documento deveria ser ‘Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, na perspectiva particular da burguesia francesa’”.

De todo modo, qual seria a relação entre as elites em um contexto como o da cidade de São Luís, a remoção forçada dos jornaleiros do Complexo Deodoro e a afirmação de produtos (e produtores) culturais? Grill e Reis (2017) apontam que o chamado “culto da ‘região’” (Academias de Letras, Institutos Históricos e Geográficos e Comissões de Folclore) “mantêm um trabalho ativo de seleção e canonização de ‘ícones’ por intermédio de publicações laudatórias” e essas instituições, por sua vez, amoldam-se a esses perfis, por conseguinte:

O trabalho de memória e de construção de identidades regionais é, a um só golpe, tributário e incitador de investimentos na perenização de ‘vultos’ que sintetizariam atributos e valores compatíveis com certas representações legítimas do mundo social, em geral, e do domínio cultural, em particular, que estão, por sua vez, em constante adaptação e são incessantemente objetos de luta. (GRILL; REIS, 2017, p. 364).

Isso se dá mediante um “discurso moralista e conservador de ‘ordem’ e ‘ordenação’, em que a ‘ordem pública’ é reivindicada para legitimar a promoção de violência e repressão à moradia popular, ao trabalho informal e à cultura de rua”, estabelecendo critérios elitizados de escolha do que deve ser preservado ou não (BELLO; RIBEIRO, 2019, p. 234).<sup>36</sup> Conforme apontado por Vainer (2013, p. 4), a cidade ao ser transformada em coisa a ser comercializada, consoante o discurso do planejamento estratégico, ela não se torna somente uma mercadoria propriamente dita, mas um item de luxo que estaria destinado a um “a um grupo de elite de potenciais compradores: capital internacional, visitantes e usuários solváveis”.

Merece destaque a proposta de Sant’Anna (2017) sobre a função original dos monumentos que envolve a demarcação de acontecimentos, pessoas ou feitos, bem como criar de forma intencional um tipo de memória coletiva com a atribuição de status de especial para aquilo que venha a representar o grupo. Daí viria a ideia de formação de panteões que faria referência a um tipo específico de elite cultural que identificaria a cidade de São Luís.

Lefebvre (2001, p. 7) aponta em sua obra “Direito à Cidade” que “o fenômeno urbano manifesta hoje sua enormidade, desconcertante para a reflexão teórica, para a ação prática e mesmo para a imaginação” o que obriga os pesquisadores a conceber uma estratégia do conhecimento que seja inseparável da estratégia política, todavia, isso deve estar direcionado para a prática do direito à cidade, ou seja, “à vida urbana, condição de humanismo e de uma democracia renovados”.

Diante da relevância de Henri Lefebvre para a análise da proposta de pesquisa suscitada, elenquei alguns pontos para a questão da construção da Athenas Brasileira e os

---

<sup>36</sup> Bello e Godoy (2014, p. 10) apresentam uma síntese teórica de Carlos Vainer (“cunha a nomenclatura ‘cidade-mercadoria: a cidade-objeto de luxo’ para denotar o padrão sobre o qual se estrutura a política urbana atual) e Milton Santos (“denomina o mesmo fenômeno de ‘urbanização corporativa’, que, por sua vez, conduz à ‘cidade corporativa’”) como relevantes referências aos estudos do Direito à Cidade.

critérios ideologicamente estabelecidos para a propositura de políticas públicas de valorização do Centro Histórico de São Luís.

Partindo do processo de industrialização que pode ser identificado como um indutor comum que se sobrepôs nas dinâmicas urbanas ao longo dos últimos séculos que proporcionou a indução de “problemas relativos ao crescimento e à planificação, as questões referentes à cidade e ao desenvolvimento da realidade urbana, sem omitir a crescente importância dos lazeres e das questões relativas à cultura” (LEFEBVRE, 2001, p. 11), o contexto de formação urbana de São Luís demonstrado nos primeiros capítulos seguiu essa mesma lógica de reconhecimento do centro como espaço de lazer, beleza e cultura.

Lefebvre (2001, p. 16), ao descrever o fenômeno da industrialização em relação à urbanização, menciona que: “lá onde preexistir uma rede de cidades antigas, a indústria a toma de assalto. Apodera-se da rede, remaneja-a segundo suas necessidades. Tende a romper os antigos núcleos, apoderando-se destes” e isso, por sua vez, não impede a formação de novas aglomerações e a fixação de mão-de-obra disponível.

Considerando que as criações urbanas consideradas mais belas foram desenvolvidas antes da industrialização e em um contexto de desenvolvimento do capitalismo a própria cidade pode ser encarada como uma obra na qual o seu valor de uso está principalmente relacionado com a Festa<sup>37</sup> (LEFEBVRE, 2001).

Lefebvre (2001) menciona que as redes de cidades apresentam certa divisão do trabalho, mas o Estado, como poder centralizado, se ergueria a partir da centralização do poder em uma cidade específica que se sobressairia sobre as demais, no caso, a capital e, nesse sentido, existe um senso comum de que não se reconhece o Maranhão se não for por meio de São Luís.

Todavia, tal como extensamente demonstrado, São Luís se trata de uma cidade consideravelmente antiga em relação aos demais núcleos urbanos e apresenta um peso histórico e ideológico fortíssimo. Lefebvre (2001) aponta o fenômeno do surgimento do tecido urbano que envolve diversos setores, mas que pode ser encarado como um suporte de um “modo de viver” que ele chama de sociedade urbana, o qual, por sua vez, comporta sistemas de objetos<sup>38</sup>

---

<sup>37</sup> “Com efeito, a obra é valor de uso e o produto é valor de troca. O uso principal da cidade, isto é, das ruas e das praças, dos edifícios e dos monumentos é a Festa (que consome improdutivamente, sem nenhuma outra vantagem além do prazer e do prestígio, enormes riquezas em objetos e em dinheiro)” (LEFEBVRE, 2001, p. 12).

<sup>38</sup> Segundo Lefebvre (2001, p. 19): “água, eletricidade, o gás que não deixam de se fazer acompanhar pelo carro, pela televisão, pelos utensílios de plástico, pelo mobiliário moderno, o que comporta novas exigências no que diz respeito aos serviços”.

e sistemas de valores,<sup>39</sup> sendo esse último produtor e produto das relações sociais que transformam a cidade.

Esses sistemas de objetos e valores quando se refere aos antigos núcleos urbanos proporcionam, segundo Lefebvre (2001), protagonismo em relação a sua manutenção, pois não são apenas o local onde estão localizados os principais monumentos e instituições governamentais, de ensino, entre outros, como é a principal referência para a realização de comemorações e eventos.

Lefebvre (2001, p. 20) reforça seu argumento ao mencionar que:

O núcleo urbano torna-se, assim, produto de consumo de uma alta qualidade para estrangeiros, turistas, pessoas oriundas da periferia e suburbanos. Sobrevive graças a este duplo papel: lugar de consumo e consumo do lugar. Assim, os antigos centros entram de modo mais completo na troca e no valor de troca, não sem continuar a ser valor de uso em razão dos espaços oferecidos para as atividades específicas. Tornam-se centros de consumo. O ressurgimento arquitetônico e urbanístico do centro comercial dá apenas uma versão apagada e mutilada daquilo que foi o núcleo da antiga da cidade, ao mesmo tempo comercial, religioso, intelectual, político, econômico (produtivo).

Desse modo, ao tratar sobre a questão da crise da cidade, Lefebvre destaca que o conceito de cidade é composto por fatos, representações e imagens emprestadas da cidade antiga, mas que se encontra em vias de transformação e reformulação e, nesse processo, o que aqui chamo de elites e Lefebvre aponta como classes dirigentes, possuidoras do capital, atuam diretamente nesse processo, mas de forma nenhuma são os únicos atuantes, pois a classe operária também promove a ressignificação da cidade através de luta.

Isso pode ser lido sob a perspectiva de Debord (1997) ao apontar que o espetáculo, em si, não se trataria de um conjunto de imagens, mas de relação social e interpessoal entre pessoas que seria, por sua vez, mediatizada por imagens. Lefebvre (2001, p. 21) aponta a relação a partir da conquista da burguesia dirigente em Paris entre a “feiúra burguesa, a aspereza em relação ao ganho, visível e legível que nas ruas instalam-se no lugar da beleza um pouco fria e do luxo aristocrático”.

No caso de São Luís isso se tornou evidente no sentido que a busca pelo embelezamento da cidade envolveu justamente remover o comércio feio, tornar a área comercial entrelaçada aos prédios históricos, e a proposição de espaços abertos (vazios)<sup>40</sup> e majestosos voltados para contemplação e exaltação de uma arquitetura luxuosa.

<sup>39</sup> Segundo Lefebvre (2001, p. 19): “lazer ao modo urbano, os costumes, a rápida adoção das modas que vêm da cidade. E também as preocupações com a segurança. As exigências de uma previsão referente ao futuro, em suma, uma racionalidade divulgada pela cidade”.

<sup>40</sup> Lefebvre (2001, p. 22) aponta que: “Os vazios têm um sentido: proclamam alto e forte a glória e o poder do Estado que os arranja, a violência que neles pode se desenrolar”. Na primeira reforma do Complexo Deodoro durante o período da Ditadura Militar foi justamente esse o argumento sinalizado, pois com a proposta de

A necessidade de espetacularizar aspectos da vida humana faz parte da realidade antrópica e em uma sociedade que o parecer é mais importante que ser. Debord (1997, p. 15) aponta que o espetáculo se trata do “modelo presente da vida socialmente dominante”, sendo a “a afirmação onipresente da escolha já feita na produção, e no seu corolário – o consumo” e, também a “presença permanente desta justificação, enquanto ocupação principal do tempo vivido fora da produção moderna”.

A partir de uma perspectiva dialética, acabamos por conhecer a sociedade pelo que ela se mostra e não pelo que é. Debord (1997) menciona que o espetáculo é apresentado como algo grandioso, positivo, indiscutível e inacessível e, por princípio, exige a aceitação passiva de quem observa e não aceita questionamentos em nome do monopólio da aparência que se impõe.

Não podemos ignorar que o espetáculo também tem por objetivo o controle e está longe da neutralidade que se propõe alcançar. A ideologia<sup>41</sup> se insere nesse contexto principalmente quando observamos o referencial teórico-metodológico escolhido para análise que envolve a leitura da realidade a partir da ótica da “ideologia da decadência” (ALMEIDA, 2008) em conjunto com a “ideologia do branqueamento” (GONZÁLEZ, 1988), que perpassa o imaginário social da cidade de São Luís e norteia a escolha e execução de políticas públicas ligadas ao Centro Histórico e à forma de gestão urbanística relacionada ao turismo.

Isso só poderá ser analisado tomando por referência a noção promovida por Althusser (1992, p. 43-47), ao mencionar que os aparelhos ideológicos de Estado (AIE) (considerados também como aparelhos de repressão do Estado (ARE)) compõem “[...] um certo número de realidades que se apresentam ao observador imediato sob a forma de instituições distintas e especializadas”; e, para os fins desse projeto, destaco os AIEs cultural, jurídico e político, os quais estão inseridos em um contexto de repressão, segundo Althusser, “atenuada, dissimulada [e] simbólica”.

Althusser (1992, p. 43) diferencia a repressão proposta pelo aparelho do Estado que “funciona pela violência” daquela que é “administrativa”, suscitando que a segunda pode existir a partir de mecanismos não físicos. No caso dos jornaleiros, destaca-se que os dois tipos de

---

remoções dos bancos e utensílios urbanos que permitiam a permanência das pessoas nas praças e a tentativa de austerização do espaço, procurou-se evitar a aglomeração de cidadãos em busca de dissuadir-se manifestações públicas.

<sup>41</sup> Debord (1997, p. 160) sustenta que a “ideologia é a base do pensamento numa sociedade de classes, no curso conflitual da história. Os fatos ideológicos não foram nunca simples quimeras, mas a consciência deformada das realidades, e, enquanto tais, fatores reais exercendo, por sua vez, uma real ação deformada; na medida em que a materialização da ideologia na forma do espetáculo, que arrasta consigo o êxito concreto da produção econômica autonomizada, se confunde com a realidade social, essa ideologia que pode talhar todo o real segundo o seu modelo”.

aparelhos foram atuantes, pois o que é observável na análise é que ideologicamente se construiu o interesse em um ideário de resgate do passado colonial que se traduziu na movimentação do aspecto administrativo do Estado, pelo meio legitimante do Direito, com a consequente aplicação fática nos procedimentos de remoção forçada das bancas.<sup>42</sup>

Reis (2010, p. 505) aponta que existe essa delimitação de fases sobre a dinâmica regional que pode ser identificada na literatura como sendo em três: “o ‘auge’, a ‘decadência’ e as tentativas de ‘recuperação’ de um lugar de proeminência nacional outrora possuído”.

A partir de Bourdieu (2002, p. 196), entende-se que:

Da mesma forma que a riqueza econômica só pode funcionar como capital na relação com um aparelho econômico, assim também a competência cultural, sob todas as suas formas, só se constitui enquanto capital cultural nas relações objetivas que se estabelecem entre o sistema econômico de produção e o sistema de produção dos produtores.

Por esse motivo, ainda segundo Bourdieu (2002, p. 198), “os efeitos da objetivação tornada possível pela escrita nada são ao lado daqueles produzidos pelo sistema de ensino”, principalmente ao considerar que “os diplomas escolares são para o capital cultural o que a moeda é para o capital econômico”.

Ao perscrutar que, segundo Bourdieu (2002, p. 199), o “direito limita-se a consagrar simbolicamente, por um registro que eterniza e universaliza, o estado da relação de forças entre os grupos e as classes que produz e garante praticamente o funcionamento de tais mecanismos”, também deve ser levado em consideração que “ele registra e legitima a relação estabelecida, em determinado momento do tempo, entre diplomas e cargos”, e acaba por materializar em “determinada distribuição dos ganhos materiais e simbólicos atribuídos aos detentores (ou não detentores) de diplomas”.

Nesse sentido, pode-se elencar o apontado por Geertz (2014, p. 128):

No centro político de qualquer sociedade complexamente organizada [...] sempre existem uma elite governante e um conjunto de formas simbólicas que expressam o fato de que ela realmente governa. Não importa o grau de democracia com que essas elites foram escolhidas [...] nem a extensão do conflito que existe entre seus membros; elas justificam sua existência e administram suas ações em termos de um conjunto de estórias, cerimônias, insígnias, formalidades e pertences que herdaram, ou, em situações mais revolucionárias, inventaram.

Desse modo, a perspectiva de controle do centro da cidade está relacionada com uma ideia de dominação do espaço mediatizada pelos mecanismos objetivados<sup>43</sup> e

<sup>42</sup> Althusser (1992, p. 49) ressalta que: “A partir do que sabemos, nenhuma classe pode duravelmente deter o poder de Estado sem exercer simultaneamente a sua hegemonia sobre e nos Aparelhos Ideológicos de Estado”.

<sup>43</sup> “A objetivação garante a permanência e a cumulatividade das aquisições, tanto materiais como simbólicas, que podem assim subsistir nas instituições sem que os agentes precisem recriá-las, de forma contínua e integral, por uma ação expressa; mas, como os lucros das instituições são objeto de uma apropriação diferencial, ela assegura também, inseparavelmente, a reprodução da estrutura da distribuição do capital, que sob suas

institucionalizados. Afinal, a “dominação já não tem necessidade de ser exercida de maneira direta e pessoal quando está implicada na posse dos meios [...] de se apropriar dos mecanismos do campo de produção econômica e do campo de produção cultural que tendem a assegurar sua própria reprodução” (BOURDIEU, 2002, p. 193).

De outro modo, observa-se a existência do fenômeno da politização do espaço social, que acabou por impor aos proprietários das bancas, jornaleiros e vendedores ambulantes a necessidade de articular-se politicamente como estratégia de permanência no espaço do Complexo Deodoro. Por esse motivo, o descrito por Lagroye (2017, p. 26), sobre formas de politização que dependem mais de tentativas de “ultrapassagem dos limites”, implica pela definição de “setorização a certos tipos de atividades”.

Lagroye (2017, p. 27) menciona que, nos anos 1970 e 1980, diversas classes profissionais foram levadas a conceber que sua “atividade profissional, além de suas finalidades próprias, possa ser orientada, ou até inspirada, por objetivos de ordem política [...] e não, afirmavam eles com força, em uma concepção limitada e suspeita da política ‘partidária’ ou ‘politiqueira’”.<sup>44</sup>

Em uma perspectiva mais abrangente, inserindo a pesquisa no âmbito do direito à cidade, é necessário destacar algumas noções basilares para o desenvolvimento teórico da pesquisa, conforme será tratado a seguir.

O direito à cidade, inicialmente, “não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada, renovada” (LEFEBVRE, 2001, p. 117-118). A ideia do direito à cidade, segundo Harvey (2014, p. 11), a partir de Lefebvre, é a de encarar os problemas urbanos propondo uma “vida urbana alternativa que fosse menos alienada”.

É indispensável a participação que os movimentos sociais tiveram para o surgimento de um direito à cidade, principalmente quando se trata das questões sobre moradia, trabalho urbano e os embates com o Estado sobre quem controla as características da urbe (HARVEY, 2014, p. 14). Segundo Smith (2007, p. 16), o trabalhador urbano, no caso, como membro da “classe trabalhadora urbana de hoje é vista como menos do que social, como uma simples parte do meio físico”.

---

diferentes espécies, é a condição desta apropriação e, ao mesmo tempo, a reprodução da estrutura das relações de dominação e dependência”. (BOURDIEU, 2002, p. 193).

<sup>44</sup> “Pode-se avançar que, para além da generalidade das apreciações normativas que suscitam, o que caracteriza todas as formas de politização aqui abordadas é um mecanismo de “requalificação” dos objetivos atribuídos à ação: de sociais, ou culturais, ou religiosos, e assim por diante, eles “se tornam” políticos, em uma espécie de reconversão – parcial ou total – das finalidades que lhes são atribuídas, dos efeitos esperados e das justificações que podem receber” (LAGROYE, 2017, p. 28).

Nesse sentido, a categoria gentrificação (SMITH, 2007) é de grande relevância no contexto da pesquisa, considerando a fluidez da sua execução a partir das transformações das estruturas de empregos que estão se concentrando nas áreas centrais com a desindustrialização entre outros aspectos que influenciam na valorização (ou não) de áreas de uma cidade.

A cidade, para Rolnik (1995, p. 16-17), “se implanta quando a produção gera um excedente, uma quantidade de produtos para além das necessidades de consumo imediato”. E quando a autora trata sobre a cidade-escrita, ela o faz referindo que a arquitetura<sup>45</sup> serve para manter a memória para além dos documentos, pois, citando os exemplos de Salvador ou Ouro Preto, “os símbolos e significados do passado se interceptam com os do presente, construindo uma rede de significados móveis”.

Cabe aqui apontar uma das definições sobre cidade propostas por Lefebvre (2001, p. 62-63) no contexto da pesquisa suscitada: cidade como “projeção da sociedade sobre um local, isto é, não apenas sobre o lugar sensível como também sobre o plano específico, percebido e concebido pelo pensamento, que determina a cidade e o urbano”, mas também considerando a cidade como caracterizada pela “coexistência e simultaneidade no urbano de padrões, de maneiras de viver a vida urbana”.

Rolnik (1995) aponta que os espaços considerados deteriorados (palacetes e casarões que passaram a ser cortiços e pensões), por deixarem de abrigar a elite para se tornar refúgio de marginalizados, acabam por ser ressignificados, e, dessa forma, acabou sendo construída a noção de preservação da memória coletiva.

A cidade como espaço de circulação de mercadorias implica na conscientização de que o Estado tem interesse em intervir na localidade, mas considerar o espaço urbano como sendo a própria mercadoria já implica, segundo Rolnik (1995, p. 63), reconhecer que “as grandes obras públicas de redesenho da cidade funcionam como territórios reconquistados”. E, “no caso da reforma de bairros antigos, trata-se da retomada de um espaço que, do ponto de vista do capital imobiliário, tem um potencial para gerar uma renda maior do que a auferida no mercado”.

Por esse motivo, concluo o presente capítulo com a percepção de que a forma como a cidade de São Luís é interpretada pelos agentes que lhe dão sentido ainda seguem preceitos

---

<sup>45</sup> Segundo Rolnik (1995, p. 17, grifo nosso): “O desenho das ruas e das casas, das praças e dos templos, além de conter a experiência daqueles que os construíram, denota o seu mundo. É por isto que as formas e tipologias arquitetônicas, desde quando se definiram enquanto habitat permanente, podem ser lidas e decifradas, como se lê e decifra um texto. Isto fica claro quando percorremos alguns sítios históricos: quem vai, por exemplo, a Machu Picchu, ruína do império inca no Peru, lê um texto que fala do povo quíchua e de seu mundo. Ao mesmo tempo, **o abandono e destruição da cidade revela a dominação daquele espaço pelos europeus, deixando de ser um espaço vivo para se transformar somente em um traço da memória**”.



pautados numa versão revestida de colonialidade. Mesmo as tomadas de posicionamento preconizadas na Constituição Federal de 1988 são desvirtuadas quando confrontadas com a realidade municipal.

Quanto ao caso dos jornaleiros em si, é visível que a ocorrência da remoção forçada no período pandêmico tornou ainda mais difícil a articulação política e jurídica para que pudessem questionar as medidas arbitrárias de administração pública. Elenquei os argumentos suscitados pelos agentes públicos em suas manifestações e é trazida à tona a ideia de ambientalização do conflito que abre diversos caminhos de discussão sobre o patrimônio histórico e cultural das cidades.

#### **4 A LUTA DOS JORNALEIROS PELO ESPAÇO DA PRAÇA DEODORO: o resgate da noção de pertencimento e cidadania em São Luís**

Nos últimos capítulos, procedi com a descrição do caso dos jornaleiros e a apresentação das razões para a constituição da cidade de São Luís do Maranhão como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade. Foram apontados os documentos utilizados na pesquisa e como se relacionaram com uma perspectiva de interpretação do espaço do Complexo Deodoro que se traduziu em uma forma de compreensão da norma.

Considerando o capítulo anterior, adentrarei na análise do PAC Cidades Históricas a partir dos critérios valorizados durante o processo de escolha em âmbito nacional, estadual e municipal, tendo em vista que se trata de políticas públicas de caráter eminentemente higienistas e excludentes. Isso será feito mediante a aplicação da etnografia de documentos tomando por referência os documentos cedidos pelo IPHAN, que instrumentalizaram o procedimento administrativo de requalificação/revitalização do Complexo Deodoro.

Inicialmente, sobre políticas públicas do patrimônio, Reis (2010, p. 500-501) aponta que, para além das análises dogmáticas comuns previstas para os estudos das políticas públicas, existe um outro aspecto que envolve entender “o porquê de determinados aspectos serem celebrados na elaboração de uma agenda pública”, passando-se a buscar os “condicionantes sociais que incidem sobre a escolha dos gestores e da sua ação política e administrativa”. Segundo a autora, existem três momentos relevantes sobre o exame da produção e execução de políticas públicas, sendo eles:

- a) Primeiramente as “condições históricas e sociais que favorecem a objetivação de determinadas problemáticas sociais e da autoridade dos seus porta-vozes” (REIS, 2010, p. 501);
- b) Identificação dos “fatores institucionais que interferem nas tomadas de decisão políticas propriamente ditas, levando em conta as estratégias de negociação, seleção e implementação de políticas compatíveis com os interesses proclamados e perseguidos por uma dada administração” (REIS, 2010, p. 501);

- c) E, por fim, o exame dos “efeitos sociais que tais políticas provocam, graças, especial e novamente, às interpretações oferecidas por agentes interessados em defini-las e avaliá-las conforme as suas disposições, posições e posicionamentos” (REIS, 2010, p. 501).

Tendo em vista o fenômeno da patronagem, que pode ser referida como “uma relação através da qual se torna possível o acesso a bens, recursos, serviços e mesmo posições sociais que, de outra forma, não poderiam ser obtidos” (GRYNSPAN, 1990, p. 1), nota-se que as relações sociais mobilizadas para a escolha e execução de políticas públicas perpassam os vínculos de pessoalidade entre indivíduos.

Sobre políticas públicas, é representativa a obra de Muller (1990), ao considerar a relação entre a ação de diversos atores na sociedade com a definição de objetivos que serão construídos a partir da forma como se representa um problema, as suas consequências e as propostas de soluções estabelecidas para resolvê-lo. Desse modo, merece destaque que as políticas públicas são elaboradas a partir de uma representação da realidade sobre a qual se deseja intervir.

O quadro de referência de uma política pública é desenvolvido por uma coletividade de prescrições que oferecem o norte de um programa político (MULLER, 1990). Interessante destacar a proposta do autor sobre os quatro níveis de percepção do mundo:

- a) Valores: representações basilares do que seria desejável ou rejeitado – no caso da pesquisa seria quem deve ter direito a exercer atividades laborais no Complexo Deodoro ou não;
- b) Normas: trata-se das lacunas entre a realidade percebida e aquela almejada – aqui se insere a “ideologia da decadência”, por se tratar de uma proposta de retorno aos tempos de glória de São Luís.
- c) Algoritmos: relações causais que se traduzem em uma teoria da ação – se retirarmos os jornalheiros e ambulantes do Complexo Deodoro, então teremos maior potencial turístico.
- d) Imagens: correspondem aos atalhos cognitivos que possuem implicações imediatas sobre o objetivo de concretização de uma política pública.

A noção de Debord (1997, p. 29) sobre a mercadoria como espetáculo nos esclarece que pelo princípio do fetichismo da mercadoria no qual a sociedade estaria “sendo dominada por ‘coisas suprasensíveis embora sensíveis’”, no qual o espetáculo estaria se realizando em

sua totalidade e o mundo sensível, por sua vez, “é substituído por uma seleção de imagens que existem acima dele, ao mesmo tempo em que se faz reconhecer como o sensível por excelência”.

Sant’Anna (2017, p. 19) aponta que ao longo do século XIX foi necessário que houvesse uma mudança sobre a noção do que seria patrimônio nacional e passasse a existir um “interesse público” que no plano coletivo estivesse voltada “para a construção de uma memória nacional e para a promoção de uma atitude de preservação no seio da sociedade; e, no plano individual, para a formação de cidadãos conscientes de sua nacionalidade”.

Desse modo, as políticas públicas de preservação do acervo arquitetônico nas cidades históricas atendem a uma política de espetacularização do passado em prol da formação de uma mercadoria valorizada pela indústria turística que visa reafirmar posições sociais em razão do resgate de um passado específico e ainda seria vendida como identidade fabricada que preenche as necessidades da construção de uma perspectiva nacionalista.

#### **4.1 Políticas públicas de preservação do patrimônio histórico e o PAC Cidades Históricas em São Luís**

A partir da análise de três cidades (Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo), Ana Fernandes apresentou que o propósito da pesquisa de Sant’Anna (2017) sobre a cidade-atração envolvia tentar compreender “os sentidos subjacentes à proliferação, banalização e funcionalização da ideia e da prática patrimoniais que invadiram as cidades – no mundo e no Brasil – e se intensificaram a partir da última década do século XX”, principalmente ao considerar as áreas centrais das cidades (FERNANDES, 2017, p. 14).

Partindo do princípio de que o espaço urbano tem sido alvo ao longo da história de movimentos de “expansão e retração, crescimento e crise” e diversos investimentos cujos objetivos são diversificados, mas que são em grande parte de natureza privada “e de regulação pública cada vez mais frágil e permissiva” (FERNANDES, 2017, p. 13), a pesquisa se mostrou pertinente ao considerar os sentidos sociais e culturais que tem sido cada vez mais ignorados em prol de uma perspectiva direcionada para a valorização do capital.

Relembrando que a construção de monumentos permeia a prática de atos de poder e é decorrente do fato político, não impede que, com as alterações nos grupos de dominantes, eles venham a ser alvo de depredações ou ressignificações de acordo com o interesse social e/ou cultural em vigor (SANT’ANNA, 2017).

Isso é possível de ser demonstrado quando até o século XVIII o interesse pelas antiguidades e monumentos históricos era restrito a grupos específicos de historiadores, colecionadores, entre outros, até quando passou a surgir “um interesse político e econômico associado às antiguidades para que a preservação se consolidasse como prática governamental e social” (SANT’ANNA, 2017, p. 18).

Desse modo, a partir da perspectiva das práticas restauracionistas iniciadas na Europa e que se estenderam para outras partes do mundo, inclusive América Latina, a partir do século XX, se deu mediante o modelo institucional europeu de desenvolvimento de políticas públicas (SANT’ANNA, 2017).

Assim, os monumentos históricos acabaram por se constituírem em um:

[...] fenômeno de massa que, impulsionado pelo turismo cultural, extrapolou as fronteiras nacionais. Inflado por técnicas promocionais, o ‘patrimônio histórico’ tornou-se, nas últimas décadas do século XX, um importante insumo da indústria do turismo, associada ao entretenimento, e, em consequência do seu sucesso de público, tornou-se também uma condição que agrega valor econômico e que, por meio de seu poder simbólico, constrói poderosas imagens publicitárias. (SANT’ANNA, 2017, p. 20).

No cenário brasileiro tivemos a política pública de maior abrangência até o presente momento que se trata do PAC que foi iniciado no ano de 2007 e consiste em política pública do governo federal articulada pelo Ministério do Planejamento, que viabilizou a retomada do planejamento e execução de grandes obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética no Brasil. Durante o ano de 2013, foi promovida a abertura de uma linha específica voltada para políticas de preservação do patrimônio histórico, que seriam destinadas aos sítios históricos urbanos protegidos pelo IPHAN, o que originou o PAC Cidades Históricas (BRASIL, 2020).

Segundo o IPHAN:

Para atender às cidades que possuem bens tombados pelo Iphan, há o PAC Cidades Históricas com R\$ 1,6 bilhão destinado a 425 obras de restauração de edifícios e espaços públicos, em 44 cidades de 20 estados brasileiros. Coube ao Instituto a concepção dessa linha do PAC, que está sendo executada com a cooperação com diversos co-executores, em especial os municípios, universidades e outras instituições federais, com apoio técnico da Caixa Econômica Federal (CAIXA) e de governos estaduais. (BRASIL, 2020, não paginado).

Em São Luís do Maranhão, houve diversas obras executadas, divididas em cinco categorias (Quadro 1):

Quadro 1 – Lista de obras do PAC Cidades Históricas concluídas em São Luís do Maranhão até o ano de 2018

(continua)

<b>TIPO DE INTERVENÇÃO</b>	<b>OBRA EXECUTADA</b>
Restauração	<p>Antigo Galpão de Algodão - Centro de Criatividade Odylo Costa Filho</p> <p>Antiga Alfândega - Casa do Maranhão</p> <p>Casarões Rua do Giz - Implantação do Polo Digital</p> <p>Casarões na Rua da Palma, 445 e 459 (habitação de interesse social)</p> <p>Escola de Música do Estado do Maranhão</p> <p>Estação Ferroviária – Centro Cultural</p> <p>Fábrica São Luís - Câmara de Vereadores</p> <p>Igreja do Carmo</p> <p>Igreja de Santana</p> <p>Igreja de Santo Antônio</p> <p>Igreja de São João</p> <p>Imóvel da Rua 14 de Julho - Teatro Tablado/UFMA</p> <p>Mercado Central</p> <p>Museu Histórico Artístico do Maranhão</p> <p>Palácio das Lágrimas - UFMA/Palácio da Ciência</p> <p>Sobrado do Arquivo Público</p> <p>Sobrado do Centro Artístico Operário</p> <p>Sobrado da Av. Pedro II, 199/205 - Junta Comercial</p> <p>Sobrado da Baronesa de São Bento - Coteatro</p> <p>Sobrado da Rua da Estrela - Biblioteca Escolar</p> <p>Sobrado da Rua Portugal, 303 - Secretaria do Estado da Cultura</p> <p>Sobrado da Rua Portugal - Secretaria de Turismo</p> <p>Sobrado da Rua Portugal - Casa de Nhozinho</p> <p>Sobrado da Rua do Giz - Centro de Cultura Popular</p> <p>Sobrado da Rua do Giz - Centro de Arqueologia</p> <p>Sobrado da Rua de Nazaré, 316 - Secretaria de Direitos Humanos</p> <p>Sobrado da Rua de Nazaré, 135 - anexo do Museu da Gastronomia</p> <p>Sobrado da Rua de Nazaré, 58 - Centro Educacional Guaxenduba</p>

Quadro 1 – Lista de obras do PAC Cidades Históricas concluídas em São Luís do Maranhão até o ano de 2018

(conclusão)

<b>TIPO DE INTERVENÇÃO</b>	<b>OBRA EXECUTADA</b>
	Sobrado da Rua do Giz, esquina com Rua 14 de Julho/Escola de Música Sobrado na Praça Antônio Lobo - Casa do Estudante/UEMA Solar dos Vasconcelos - Dep. de Patrimônio Histórico Fachada de Azulejo do Sobrado da Praça João Lisboa, No. 37 (obra concluída) Palácio Cristo Rei - UFMA/Reitoria (obra concluída) Sobrado do Fórum Universitário - UFMA/Curso de Direito (obra concluída) Sobrado da Rua da Estrela, 386 - Fapema (obra concluída) Sobrado da Rua da Estrela - Faculdade de História (obra concluída) Sobrado da Rua Portugal - Museu de Artes Visuais (obra concluída) Teatro Artur Azevedo (obra concluída) Teatro João do Vale (obra concluída)
Restauração e adaptação	Palacete da Rua Formosa, 46 – Secretaria Municipal de Turismo
Requalificação urbanística	Rua Grande e Complexo Deodoro (obra concluída)
Requalificação	Fortaleza São Luís Praça João Lisboa e Largo do Carmo Praça da Alegria (obra concluída)
Implantação	Praça das Mercês

Fonte: Adaptado pela autora a partir de informações disponibilizadas pelo Iphan (BRASIL, 2014a).

Segundo o ofício nº 0396/2008 – MONUMENTA/Minc, o resumo dos valores investidos a nível nacional pode ser analisado no Quadro 2:

Quadro 2 – Resumo dos valores investidos por UF em relação ao número de ações

UF	Nº AÇÕES	VALOR TOTAL (mi)
AL	19	29,85
AM	10	33,77
BA	40	202,09
CE	20	37,44
GO	8	49,75
MA	44	133,75
MT	16	10,49
MS	10	19,69
MG	93	257,16
PA	15	47,60
PB	11	50,76
PR	8	16,98
PE	26	170,96
PI	6	38,97
RJ	20	230,47
RN	10	43,48
RS	29	151,21
SC	13	38,54
SP	16	54,68
SE	10	22,57

Fonte: Adaptado pela autora do Iphan (BRASIL, 2014b).

Importante destacar que o PAC Cidades Históricas não é o primeiro projeto que tinha por alvo o desenvolvimento econômico e social através da valorização do acervo do patrimônio histórico e cultural. Uma tentativa anterior se deu através do Monumenta, o qual acabou por fornecer as bases para o que viria a se tornar o PAC Cidades Históricas. Segundo Giannecchini (2021, p. 266):

O Monumenta foi uma experiência que aportou recursos importantes, implementada ao longo de doze anos (1999-2010), com implicações conceituais e políticas. A proposta foi impulsionada por um debate articulado pelos bancos multilaterais de ajuda às cidades latino-americanas, com base em modelos de gerenciamento e organização institucional que foram objeto de muitas controvérsias por parte do Iphan e do setor do patrimônio cultural.



O Monumenta havia previsto em sua proposição no contrato final, celebrado em 4 de dezembro de 1999, o “investimento de U\$ 125 milhões por parte do banco, com contrapartida de 30% pelo governo federal e 20% pelos locais, a serem implementados em cinco anos”. Porém, a título de comparação, no PAC Cidades Históricas para um período idêntico de 5 anos, “o investimento de R\$ 1,9 bilhões a serem aplicados em 44 cidades, valor que, se avaliado proporcionalmente no montante disponível por cidade e por ano, é cerca de 4,5 vezes maior que o Monumenta, que atuou, na sua fase final, em 26 municípios” (GIANNECCHINI, 2021, p. 267).<sup>46</sup>

Os tipos de ações desenvolvidas no Maranhão podem ser classificados nas seguintes categorias (Quadro 3):

Quadro 3 – Classificação dos bens e espaços públicos contemplados no PAC Cidades Históricas em relação às categorias

(continua)

<b>Categorias</b>	<b>Bens e espaços públicos contemplados</b>
Museus	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restauração do Museu Histórico Artístico do Maranhão</li> <li>- Restauração do sobrado da R. Portugal - Casa de Nhozinho</li> <li>- Restauração do sobrado da R. Portugal - Museu de Artes Visuais</li> <li>- Recuperação do sobrado à R. de Nazaré, 135 - anexo do Museu da Gastronomia</li> </ul>

<sup>46</sup> Cabe destacar que “assim, mesmo com as contribuições para o aumento dos recursos federais, o foco na gestão e a descentralização, constata-se limitada consolidação das inovações, sem a institucionalização de ideias, critérios e métodos do Monumenta. Isto é particularmente notável ao se observar que o subsequente PAC Cidades Históricas, até o momento, suprimiu os componentes educativos, de fortalecimento e capacitação, limitando-se ao componente de obras. Parte da experiência do Monumenta foi reproduzida na estrutura atualmente criada para gerenciamento do PAC Cidades Históricas dentro da instituição, com uma diretoria independente dos departamentos técnicos e vinculada à presidência do Iphan” (GIANNECCHINI, 2021, p. 279).

Quadro 3 – Classificação dos bens e espaços públicos contemplados no PAC Cidades Históricas em relação às categorias

(continua)

Categorias	Bens e espaços públicos contemplados
Instituições de ensino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restauração do Palácio das Lágrimas – Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – Palácio da Ciência</li> <li>- Restauração Sobrado do Fórum Universitário – UFMA – Curso de Direito</li> <li>- Restauração do Palácio Cristo Rei – UFMA - Reitoria</li> <li>- Restauração do sobrado da Rua da Estrela, 386 – Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA)</li> <li>- Restauração do sobrado da Rua da Estrela - Faculdade de História</li> <li>- Restauração do Sobrado R. Nazaré, 58 - Centro Educacional Guaxenduba</li> <li>- Restauração do Sobrado à Rua do Giz esquina com Rua 14 de Julho - Escola de Música da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)</li> </ul>
Igrejas históricas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restauração da Igreja do Carmo</li> <li>- Restauração da Igreja de Santana</li> <li>- Restauração da Igreja de Santo Antônio</li> <li>- Restauração da Igreja de São João</li> </ul>
Patrimônio ferroviário	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restauração da Estação Ferroviária - Centro Cultural</li> </ul>
Equipamentos culturais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restauração do imóvel da R. 14 de Julho - Teatro Tablado – UFMA</li> <li>- Restauração e adaptação do Palacete da R. Formosa, 46 - Sec. Mun. de Turismo</li> <li>- Restauração da Escola de Música do Estado do Maranhão</li> <li>- Restauração do Sobrado da Baronesa de São Bento - COTEATRO</li> </ul>

Quadro 3 – Classificação dos bens e espaços públicos contemplados no PAC Cidades Históricas em relação às categorias

(conclusão)

<b>Categorias</b>	<b>Bens e espaços públicos contemplados</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restauração do Teatro Artur Azevedo</li> <li>- Restauração dos Antigo Galpão de Algodão - Centro de Criatividade Odylo Costa Filho</li> <li>- Restauração do Sobrado da Rua do Giz - Centro de Cultura Popular</li> <li>- Restauração do sobrado da R. Giz - Centro de Arqueologia</li> <li>- Restauração do sobrado da R. da Estrela - Biblioteca Escolar</li> <li>- Restauração do Teatro João do Vale</li> <li>- Restauração do Sobrado do Arquivo Público</li> <li>- Restauração da Antiga Alfândega - Casa do Maranhão</li> <li>- Restauração do sobrado do Centro Artístico Operário</li> <li>- Restauração do sobrado da Praça Antônio Lobo - Casa do Estudante – UEMA</li> </ul>
Ruas e complexo urbanístico	- Rua Grande e Complexo Deodoro
Fortes e fortalezas	- Requalificação da Fortaleza São Luís

Fonte: Adaptado e ampliado pela autora do Iphan (BRASIL, 2014b).

Em síntese, a cidade de São Luís, e apenas ela no Maranhão, recebeu recursos do PAC Cidades Históricas para requalificação e restauração de diversos monumentos que compõem a história maranhense e o acervo colonial. Não se trata do foco da presente pesquisa nesse momento, mas o aspecto religioso não pode ser ignorado considerando as igrejas católicas beneficiadas em detrimento de outros espaços que foram ignorados.

A proposta de selecionar para análise o ‘Projeto Básico para a contratação de Projetos de Requalificação Urbana presente no Processo nº 01494.000482/2014-60 – Análise

de intervenção em bem tombado e/ou área de entorno do Iphan' (BRASIL, 2017), mencionado na lista de documentos do capítulo 3 da presente dissertação, envolve invocar os pontos mais relevantes para a identificação do discurso valorizado na proposta de requalificação das ruas e complexo urbanístico, considerando sua relação com a remoção forçada dos jornaleiros.

Logo no primeiro item sobre “Caracterização do Bem Cultural”, é sinalizado que o território é tombado em nível federal, estadual e tem parte inscrita na lista do Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO (BRASIL, 2017). O projeto envolveu duas áreas próximas que foi a Rua Grande e o que foi chamado de Praça Deodoro, sendo esta última caracterizada ao longo da pesquisa do Complexo Deodoro em razão das diversas áreas inter-relacionadas e suas especificidades.

Na apresentação da Praça Deodoro, destaco o seguinte trecho:

**Com o desenvolvimento do comércio no centro da cidade. a Praça perde a característica de ponto de lazer e cede lugar para o comércio informal.** Com o abandono das autoridades a Praça foi depredada, ficando em estado lastimável até que em 1998, recebeu serviços de jardinagem e calçamento, sendo novamente abandonada. Recentemente, foi reformada, recebendo tratamento paisagístico e reforma de calçamento e iluminação, além de equipamentos urbanos. **Atualmente, um ponto de informações turísticas está instalado no centro da Praça, que ainda cede uma fração de seu espaço ao comércio Informal.** (BRASIL, 2017, p. 133, grifo nosso).

Logo, em seguida, é apontado que:

A Praça Deodoro e as Alamedas apresentam-se atualmente em péssimo estado de conservação. **O espaço atualmente ocupado por ambulantes e carros estacionados desordenadamente no espaço dedicado a pedestres, contribuem para a deterioração da praça e sua descaracterização como ambiente de lazer e contemplação.** O mobiliário urbano apresenta-se quebrado e desgastado, as rampas de acesso às praças estão danificadas, a **sinalização turística informativa está apagada** e a vegetação existente com árvores de grande porte precisam ser podadas e avaliadas a fim de evitar acidentes. **As bancas de revistas instaladas nesse espaço não são padronizadas e estão desorganizadas entre as bancas dos ambulantes.** Neste mesmo ambiente encontramos fios elétricos enroscados em árvores e espalhados pelo piso das praças passagem de pedestres. (BRASIL, 2017, p. 134, grifo nosso).

A partir desses dois trechos, ressalto o esforço de sempre destacar o estabelecimento do comércio informal e a falta de padronização das bancas de revistas como sintomas de um espaço urbano que não está de acordo com o interesse público. Relembro que, durante o período desse levantamento, já havia sido realizada a adaptação das bancas consoante determinado pela prefeitura de São Luís durante o mandato de Tadeu Palácio, conforme apontado no capítulo dois da presente pesquisa.

Quanto à descrição do conjunto da Praça Deodoro, Praça do Pantheon e as Alamedas Silva Maia e Gomes de Castro, em uma análise conjunta, restou concluído que:

[...] apresentam atualmente uma série de problemas relacionados a falta de conservação, entraves à percepção do local e usos irregulares, que deverão ser

revertidos no projeto de reabilitação. É nítida a degradação das calçadas e pisos com rachaduras, lacunas, desnivelamento e abatimento de alguns trechos, manchas de umidade, sujidade e tinta, desgaste dos meios-fios de noz e dos canteiros perimetrais de cimento, oxidação do mobiliário urbano, a exemplo de postes e bancos e pichação. **Sua função social já não mais se reporta a uma área de lazer e contemplação, devido à alta concentração de ambulantes nos seus espaços e à desorganização gerada pelos mesmos.** Transitar pelas praças do centro consiste mais em um desafio em meio os emaranhados de fios elétricos e canos de água aparentes no piso, a um lazer. (BRASIL, 2017, p. 137, grifo nosso).

E nesse ponto me chamou muita a atenção a menção à categoria função social, pois estaria sendo comprometida pelo comércio informal da região e estaria sendo desconfigurada a razão de ser do complexo que seria de contemplação e lazer. Ou seja, um tipo de retorno aos ideais urbanísticos dos séculos passados conforme descrito na introdução e segundo capítulo da presente dissertação.

Na justificativa do projeto (item 4), é apontado sobre a relação entre os espaços públicos como parte das malhas urbanas tradicionais para a compreensão do tipo de ocupação e dominação do território, considerando a sua articulação com os demais logradouros e edificações da cidade. E, considerando sua natureza agregadora e de usos diversos, “estes espaços públicos, em geral ruas, largos e praças, guardam referenciais de destaque nas cidades tradicionais, sendo reconhecidos como ícones locais e, portanto, referências culturais arraigadas no imaginário coletivo” (BRASIL, 2017, p. 139, grifo nosso).

Cabe destacar o seguinte trecho que justifica a empreitada com o propósito de “explorar o caráter monumental que as edificações circunvizinhas apresentam, manter as condições de espaço cívico, assim como manter uma leitura homogênea e limpa do espaço urbano como um todo”. Para isso, é necessário o resgate dos “referenciais culturais perdidos e dos aspectos urbanísticos pertinentes à morfologia urbana local, destacando os monumentos com os quais se limitam, explorando a vocação deste trecho territorial” (BRASIL, 2017, p. 139, grifo nosso).

A finalidade da contratação, por sua vez, espera que o projeto dos empreendimentos seja planejado e concebido em:

[...] conformidade com as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiras, os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na sua autenticidade, nomeadamente estética, histórica, de materiais e processos construtivos, e das características espaciais e ambientais envolventes. (BRASIL, 2017, p. 139).

Ou seja, nunca é feita qualquer referência sobre os jornaleiros e os trabalhadores do comércio informal como parte das políticas públicas para além da caracterização de um problema a ser solucionado. Além disso, seguindo o apresentado ao longo dos últimos capítulos, existe uma inclinação óbvia (o que seria até repetitivo em ser afirmado) quanto à recuperação

de uma suposta proximidade com o perfil europeu que tenta ser resgatado como parte da identidade cultural da cidade.

#### **4.2 A instrumentalização da ideia de Atenas brasileira como produto turístico, gentrificação e a financeirização do Centro Histórico**

Nesse subtópico, pretendo abordar a questão da financeirização da terra sob a perspectiva das cidades históricas, embasado no contexto ludovicense de construção do ideário de Atenas brasileira e as exclusões e os silenciamentos impostos às demais formas de manifestações culturais que não atendessem aos requisitos etnocêntricos impostos pelas elites locais.

A proposta de resgate do ideário de Atenas Brasileira, segundo Carvalho (2009), envolve um contexto de aproximação dos costumes ludovicenses com a cultura considerada erudita. Nesse sentido, o autor sustenta que:

No final do século XVIII e nas primeiras décadas do século XIX a cidade de São Luís passou por novas mudanças em seus costumes. Habituada a frequentar as festas que se resumiam às atividades da Igreja e do Estado, a elite ludovicense mudou seus hábitos culturais, impulsionada, conforme dissemos anteriormente, pelo crescimento econômico decorrente do ciclo do algodão e do ciclo do açúcar, que lhe possibilitou um intercâmbio cultural com a Europa, particularmente com a França. Vários filhos da elite foram para a Europa realizar seus estudos. Esse intercâmbio provocou uma mudança nos costumes dos maranhenses, que influenciados pela Cidade-Luz contribuíram para a transformação de uma minoria da sociedade e introduziram costumes franceses, destacando-se o interesse pelos bons modos, pelo refinamento, pela arte, pelas letras. (CARVALHO, 2009, p. 40).

A cultura<sup>47</sup> possui grande impacto sobre esse ideário da Atenas Brasileira a tal ponto que as elites agrárias da época enviavam seus filhos para estudar na Europa, e quando retornavam, assumiam os postos de intelectuais e homens das letras (CARVALHO, 2009). O autor ainda cita que o conflito em pleno século XXI, apesar da tentativa de tornar São Luís um patrimônio da diversidade, é latente, pois temos como exemplo o caso de grande repercussão na mídia maranhense sobre um grupo de tambor de crioula que havia sido proibido de se apresentar no Mercado das Tulhas (conhecido também como Feira da Praia Grande, parte do Centro Histórico e área turística relevante), como parte das atividades de retorno das atividades culturais após o período pandêmico (MARANHÃO, 2022).

Segundo o relato de José Ribamar Vieira Costa Júnior, responsável pelo grupo:

---

<sup>47</sup> Adoto a perspectiva de Debord (1997, p. 139-140) sobre cultura ao tratá-la como “esfera geral do conhecimento e das representações da vivência na sociedade histórica dividida em classes”, bem como o “lugar da procura da unidade perdida”.

‘Ocorre que, inesperadamente, ao entrarmos no Mercado das Tulhas, fomos interrompidos por uma assessora da SEMAPA, acompanhada da Polícia Militar, que proibiu a brincadeira tradicional no local. Não nos entregaram nenhum documento escrito determinando a proibição’, contou José Ribamar Vieira Costa Júnior, responsável pelo grupo de tambor. (MARANHÃO, 2022, não paginado).

Esse foi mais um exemplo da prática reiterada da administração pública municipal sobre o processo de higienização do espaço do Centro Histórico de São Luís em busca de uma versão pasteurizada e elitizada do território.

A proposta da noção de “monumento histórico” impôs aos bens da aristocracia uma perspectiva histórica de que representavam um papel político que seria símbolo de uma nova nação e poderia ser identificada com o povo que os construiu (SANT’ANNA, 2017).

Interessante destacar a referência de Lefebvre (2001, p. 17) sobre a Atenas moderna que não tem mais nada em comum com a cidade arcaica, pois “os monumentos e os lugares (ágora, acrópole) que permitem encontrar a Grécia antiga não representam mais do que um local de peregrinação estética e de consumo turístico”, todavia, nunca se tratou da Atenas em si, cidade grega, mas do mito de uma cidade na qual se produzia conhecimento e literatura capaz de impactar o mundo. A construção alegórica do passado era calcada em um mito, logo podemos dizer que era um mito sobre outro mito.

Para Debord (1997, p. 141), o fim da história da cultura seria manifesto em dois aspectos opostos: o projeto da sua superação na história total e a organização da sua manutenção enquanto objeto morto na contemplação espetacular. O primeiro estaria relacionado à oposição da “acumulação de conhecimentos fragmentários que se tornam inúteis” e o segundo, por sua vez, envolveria a oposição “à autodestruição crítica da antiga linguagem comum da sociedade e à sua recomposição artificial no espetáculo mercantil, a representação ilusória do não vivido”.

Para isso, é preciso o resgate do mito, pois quando a sociedade vem a perder a comunidade criada pelo mito “perde também todas as referências de uma linguagem realmente comum no momento em que a cisão da comunidade inativa é superada pelo acesso à comunidade histórica real” (DEBORD, 1997, p. 142). Em São Luís, havia uma necessidade de se afastar da brasilidade e se aproximar da Europa ao máximo como um ideário de desenvolvimento intelectual a ser alcançado e capaz de unir a identidade ludovicense.

Todavia, mesmo que tendo sido construído o mito a partir das letras, a arquitetura e o urbanismo refletiam esse mesmo pensamento que em alguns momentos foram relegados ao ostracismo, mas em outros foram trazidos ao destaque de acordo com o interesse histórico do momento. Como norte dessa reflexão, destaco que Debord (1997, p. 131-132) aponta que “o urbanismo é a tomada do meio ambiente natural e humano pelo capitalismo que, ao

desenvolver-se em sua lógica de dominação absoluta, refaz a totalidade do espaço como seu próprio cenário”.

A cidade é um produto de relações sociais<sup>48</sup> e a ordenação do território perpassa por uma noção de que a produção capitalista propiciou a unificação do espaço que não seria mais limitado pelas sociedades exteriores e esta, por sua vez, envolveria um processo de banalização, podendo ser encarado como subproduto da circulação das mercadorias, o qual envolveria a noção de que “a circulação humana considerada como consumo, o turismo” reduz-se fundamentalmente à distração “de ir ver o que já se tornou banal” (DEBORD, 1997, p. 130-131).

Em um contexto histórico contemporâneo que se reflete em outras cidades históricas brasileiras e a partir do fenômeno descrito das remoções forçadas dos jornaleiros, afirmo que o resgate do mito da Atenas Brasileira como legitimador do produto “São Luís, cidade histórica e patrimônio cultural da humanidade” é a forma das cidades históricas como mercadorias.

Nesse sentido, quando as forças técnicas da economia capitalista são encaradas como agentes de separação, “o urbanismo é o equipamento da sua base geral, que prepara o solo que convém ao seu desenvolvimento; a própria técnica da separação” (DEBORD, 1997, p. 132), isto é, entre as disposições normativas de organização do meio urbano e os interesses das elites, temos as ferramentas disponíveis para a exclusões de grupos indesejados.

Retomando a análise sobre gentrificação proposta por Smith (2007, p. 16) ao utilizar o pensamento de Turner, descreve que a conquista em direção ao oeste que se observou na história norte-americana e a conquista das áreas centrais foram associadas a uma construção do espírito nacional e ao surgimento de uma esperança espiritual na qual se expressou “no discurso entusiástico que apresenta a gentrificação como a ponta-de-lança de um renascimento urbano americano” e, com isso, esperava-se que tal campanha envolvesse uma espécie de conquista de um novo mundo.<sup>49</sup>

Segundo Smith (2007), temos uma relação entre desenvolvimento do capital e um tipo de abuso cultural que vinculado pela mídia se converteria no símbolo do processo de

---

<sup>48</sup> Lefebvre (2001, 19) aponta que o tecido urbano pode ter por descrição o conceito de ecossistema ao compreendê-lo como “unidade coerente constituída ao redor de uma ou de várias cidades, antigas ou recentes” e o tecido urbano em si como “suporte de um ‘modo de viver’ mais ou menos intenso ou degradado: a sociedade urbana”.

<sup>49</sup> Smith (2007, p. 16) destaca uma publicação do governo federal da época que fazia referência ao: “apelo da gentrificação à história envolve a “necessidade psicológica de experimentar novamente os êxitos do passado em virtude das decepções dos anos recentes”.



renovação urbana, mas cabendo referenciar que isso sempre ocorreu ao longo da história, contudo, não com a mesma velocidade que se observa na contemporaneidade.

Smith (2007, p. 20) elenca alguns processos considerados por ele como importantes e responsáveis pela origem e pela forma de reestruturação urbana que farei relação com a própria situação ocorrida na cidade de São Luís:

- a) Suburbanização e o surgimento de um diferencial de renda (*rent gap*) – seria o efeito de valorização e desvalorização de determinadas áreas em razão do seu valor potencial podendo ser caracterizado com o esvaziamento das áreas centrais das cidades em determinados períodos e depois o seu ‘resgate’ ou ‘restauração’ que poderia ser “capitalizada pelo ‘mais elevado e melhor’ uso da terra (ou, ao menos, comparativamente ‘mais elevado e melhor’ uso), em virtude da sua localização centralizada” (SMITH, 2007, p. 21). Isso faria uma referência à proposta de agora se proceder com uma tentativa de resgate do aparato urbanístico do centro da cidade de São Luís para uma função considerada superior (lazer e contemplação) a qual estava sendo realizada (comércio informal).
- b) Desindustrialização das economias capitalistas avançadas e o crescimento do emprego no setor de serviços – o centro de São Luís é considerado como uma área de oferta de serviços. Não é mais tão forte o aspecto da moradia ou como área de logística de transporte de mercadorias. É onde se localizam escolas, comércios, clínicas entre outros estabelecimentos. Mesmo com a ascensão dos shoppings centers, o centro de São Luís não perdeu a sua relevância como área de concentração dos serviços. Daí a razão do apontado nos capítulos iniciais sobre a relação entre o trânsito de pessoas no Complexo Deodoro e a subsistência do comércio dos jornaleiros e ambulantes.
- c) Centralização espacial e simultânea descentralização do capital – Segundo Smith (2007, p. 23), ao tratar sobre a expansão do capital que compreenderia “uma progressiva divisão do trabalho, também em diferentes escalas, e, portanto, um número cada vez maior de atividades separadas” que devem ser “combinadas a fim de prover as mercadorias e serviços necessários”. Em São Luís, o que é considerado centro histórico, centro comercial e centro decisório se confunde diversas vezes ao considerarmos prédios públicos que sediam os poderes executivo, legislativo e judiciário; propostas de parcerias de ocupação

dos casarões por empresas<sup>50</sup> e a requalificação urbana voltada para o comércio “legal” como produto da manutenção do capital nessa localidade.

- d) Queda na taxa de lucro e os movimentos cíclicos do capital – Considerando que a acumulação de capital não obedece critérios fixos e lineares, mas de períodos de expansão e crise, merece destaque que o Estado assumia os riscos iniciais relacionados à gentrificação, bem como as possibilidades decorrentes de uma reestruturação e renovação urbana das áreas centrais que ensejariam investimentos futuros (SMITH, 2007). São Luís estaria em um tipo de meio-termo: ainda precisa de extensos subsídios estatais para se tornar atrativa, mas começaram a surgir os primeiros interessados que tem identificado com otimismo a ideia de ocupar o centro.
- e) Mudanças demográficas e nos padrões de consumo – As formas de consumo foram profundamente redimensionadas para outros espaços, principalmente quando podemos considerar os *shoppings centers*, todavia, outros tipos de produtos e serviços começaram a ser vendidos: restaurantes e cafés com ares de regionais localizados nos casarões com preços exorbitantes que poucos ludovicenses ousariam consumir, apresentações culturais planejadas para atrair uma visão específica sobre o Maranhão,<sup>51</sup> enquanto as das massas são relegadas para longe dos espaços centrais.

Podemos analisar esse fenômeno a partir da perspectiva da financeirização da terra que, segundo apontado por Rolnik (2019, p. 27), trata-se da:

Conversão da economia política da habitação em elemento estruturador de um processo de transformação da própria natureza e forma de ação do capitalismo em sua versão contemporânea – era de hegemonia das finanças, do capital fictício e do domínio crescente da extração de renda sobre o capital produtivo. Na literatura internacional sobre a economia política da habitação, esse processo tem sido identificado como ‘financeirização’, isto é, “o domínio crescente de atores, mercados, práticas, narrativas [e subjetividades] financeiros em várias escalas, o que resulta na transformação estrutural de economias, empresas (inclusive instituições financeiras), Estados e grupos familiares.

Ou seja, temos uma situação na qual o território é ressignificado a partir de uma ação de retirada dos habitantes do centro, bem como da mudança das narrativas relacionadas ao espaço, em prol de uma ideia de lucratividade do capital a partir de novos usos direcionados

<sup>50</sup> A proposta do Governo do Maranhão de viabilizar a ocupação dos casarões por empresas com o programa estadual “Adote um Casarão”. Para mais informações, pode ser consultado o portal de notícias: Nosso Centro... (2019).

<sup>51</sup> Exemplo que tem suscitado diversas críticas é o São João da Thay que estaria sendo acusado de desvirtuar as festas juninas do Maranhão. Cabe para reflexão o divulgado no sítio eletrônico de D’Eça (2023).

pelas práticas articuladas entre iniciativa privada e Estado. Rolnik (2019, p. 29) destaca que “através da atuação dos mercados fundiários e da regulação urbanística, a economia política da habitação implicou também uma economia política da urbanização, reestruturando as cidades”.

Santos (2006), ao tratar sobre a relação entre espaços luminosos e opacos, ou espaços escondidos e aqueles em evidência<sup>52</sup>, menciona que os chamados novos subespaços não conseguem rentabilizar uma produção que autoriza formas de ação e agentes econômicos específicos. Ademais, merece destaque que, ao longo da história, as regiões se configuravam de acordo com as identidades dos grupos sociais que ali habitavam, contudo, com o desenvolvimento vertiginoso da globalização e de um sistema de consumo mediatizado por outros agentes, acabaram por fazer com que esse tipo de configuração desmoronasse.

Esses seriam alguns dos motivos que levariam a noção de que “os lugares se distinguiriam pela diferente capacidade de oferecer rentabilidade aos investimentos” (SANTOS, 2006, p. 166). Seria considerada a escala dessa rentabilidade a partir das condições locais de ordem técnica e organizacional. No caso de São Luís, estaríamos falando no primeiro caso da estrutura física ofertada, e no segundo caso, com as isenções concedidas sobre impostos (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) seria um exemplo) para aqueles que decidem adotar um casarão.

Desse modo, estaríamos diante de um contexto de produtividade espacial<sup>53</sup> na qual se espera que o Centro Histórico de São Luís se comporte como uma mercadoria por si só com formas específicas de exploração direcionados para alguns poucos grupos consoante o interesse governamental, mesmo que possa chegar ao acordo de que essa produtividade não venha a ser perpétua (SANTOS, 2006) em virtude das mudanças culturais e sociais que são observadas na

---

<sup>52</sup> Santos (2006, p. 161) afirma que: “Uma nova dinâmica de diferenciação se instala no território. Em primeiro lugar, distinguem-se zonas servidas pelos meios de conhecimento e áreas desprovidas dessa vantagem. E dentro das próprias áreas “conhecidas” as empresas se distinguirão pela sua maior ou menor capacidade de utilização das informações. É possível imaginar que tal seletividade espacial e socioeconômica conduza a mudanças rápidas na divisão territorial do trabalho, com as firmas mais dotadas do ponto de vista técnico e financeiro tendendo a buscar uma localização onde o lucro potencial será mais forte, deixando o resto do território, ainda que com virtualidades naturais semelhantes, a firmas menos potentes. O mesmo raciocínio conduz a admitir que, numa mesma área assim instrumentalizada, a diferença de oportunidades entre produtores tende a aumentar rápida e brutalmente, após a instalação dos novos recursos técnico-científicos de conhecimento. Aliás, o rearranjo de atividades e do respectivo poder econômico seria duplo: na escala da área instrumentalizada e na da região de que tal área é uma parte privilegiada”.

<sup>53</sup> Conforme ensina Santos (2006, p. 166): “como se fala de produtividade de uma máquina, de uma plantação, de uma empresa, podemos, também, falar de produtividade espacial ou produtividade geográfica, noção que se aplica a um lugar, mas em função de uma determinada atividade ou conjunto de atividades. Essa categoria se refere mais ao espaço produtivo, isto é, ao “trabalho” do espaço. Sem minimizar a importância das condições naturais, são as condições artificialmente criadas que sobressaem, enquanto expressão dos processos técnicos e dos suportes geográficos da informação”.

sociedade: em um momento se valoriza o patrimônio histórico, em outros ele não passa de símbolo de atraso.

Nesse sentido, Brenner (2020) destaca que as cidades são costumeiramente analisadas como um dado naturalizado e dissociadas das relações sociais que as formaram. Mesmo a tentativa de impor um localismo pode ser questionado como um problema metodológico se não observados os contextos macros que podem influir na pesquisa<sup>54</sup>.

### 4.3 PAC Cidades Históricas e a colonialidade

A partir da contextualização demonstrada e prosseguindo com a construção do objeto de estudo aqui proposto, o caso dos jornaleiros se insere no contexto de desenvolvimento pugnado na lógica latino-americana, que permeia o pensamento brasileiro sobre a representatividade a ser construída em sua história sob a ótica da colonialidade do poder (QUIJANO, 2005).

Ao confrontar a questão dos problemas de desenvolvimento econômico, Pinto (1962, p. 300) destaca que “não teria interesse, talvez nem mesmo tivesse objeto, se o que estivesse em desenvolvimento não fosse uma realidade humana, um conjunto de relações sociais quotidiana e concretamente vividas, uma estrutura social e um estilo de vida”.

A partir da sua construção e das três ordens de problemas que Pinto (1962, p. 300) identifica como sendo o foco do interesse sociológico (condições sociais do desenvolvimento, implicações sociais do desenvolvimento e desenvolvimento como processo social e histórico), delimitamos para os fins da presente dissertação a problemática a partir da perspectiva do “estudo do próprio desenvolvimento em si, como processo social e histórico considerando suas implicações sociais.”

Nesse sentido, entendemos que a questão da remoção forçada dos jornaleiros perpassa uma noção de desenvolvimento que procura instrumentalizar as cidades históricas como produto do turismo, em que aqueles sujeitos não têm mais lugar. Dessa forma, ao buscarem o amparo judicial para permanecer no Complexo Deodoro, identifiquei uma ideia de resistência que, segundo Pinto (1962, p. 303), é encarada como um obstáculo ao desenvolvimento que, por sua vez, é tratado como um processo, “não é um momento”.

---

<sup>54</sup> “Contudo, na medida em que as políticas urbanas são impactadas e impactam as condições político-econômicas, as dinâmicas e os desenvolvimentos supralocais, a noção de uma escala “urbana” discreta de ação política é uma mistificação: ela representa vários processos que se originam fora das cidades, e que efetivamente ricocheteiam através delas, como sendo gerados internamente ou encerrados dentro de suas fronteiras jurisdicionais”. (BRENNER, 2020, p. 246).

De todo modo, segundo Mignolo (2017, p. 2), analisando a pauta oculta da modernidade classificada como colonialidade a partir da obra de Quijano (2005), sustentam que ela “nomeia a lógica subjacente da fundação e do desdobramento da civilização ocidental desde o Renascimento até hoje, da qual colonialismos históricos têm sido uma dimensão constituinte, embora minimizada”.

Quijano (2005, p. 117), ao tratar sobre a “colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina”, construiu a sua teoria a partir da noção de que a globalização consiste em “novo padrão de poder mundial a partir da constituição da América e do capitalismo sob a ótica colonial e moderna eurocentrada”, a partir do eixo fundamental que classifica a sociedade em raças enfocando o trato dessas questões na América Latina.

Para Quijano (2005, p. 117), as características fenotípicas, no início, vinculavam a construção da ideia de raça a partir das diferenças físicas entre conquistadores e conquistados. Quando se manifestou a questão racial no contexto da América, percebeu-se que identidades sociais novas foram criadas e “estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população”, deixando a figura do europeu de ser apenas algo ligado à proveniência geográfica.

Tal codificação construída pelos colonizadores, segundo Quijano (2005), perpassava a noção de que o branco europeu seria superior, os não europeus (especialmente os negros) seriam considerados sustentáculos da economia com o seu trabalho não remunerado, e os índios, por não se adequarem à lógica colonial, não iriam compor a sociedade. Dessa forma, ao trabalhar a inferioridade de algumas raças, constatou-se que:

[...] raça converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade. Em outras palavras, no modo básico de classificação social universal da população mundial. (QUIJANO, 2005, p. 118).

Isso perpassa como algo em comum na colonização da América como um todo e aspecto de relevante historicismo, pois “foram aplicadas todas as formas de controle e exploração de trabalho e produtos em prol do mercado mundial a partir da relação capital-trabalho” (QUIJANO, 2005, p. 118).

O ideal da elite ludovicense, tal como já apontei anteriormente, envolve a valorização do passado colonial, tal como se observou em diversas outras capitais. É preservado aquilo ligado à colonização de matriz europeia e desconsiderado o que for relacionado aos demais povos ou grupos sociais subalternizados.

Isso é atraído pela perspectiva suscitada por Badie e Hermet (1993), em consonância com Quijano (2005). Os primeiros considerando a perspectiva de que o processo de colonização

sofrido pelo Brasil não desenvolveu um Estado híbrido, com uma tentativa de conciliação entre dinâmicas externas e internas, mas sim uma “dinâmica órfã” (*dinámica huérfana*).

Todavia, antes da conclusão proposta de uma “dinâmica órfã”, segundo Badie e Hermet (1993, p. 180-188), merece destaque que em razão de um processo histórico dos últimos séculos que se tem diferenciado por uma espécie de homogeneização do âmbito político no que se refere ao “sistema internacional”, pode-se perceber a formação de um código comum para todos os atores do sistema internacional, tal como a mundialização da palavra Estado e a universalização de alguns aspectos da prática estatal<sup>55</sup>, os quais, por sua vez, apresentam em razão da sua hibridez, fontes de tensões e fracassos que podem ser analisados a partir da categoria do neopatrimonialismo.<sup>56</sup>

Considerando o pensamento de Badie e Birnbaum (1994, p. 187), a partir do retorno da Sociologia Histórica que forneceu um corretivo saudável, mesmo que apresente inúmeros problemas, para as teorias sobre o Estado, é perceptível que, no contexto da década de 1970, surgiram as primeiras rachaduras de uma ordem internacional que proclamava ruidosamente a universalidade de um Estado que a descolonização havia gerado em todos os lugares.

Essa década seria a da crise do *Welfare State* nas sociedades industriais, que põe em causa a onipotência do Estado e a sua capacidade de adaptação a todas as novas situações. Por esse motivo, redescobrir a história do Estado equivale pensá-la como uma intervenção a partir das próprias práticas sociais situadas no tempo e no espaço, em uma trajetória e em uma cultura que lhe dá significado.

---

<sup>55</sup> “Esta última idea, aunque imprecisa, destaca la realidad y la ambigüedad de los procesos de homogeneización de los ámbitos políticos: desde varios puntos de vista, el Estado periférico se estructura como si sobre él debieran establecerse las relaciones de dependencia que unen a los estados hegemónicos”. (BADIE; HERMET, 1993, p. 180).

<sup>56</sup> O conceito de neopatrimonialismo, construído a partir da noção weberiana de patrimonialismo, é considerado adequado segundo os autores Badie e Hermet (1993, p. 180-188, tradução nossa) para ser aplicado nessa perspectiva de análise considerando que: “As sociedades em desenvolvimento – obrigadas a encontrar-se sobre os modelos exógenos de legitimação, ao importar técnicas políticas mais ou menos inadaptadas e, sobretudo, a estabelecer de múltiplas maneiras as relações de domínio – participam de uma lógica de dependência bastante coerente para que os perfis do Estado híbrido resultantes dela possam apreciar-se com referência ao mesmo conceito”. Esse ideal weberiano também costuma ser encontrado na interpretação de Raymundo Faoro, o que precisa ser devidamente criticado na presente pesquisa ao ser considerado como uma visão reducionista do fato social, ponto esse levantado por Bourdieu, que não considera as relações sociais em confronto. Mascaro (2022, p. 362) destaca que essa tradição oriunda do pensamento weberiano pode ser considerada como juspositivista, a qual ressalta a “importância da legalidade e do direito para a estabilidade de uma sociedade de perfil capitalista”. Ou seja, mesmo que Badie e Hermet (1993) proponham uma análise sobre a construção do Estado a partir das dinâmicas órfãs, analisam sob uma perspectiva fortemente de matriz weberiana que se propõe ser superada em outros autores decoloniais como Quijano, por exemplo, ao tentar ir para além da reificação do Estado nacional.

As formas de controle perpetuadas pela ideia de colonialidade envolviam a “inclusão da escravidão, a servidão, a pequena produção mercantil, a reciprocidade e o salário”; e, além disso, Quijano (2005, p. 118) as considera histórica e sociologicamente novas e não apenas extensão do que ocorria outrora, pelos seguintes motivos: a) foram aplicadas deliberadamente para a produção de mercadorias direcionadas ao mercado mundial; b) elas existiam de forma articulada e participavam de um novo padrão de poder mundial; c) passaram a desenvolver características próprias cujas novas configurações serviam para preencher suas funções nas quais a “[...] raça e divisão do trabalho, foram estruturalmente associados e reforçando-se mutuamente, apesar de que nenhum dos dois era necessariamente dependente do outro para existir ou para transformar-se”.

A escravidão dos índios foi rechaçada em prol da tentativa de completa aniquilação, os negros foram reduzidos à escravidão e os brancos ocupavam as posições de poder e administração da colônia. Logo, havia uma forma de trabalho para cada raça em particular como se fosse algo naturalmente construído, ou seja, ele aponta que os europeus fizeram a associação do trabalho não remunerado com as raças consideradas inferiores e dominadas. Assim:

A classificação racial da população e a velha associação das novas identidades raciais dos colonizados com as formas de controle não pago, não assalariado, do trabalho, desenvolveu entre os europeus ou brancos a específica percepção de que o trabalho pago era privilégio dos brancos. (QUIJANO, 2005, p. 5).

Dessa forma, aquilo que era considerado novo e racional era produto da experiência europeia. Aquilo que era considerado do oriente ainda tinha um pouco de reconhecimento, como se fosse o “outro” por parte do ocidente, apesar de ser enquadrado como primitivo, mágico, irracional e tradicional, todavia, os negros e os índios eram tratados somente como primitivos. Essa tratativa da modernidade<sup>57</sup> se traduz em uma visão etnocêntrica na qual os europeus conseguiram promover a ideia de que eles eram os mais modernos e avançados da espécie humana (QUIJANO, 2005).

Isto é, tem-se na América uma sociedade cuja construção é pautada na ideia de racismo como algo intrinsecamente implantado na lógica da sua organização. Nesse sentido, Almeida (2019, p. 25) aponta duas vertentes do racismo que interessam para a presente dissertação, **institucional** e **estrutural**. O primeiro, ao invocar como critério a relação entre o

---

<sup>57</sup> Aqui merece destaque que “A tese básica – no universo específico do discurso tal como foi especificado – é a seguinte: a “modernidade” é uma narrativa complexa, cujo ponto de origem foi a Europa, uma narrativa que constrói a civilização ocidental ao celebrar as suas conquistas enquanto esconde, ao mesmo tempo, o seu lado mais escuro, a “colonialidade”. A colonialidade, em outras palavras, é constitutiva da modernidade – não há modernidade sem colonialidade. Por isso, a expressão comum e contemporânea de “modernidades globais” implica “colonialidades globais” no sentido exato de que a matriz colonial de poder (MCP) é compartilhada e disputada por muitos contendores: se não pode haver modernidade sem colonialidade, não pode também haver modernidades globais sem colonialidades globais” (MIGNOLO, 2017, p. 2).

racismo e o Estado, ressalta que a função das instituições envolve a estabilidade dos sistemas sociais, bem como a absorção dos conflitos e sua consequente normalização em razão da atuação de grupos hegemônicos que dominam o poder. Dessa forma, o racismo “não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios com base na raça”.

O segundo atenta ao critério de racismo e economia ressaltando que as instituições são racistas pelo fato da sociedade também o ser, pois “as instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos”, portanto, não se limitando à questão da representatividade. Ademais, “o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional” (QUIJANO, 2005, p. 31-33).

Saule Júnior (2019, p. 147) faz o seguinte questionamento destacando as cidades que são declaradas como patrimônio histórico ou cultural que produzem um tipo específico de proteção legal com o propósito de preservação da memória e identidade: qual deve ser o objeto ou bem de proteção legal e jurídica do direito à cidade? Ele sustenta que:

A efetiva realização do direito à cidade exige respeito, proteção e cumprimento de todos os direitos humanos sem exceção, juntamente com os princípios e direitos específicos que só o direito à cidade contempla: as funções sociais da cidade; a luta contra a discriminação socioespacial; os espaços públicos de qualidade; e as conexões sustentáveis e inclusivas entre rural e urbano. (SAULE JÚNIOR, p. 150, 2019).

Ou seja, viabilizar a gestão democrática das cidades seria uma saída para a problemática suscitada ao longo da pesquisa. Debord (1997, p. 138) aponta que a ideia mais revolucionária sobre urbanismo seria a “decisão de reconstruir integralmente o território segundo as necessidades do poder dos conselhos de trabalhadores, da ditadura antiestatal do proletariado, do diálogo executório”, ou seja, viabilizando a participação da comunidade na tomada de decisões sobre o destino das cidades.

Todavia, segundo Vainer (2013, p. 7) ao lidar com a questão da cidade-empresa<sup>58</sup> e sua relação com outras cidades na disputa pelo mercado, não há interesse prático de que ocorra essa participação democrática na gestão das cidades tendo em vista que “a instauração da

---

<sup>58</sup> “Esta cidade, que saiu da forma passiva de objeto e assumiu a forma ativa de sujeito, ganha uma nova identidade: é uma empresa. [...] a analogia cidade-empresa constitui a condição mesma da possibilidade de transposição do planejamento estratégico de seu território natal (a corporação privada) para o território (público) urbano” (VAINER, p. 4, 2013).



cidade-empresa constitui, em tudo e por tudo, uma negação radical da cidade enquanto espaço político – enquanto polis”.

Mesmo assim, temos a valorização formal do direito à participação<sup>59</sup> na tomada de decisões e à centralidade que estariam diretamente relacionados. O primeiro estaria envolvido com a Nova Agenda Urbana que prevê um compromisso global com a valorização e o desenvolvimento urbano sustentável “como um passo decisivo para a concretização do desenvolvimento sustentável de maneira integrada e coordenada nos níveis global, regional, nacional, subnacional e local, com a participação de todos os atores relevantes” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017, p. 4) e o segundo com o entrelaçamento do aspecto urbanístico e da intensa vida urbana, no qual os cidadãos têm direito a usufruir, viver, transitar, a partir do centro das cidades para além da proposta excludente de políticas públicas higienistas (CANTO; VIVEIROS, 2021).

Considerando o pensamento de Sodré (2002, p. 28), o território apresenta uma ideia de identidade, por considerar a demarcação de um espaço em relação a outros. Com isso, merece a perspectiva de que “a articulação com o tempo significa que as novas formas de apropriação e representação do espaço, que concedem um lugar central aos sistemas projetivos, demandam a mutação acelerada de estados temporais, pressupõem a história”.

Sodré (2002, p. 32), ao pensar sobre a cidade e a colonização, aponta que a “territorialidade colonial ultrapassa as preocupações com a dimensão puramente ‘regional’, para debruçar-se também sobre as dimensões do espaço construído e espaço interacional” nos quais a arquitetura e o urbanismo são invocados para criar “funções teatrais para dramatizar (barrocamente) a Natureza, fabricar as aparências da modernidade e universalizar toda uma economia da construção”.

O exemplo apontado por Sodré (2002, p. 32) é bem interessante por fazer-nos lembrar sobre as razões para criação das Alamedas Silva Maia e Gomes de Castro, quando ele diz:

De fato, a cidade europeia abandonara na Renascença o imediatismo das relações e das trocas, típico do burgo medieval para encarnar teatralmente a grandiosidade das novas classes em ascensão. Antes de se constituir no espaço de trocas diretas (estações de vias férreas, correios, empórios mercantis etc.) do século XIX, a cidade europeia - livre de toda dependência teológica, eclesiástica e feudal oferecia a si própria como

---

<sup>59</sup> Alfonsin (2019, p. 224) menciona que: “A Nova Agenda Urbana reconhece, em diferentes artigos, o princípio da função social da propriedade, o direito à participação popular nos processos de tomada de decisão, o direito humano à moradia adequada, o princípio da proibição do retrocesso e o direito ao espaço público. Os compromissos assumidos pelas Nações Unidas nesta Declaração de Quito produzem uma série de repercussões no Direito Interno dos países membros da organização, tanto no âmbito do Direito Público quanto no âmbito do Direito Privado”. Mesmo que se trate de uma Declaração, o fato de ter sido integrado em um documento de Direito Internacional Público por si só já representa avanços nas discussões sobre o Direito à Cidade.

espetáculo, criando espaços para o desfile das famílias burguesas, dos comerciantes, das conquistas técnico-científicas e, principalmente, criando uma imagem exata de si mesma, expressa tanto nos mapas urbanos quanto nas representações ideológicas que a opõem, como sede de cultura, ao rusticismo camponês.

Ademais, Sodré (2002) aponta que esse tipo de visão europeia sobre a economia da edificação nos espaços urbanos chega ao território brasileiro antes mesmo de noções como cultura e civilização de caráter moderno passarem a ser empregadas na formação de uma identidade. A arquitetura e urbanismo eram reconhecidamente instrumentos importantíssimos para consolidação da conquista dos territórios e segundo o autor, ao tratar sobre os portugueses que não haviam procedido com o mesmo rigor arquitetônico que foi encontrado entre os colonizadores espanhóis, não deixaram de lado a questão da organização espacial.

Nesse sentido, merece destaque que:

Tanto assim que a Coroa Portuguesa, na segunda metade do século XVII, ao ver aumentar a força da Colônia, procurou ampliar o seu domínio político sobre as populações também por meio de dispositivos de urbanização. Veja, por exemplo, as instruções jesuítas deixadas a Jerônimo de Albuquerque com referência à cidade de São Luís do Maranhão: 'Terá particular cuidado do acrescentamento desta cidade de São Luís, fazendo com que fique bem arrumada e direita conforme a traça, que lhe fica em poder e, para seu exemplo, o façam todos os moradores.' A 'traça' é o plano geral da cidade, obra da planimetria europeia dos séculos XVI e XVII, que representava o olhar, ao mesmo tempo ideal e realista, do Poder. O plano, como se vê, vinha pronto do Velho Mundo. Ele decidia sobre a simetria das ruas, das casas, sobre a demarcação das praças, às vezes frisando nos documentos de fundação de cidades a importância do emprego de novos métodos de avaliação e medição dos espaços. (SODRÉ, 2002, p. 34).

O que podemos inferir a partir dessa análise de Sodré (2002) é que não havia interesse de apenas proceder com a exploração econômica, mas também criar uma identidade entre colonizador e colonizado mediante a aplicação e replicação de um padrão arquitetônico e urbanístico. Por esse motivo, a proposta de relação entre colonialidade e a formação de uma ideia de São Luís vai muito além de um elemento perdido no tempo, mas que forma toda uma consciência social sobre o que é a cidade.

Assim, concluo este capítulo reforçando o argumento esposto desde o início da pesquisa sobre a aplicação de uma ideologia da colonialidade na formação das políticas públicas de preservação do patrimônio histórico e cultural. A própria noção de financeirização do Centro Histórico de São Luís como um produto turístico e voltado para a higienização dos espaços, orientam um sentido de compreensão do espaço público que se repete em diversas cidades.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Havia um planejamento traçado e uma proposta de pesquisa estabelecida que, no mundo das ideias, funcionaria perfeitamente e me traria todas as respostas de forma dada e estabelecida, contudo, o que para muitos seria motivo de desespero, para quem faz pesquisa empírica é razão de encantamento, pois diversos percalços surgiram e me levaram por caminhos que despertaram ainda mais indagações do que havia no início.

Durante o fechamento do presente texto, passou a vigorar o novo Plano Diretor da cidade de São Luís sobre o qual observei que fazia pouca referência a uma perspectiva de Direito à Cidade e gestão pública participativa, reforçando o caráter autoritário municipal, mesmo com as mais diversas demandas em sentido contrário em pleno ano de 2023. Isso acabou por reforçar ainda mais o desinteresse em viabilizar a participação popular quanto aos rumos da cidade.

Enfrentei a partir da realização de entrevistas e conversas informais com alguns jornalheiros que o grupo social que eu analisava a luta era muito mais heterogêneo do que eu poderia conceber. Reconheço que se tratou de ingenuidade minha supor algo do tipo, mas à medida que me aprofundava em leituras como as de Norbert Elias e Pierre Bourdieu e confrontava com o campo, visualizava que o fenômeno social era muito mais complexo do que apenas uma demanda por direitos e envolviam muitas outras nuances que não foram passíveis de ser analisadas em razão do tempo exigido para a conclusão da pesquisa.

Percebi que o estabelecimento do espaço de luta no campo estatal é apenas um aspecto entre muitos que são invocados nas relações entre cidadãos e entes governamentais quando deixamos de reificar a figura do Estado e passamos a chamar seus porta-vozes pelo nome. O direito se torna mais um instrumento. Uma coisa é fazer a leitura dos autores sobre os temas acima dispostos, outra coisa é ver na prática isso ocorrendo, e reforço meu posicionamento de que tal perspectiva enriquece a ciência jurídica como meio de contributo para a sociedade.

A ilha de São Luís é identificada como capital do Estado do Maranhão, maior colégio eleitoral do estado, uma Atenas Brasileira (considerando que muitas outras cidades também receberam essa alcunha), Ilha do Amor, Jamaica Brasileira, além de outros títulos, mas entre suas alamedas históricas e a expansão da cidade para outras áreas nas quais trafegam pessoas que parecem suspirar por um passado imorredouro que foi tentativamente resgatado pelos constantes projetos de revitalização/requalificação da estrutura urbanística colonial,

parece haver uma constante esperança de que iremos ressurgir das cinzas, sendo que ninguém sabe dizer ao certo o que reduziu ao pó toda a fé de uma cidade.

Tivemos ao longo da história de São Luís, o que não é inédito ao pensarmos outras cidades históricas, tentativas de apagamento e resgate quase cíclicas sobre o que seria a cidade de São Luís. Disputas pelo significado da cidade que tornam o debate vivo e acirrado implicando no controle sobre o espaço físico de alguns poucos grupos em detrimento de outros.

Quando questiono os impactos sociais dos projetos e a expulsão de grupos dos centros urbanos, a primeira crítica suscitada é de que sou contra o embelezamento das áreas públicas, o que não poderia estar mais longe da realidade, afinal também faço parte desse contexto de tentativa de restauração da cidade na qual nasci e cresci. O problema a ser trazido pela presente pesquisa envolve o fato de não haver o compartilhamento desses espaços com aquelas pessoas que já exerciam suas atividades antes dos projetos quando o espaço não era desejado por ninguém.

Elas não seriam dignas de participar dessa “nova” fase da praça? Enquanto estava depredada e alvo de violência não havia qualquer questão a ser suscitada sobre pessoas trabalhando em condições desfavoráveis? O Complexo Deodoro sempre representou bem mais do que um lugar bonito de passeio, pois lá costumam acontecer as manifestações políticas mais importantes da história da cidade de São Luís aos pés da biblioteca Benedito Leite, além de ficar inserida em área estratégica de acesso a todos os principais pontos da cidade.

Logo, por qual motivo não temos a participação das pessoas que trabalham há décadas na localidade para a tomada de decisões no seio da administração pública municipal? Por que não foram (ou são) ouvidos após a conclusão dos projetos? Por qual razão são excluídos dos espaços públicos os jornaleiros e ambulantes em prol de uma suposta estética adequada? Por que não oferecer a chance de integrar essas pessoas ao espaço urbano?

Não há necessidade de declarações oficiais sendo expedidas pelo Estado, as quais existem no presente caso e foram aqui apresentadas, para que sejam declaradas as suas intenções. A mera omissão concretiza o posicionamento de quem exerce o poder e apresenta resultados ainda mais devastadores do que uma “canetada”, afinal, atos administrativos podem ser impugnados, um mero encolher de ombros dado nos gabinetes se torna bem mais difícil de questionar.

A riqueza da pesquisa empírica com o entrelaçamento da etnografia de documentos é justamente essa de ser capaz de perceber as nuances dos discursos orais e documentados, bem como as suas contradições e fragilidades para além do que apenas deve figurar nos autos processuais.

Não há o que se falar sobre deliberação, gestão democrática das cidades, decisões colaborativas e participativas, em um contexto do que já nos é imposto em uma sociedade espetacularizada e em prol de uma proposta de cidade como mercadoria revestida de proteção do patrimônio histórico e cultural. Além de tudo isso, aproveitaram do período pandêmico para romper o pacto e ignorar os questionamentos sobre quando poderiam retornar a exercer suas atividades profissionais no Complexo Deodoro.

Nesse sentido, Vainer (2013) aponta que a cidade é uma mercadoria que se encontra à venda em um mercado extremamente competitivo no qual outras cidades também estão à venda e, nesse sentido, estaria a explicação do chamado marketing urbano que se afirma cada vez mais como uma esfera específica que determina o processo de planejamento e gestão urbana. Ao mesmo tempo, poderíamos identificar os fundamentos para compreensão do comportamento de muitos prefeitos que são mais vendedores ambulantes de suas próprias cidades do que líderes políticos.

Além disso, Vainer (2013) sinaliza a preferência de que esse produto chamado cidade seja oferecido para os investidores estrangeiros desde que estejam no grupo dos considerados solventes, afinal, não há interesse por aqueles oriundos de áreas mais pobres do que os da própria cidade.

A própria noção de cidadania social fica relegada ao ostracismo e é ignorada nas tomadas de decisões sobre o espaço público em propostas de reformas dos espaços urbanísticos a partir de uma disputa na qual a resistência dos jornaleiros e ambulantes está sendo testada em face da indiferença estatal.

O Estatuto da Cidade prevê que entre as diretrizes gerais para promoção da política urbana está presente o art. 2º, XII que menciona a “proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico”. Ou seja, a remoção forçada dos jornaleiros e ambulantes violam para além do inciso II, também o XII do Estatuto da Cidade por ofender uma prática histórica presente no Complexo Deodoro.

Apesar de ter construído a pesquisa considerando um caso localizado em espaço específico, destaco que estamos diante de uma tendência de ordem nacional (e mesmo internacional). Diversas pesquisas foram produzidas retratando a realidade de outras cidades brasileiras nos cursos de pós-graduação e no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional cito, por exemplo, Gabriel (2022), ao tratar sobre o caso do Morro da Piedade, na cidade de Vitória, no Espírito Santo, no qual discorreu sobre a luta por direitos no referido território negro frente à relação entre o crime organizado, evasões de moradores e apatia do

Estado de acordo com um modelo de cidade capitalista/racista, enfrentou o tema no contexto de outra capital.

Ademais, ao realizar uma breve pesquisa pelo mecanismo de buscas do Google, identifiquei eventos semelhantes aos de São Luís; como o ocorrido em Cuiabá, com a determinação de que os vendedores ambulantes da cidade deveriam sair do Centro Histórico e seriam realocados em um mesmo espaço da cidade (VENDEDORES..., 2014); já em Porto Alegre, foi promovida uma reunião em prol de elaborar uma estratégia de remoção/relocação de vendedores ambulantes do centro histórico da cidade, bem como eventuais formações que os tornassem mais adequados para trabalhar na localidade (PORTO ALEGRE, 2021); ao observar o caso de Paraty, no qual ambulantes e artesãos foram impedidos de trabalhar no Centro Histórico, ficou ainda mais latente o padrão utilizado para o sopesamento do que deve ser considerado relevante, pois segundo o MPF e o Iphan, as barracas estariam atrapalhando a visibilidade dos prédios (MENON, 2022).

O confronto sobre a noção de patrimônio histórico como meros monumentos parados no tempo que buscam resgatar uma noção histórica de pertencimento para exibição sem entrever os usos contemporâneos que são dados, acaba se tornando a receita para o conflito e a ofensa aos direitos.

Concluo provisoriamente a pesquisa com mais questionamentos do que respostas e tendo ciência de que não alcancei todos os grupos minoritários que são alvos das políticas públicas higienistas nos Centros Históricos, o que também não seria possível, em razão do tempo para a conclusão da dissertação, portanto encerro com a convicção de que independente do que as elites queiram impor sobre as cidades, elas não são as únicas que lá vivem e amam, por isso evitar que o espaço seja objeto de debate é impossível.

## REFERÊNCIAS

- A FUNDAÇÃO de São Luís do Maranhão. *In*: BIBLIOTECA NACIONAL. **Brasileira Fotográfica Blogpost**. [S. l.], 8 set. 2014. Disponível em: <https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=9679#:~:text=Localizada%20entre%20as%20ba%C3%ADas%20de,que%20foi%20fundada%20por%20franceses>. Acesso em: 10 mar. 2023.
- AGUINAGA, Karyn Ferreira Souza. A proteção do patrimônio cultural imaterial e os conhecimentos tradicionais. *In*: PUBLICA DIREITO. **Conpedi**. [S. l.], 2006. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/estado\\_dir\\_povos\\_karyn\\_s\\_aguinaga.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/estado_dir_povos_karyn_s_aguinaga.pdf). Acesso em: 2 abr. 2023.
- ALFONSIN, Betânia. Repercussões da nova agenda urbana no direito público e privado no Brasil e na América Latina: o papel do direito à cidade. *In*: BELLO, Enzo; KELLER, Rene José (org.). **Curso de direito à cidade: teoria e prática**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **A ideologia da decadência: leitura antropológica a uma história de agricultura do maranhão**. Rio de Janeiro: Editora Casa 8/Fundação Universidade do Amazonas, 2008.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Mapas e museus: uma nova cartografia social. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 70, n. 4, p. 58-61, out. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602018000400016>. Acesso em: 10 set. 2021.
- ALMEIDA, Sílvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro, 2019.
- ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de estado**. Rio de Janeiro, Graal, 1992.
- AMARAL, João Flávio Menezes; RODRIGUES, Isadora Meneses. Gentrificação, mídia e poder simbólico: reflexões sobre o consumo do espaço urbano mercantilizado. **Rua**, Campinas, v. 26, n. 1, p. 111-131, jun. 2020. Disponível em: <https://www.labeurb.unicamp.br/rua/artigo/pdf/253-gentrificacao-midia-e-poder-simbolicoreflexoes-sobre-o-consumo-do-espaco-urbano-mercantilizado>. Acesso em: 12 nov. 2021.
- ANDRADE, Rosane de. **Fotografia e antropologia: olhares fora-dentro**. São Paulo: Estação Liberdade: EDUC, 2002.
- ARAÚJO, Ed Wilson. **Os últimos jornaleiros de São Luís**. São Luís, 25 jan. 2020. Disponível em: <https://edwilsonaraujo.com/2020/01/25/os-ultimos-jornaleiros-de-sao-luis/>. Acesso em: 2 abr. 2023.
- BADIE, Bertrand; BIRNBAUM, P. Sociología del Estado: nuevas interpretaciones. **Revista Internacional de Ciencias Sociales**, Murcia, v. 46, n. 2, p. 153-167, jul. 1994.
- BADIE, Bertrand; HERMET, Guy. Dinamicas huérfanas. *In*: BADIE, Bertrand; HERMET, Guy. **Política comparada**. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

BANCAS de Revistas estão em situação de abandono. **Jornal da Guará**, São Luís, 29 abr. 2019. 1 vídeo (3 min). Publicado pelo canal TV Guará. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=hMfeR5S483Q&t=15s&ab\\_channel=TVGuar%C3%A1](https://www.youtube.com/watch?v=hMfeR5S483Q&t=15s&ab_channel=TVGuar%C3%A1). Acesso em: 10 nov. 2021.

BARTHES, Roland. **A câmara clara**: nota sobre a fotografia. Tradução Júlio Castañon Guimarães. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

BASTOS, Thiago. Largo do Quartel: passado e presente da Praça Deodoro. **O Estado**, São Luís, 11 out. 2022. Disponível em: <https://imirante.com/oEstadoma/noticias/2018/05/05/largo-do-quartel-passado-e-presente-da-praca-deodoro>. Acesso em: 2 mar. 2023.

BECKER, Howard S. A Epistemologia da Pesquisa Qualitativa. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 184-198, jul., 2014. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/18>. Acesso em: 25 set. 2021.

BELLO, Enzo. **A cidadania no constitucionalismo latino-americano**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

BELLO, Enzo. O pensamento decolonial e o modelo de cidadania do novo constitucionalismo latino-americano. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, São Leopoldo, v. 7, n. 1, p. 49-61, jan./abr. 2015. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2015.71.05/4547>. Acesso em: 3 nov. 2022.

BELLO, Enzo; GODOY, Arion Escorsin de. Cidadania e acesso à justiça no espaço urbano: um estudo empírico da atuação da Defensoria Pública na luta pela moradia na cidade do Rio de Janeiro. **Revista dos Tribunais**, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: [https://www.academia.edu/32149491/CIDADANIA\\_E\\_ACESSO\\_%C3%80\\_JUSTI%C3%87A\\_NO\\_ESPA%C3%87O\\_URBANO\\_um\\_estudo\\_emp%C3%ADrico\\_da\\_atua%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_Defensoria\\_P%C3%BAblica\\_na\\_luta\\_pela\\_moradia\\_na\\_cidade\\_do\\_Rio\\_de\\_Janeiro](https://www.academia.edu/32149491/CIDADANIA_E_ACESSO_%C3%80_JUSTI%C3%87A_NO_ESPA%C3%87O_URBANO_um_estudo_emp%C3%ADrico_da_atua%C3%A7%C3%A3o_da_Defensoria_P%C3%BAblica_na_luta_pela_moradia_na_cidade_do_Rio_de_Janeiro). Acesso em: 12 out. 2022.

BELLO, Enzo; RIBEIRO, Mariana Dias. O direito à cidade e os novos direitos urbanos como direitos humanos e direitos fundamentais. In: BELLO, Enzo; KELLER, Rene José (org.). **Curso de direito à cidade**: teoria e prática 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 231-252.

BERTOLUCCI, Celly. Resenha de OIIANDI, Eni Pulcinelli. As formas do silêncio: no movimento dos sentidos. Campinas, S. R: Editora da Unicamp, 1995. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, Brasília, DF, v. 3, n. 1, p. 148-152, 1997. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/les/article/download/4422/4035/7892>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BITTENCOURT, Luciana. A fotografia como instrumento etnográfico. **Anuário Antropológico**, Rio de Janeiro, n. 92, p. 225-241, 1994.



BORGES, Débora Garreto. **Usos e territórios do espaço livre público**: o caso da “Praça Deodoro” em São Luís-MA. 2005. 139. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005. Disponível em: [https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/3517/1/arquivo5407\\_1.pdf](https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/3517/1/arquivo5407_1.pdf). Acesso em: 2 abr. 2023.

BORRALHO, José Henrique de Paula. **A Athenas Equinocial**: a fundação de um maranhão no império brasileiro. 2009. 332 f. Tese (Doutorado em História) –Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. Disponível em: <https://nemouema.files.wordpress.com/2018/03/josc3a9-henrique-de-paula-borralho.pdf>. Acesso em: 18 set. 2021.

BOURDIEU, Pierre. Modos de dominação. *In*: BOURDIEU, Pierre. **A produção da crença**: contribuição para uma economia dos bens simbólicos. São Paulo: Zouk, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**: cursos no Collège de France (1989-92). Tradução Rosa Freire D’aguilar. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BOURDIEU, Pierre. Violência simbólica e lutas políticas. *In*: BOURDIEU, Pierre. **Meditações pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. Cap. 5.

BRAGA, Emanuel Oliveira. Gentrificação. *In*: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Dicionário do patrimônio cultural**. Brasília, DF: IPHAN, 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/78/gentrificacao>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 2 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Roseana Sarney**: biografia. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/73806/biografia>. Acesso em: 2 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.311, de 11 de julho de 2016. Institui, nos termos do caput do art. 182 da Constituição Federal, normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 12 jul. 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13311.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13311.htm). Acesso em: 2 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 6.586, de 6 de novembro de 1978. Classifica o comerciante ambulante para fins trabalhistas e previdenciários. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 7 nov. 1978. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/16586.htm#:~:text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%2C%20fa%20o,ou%20de%20porta%20em%20porta](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16586.htm#:~:text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%2C%20fa%20o,ou%20de%20porta%20em%20porta). Acesso em: 2 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Cidades históricas: inventário e pesquisa: São Luís**. Rio de Janeiro: IPHAN/Senado Federal, 2006. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/574642>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **São Luís (MA)**. Brasília, DF: Iphan, 2022. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/346/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Centro de Documentação. **Análise de Intervenção em Bem Tombado e/ou Área de Entorno n° 01494.000482/2014-60**. Interessados: Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão, VITRAL, DUCOL Engenharia Ltda. [S. l], 2017. Disponível em: [https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0). Acesso em: 2 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **PAC cidades históricas**. Brasília, DF, 25 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pac-cidades-historicas>. Acesso em: 2 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Obras do PAC Cidades Históricas - São Luís (MA)**. Brasília, DF: Iphan, 2014a. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1781/>. Acesso em: 5 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **PAC Cidades Históricas: resumo por cidade/UF**. Brasília, DF: Iphan, 2014b. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Investimentos%20por%20cidade.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Categorias: bens e espaços públicos contemplados**. Brasília, DF: Iphan, 2014c. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/298>. Acesso em: 2 abr. 2023.

BRENNER, Neil. Máquinas de crescimento urbano: mas em que escala? *In*: RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. **As metrópoles e o capitalismo financeirizado**. Rio de Janeiro: Letra Capital/ Observatório das Metrópoles, 2020. Disponível em: <https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/wp-content/uploads/2020/08/As-metropoles-e-o-capitalismo-financeirizado.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2023.

BRUYNE, Paul de. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: os polos da prática metodológica**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1991.

CANTO, Felipe; VIVEIROS, Liana. Direito à cidade e à centralidade: reflexões sobre sentidos trazidos em encontros de movimentos sociais por moradia com representantes do legislativo de Salvador-BA. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO, 11., 2021, Salvador. **Anais [...]**. Salvador: UCSal, 2021. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/xicbdu2022/485997-direito-a-cidade-e-a-centralidade-->

reflexoes-sobre-sentidos-trazidos-em-encontros-de-movimentos-sociais-por-morad/. Acesso em: 10 mar. 2023.

CARVALHO, Conceição de Maria Belfort de. **A genealogia do patrimônio em São Luís: da Atenas a capital da diversidade**. 2009. 150 f. Tese (Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa) – Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/103556>. Acesso em: 5 abr. 2023.

CASTRO, Maria Célia Dias de; CARDEIRA, Esperança. Um Nome em Movimento: percurso linguístico-histórico do topônimo Maranhão. **Papéis: Revista do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens – UFMS**, Campo Grande, v. 24, p. 1-33, 2020. Número especial. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/papeis/article/view/12399>. Acesso em: 10 mar. 2023.

CODIGO Municipal da camara da Capital da Provincia do Maranhao. São Luiz, 1866. Disponível em: <http://casas.cultura.ma.gov.br/portal/bpbl/acervodigital/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

COMERLATO, Eduardo; HOHLFELDT, Antonio. O formato gazeta enquanto gênero precursor do jornalismo periódico ibero-americano. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 45., 2022, João Pessoa. **Anais [...]**. João Pessoa, UFPB, 2022. Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2022/resumo/0718202211212162d56c61d3104>. Acesso em: 2 abr. 2023.

COSTA, Vinicius Dino Fonseca de Castro. A invenção do centro histórico de São Luís/MA: momentos decisivos. **Arquivos do CMD**, [S. l.], v. 5, n. 2, 2019. DOI: 10.26512/cmd.v5i2.22019.

CUNHA, Patrícia. Bustos fazem parte da história da Praça do Pantheon. **O Imparcial**, São Luís, 21 dez. 2018. Disponível em: <https://oimparcial.com.br/cidades/2018/12/bustos-fazem-parte-da-historia-da-praca-do-pantheon/>. Acesso em: 2 abr. 2023.

D'EÇA, Marco Aurélio. **São João da Thay desvirtua festa junina maranhense**. São Luís, 20 maio 2023. Disponível em: [https://www.marcoaueliodeca.com.br/2023/05/20/sao-joao-da-thay-desvirtua-festa-junina-maranhense/?utm\\_source=rss&utm\\_medium=rss&utm\\_campaign=sao-joao-da-thay-desvirtua-festa-junina-maranhense](https://www.marcoaueliodeca.com.br/2023/05/20/sao-joao-da-thay-desvirtua-festa-junina-maranhense/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=sao-joao-da-thay-desvirtua-festa-junina-maranhense). Acesso em: 4 abr. 2023.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Tradução Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

ELIAS, Norbert. **Introdução à sociologia**. Lisboa: Edições 70, 2008.

FERNANDES, Ana. Prefácio: Movimentos e conjunturas da cidade- atração em três capitais brasileiras. *In*: SANT'ANNA, Marcia. **A cidade- atração: a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990**. Salvador: EDUFBA-PPG-AU FAUFBA, 2017.

GABRIEL, Caroline Matias. **Classe, raça e território**: a luta por direitos desde o Morro da Piedade, em Vitória (ES). 2022. 206 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://ppgdc.uff.br/wp-content/uploads/sites/681/2023/01/CAROLINE-MATIAS.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2023.

GEERTZ, Clifford. Centros, reis e carisma: reflexões sobre o simbolismo do poder. *In*: GEERTZ, Clifford. **Saber local**. Petrópolis: Vozes, 1997.

GIANNECCHINI, Ana Clara. O Iphan e o programa monumental: lições para a gestão do patrimônio cultural. *In*: SILVA, Frederico A. Barbosa da. **Direito e políticas culturais**. Rio de Janeiro: Ipea, 2021. (Direito e Políticas Culturais, 1). Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10910/1/IphanProgramaMonumenta\\_cap08.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10910/1/IphanProgramaMonumenta_cap08.pdf) f. Acesso em: 2 abr. 2023.

GONZÁLEZ, Lelia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82, jan./jun. 1988. Disponível em: <https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/a-categoria-polc3adtico-cultural-de-amefricanidade-lelia-gonzales1.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2021.

GRILL, Igor Gastal; REIS, Eliana Tavares dos. Intérpretes e notáveis da literatura e da cultura popular do Maranhão. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 53, n. 2, p. 363-377, maio/ago. 2017. Disponível em: [https://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias\\_sociais/article/view/csu.2017.53.2.20](https://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/csu.2017.53.2.20). Acesso em: 2 nov. 2022.

GRYNSPAN, M. Os idiomas da patronagem: um estudo da trajetória de Tenório Cavalcanti. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 5, n. 14, p. 73-90, out. 1990.

GUSTIN, Miracy B. S.; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)Pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 5. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

GUSTIN, Miracy B. S.; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)Pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HORKHEIMER, Max. **Teoria tradicional e teoria crítica**. Rio de Janeiro: Abril, 1983. p. 125-162. (Os Pensadores).

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

KOSIK, Karel. O mundo da pseudoconcreticidade e a sua destruição. *In*: KOSIK, Karel. **Dialética da totalidade concreta**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 13-27. Disponível em: [https://www.academia.edu/17852603/Karel\\_kosik\\_dialetica\\_do\\_concreto](https://www.academia.edu/17852603/Karel_kosik_dialetica_do_concreto). Acesso em: 31 dez. 2021.

LAGROYE, Jacques. Os processos de politização. **Revista Política e Sociedade**, Florianópolis, v. 16, n. 37, p. 18-35, 2017.

LAURIA, Bárbara. Comércio informal tem condições precárias no Complexo Deodoro. **O Estado**, São Luís, 22 set. 2021. Disponível em: <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2021/09/22/comercio-informal-tem-condicoes-precarias-no-complexo-deodoro>. Acesso em: 2 ago. 2022.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001. p. 145-153.

LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário Antropológico**, Brasília, DF, v. 1, p. 9-37, 2014. Disponível em: <https://journals.openedition.org/aa/618>. Acesso em: 07 out. 2022.

LINHARES JÚNIOR, José. Praça Deodoro: 153 anos de história, reformas e fama consolidada. **O Estado**, São Luís, 14 ago. 2021. Disponível em: <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2021/08/14/praca-deodoro-153-anos-de-historia-efama-consolidada/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MARANHÃO. Defensoria Pública do Estado. **Núcleo de Direitos Humanos da DPE/MA investiga casos de violações com grande repercussão em São Luís**. São Luís, 28 abr. 2022. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/7592/nucleo-de-direitos-humanos-da-dpema-investiga-casos-de-violacoes-com-grande-repercussao-em-sao-luis>. Acesso em: 2 abr. 2023.

MARANHÃO. Tribunal de Justiça. **Procedimento Comum Cível 0848148-89.2019.8.10.0001**. Obrigação de Fazer / Não Fazer. Indenização por Dano Moral. Partes: Antonio Izidorio Campos Cantanhede e outros. Relator: Juiz Douglas de Melo Martins, 20 de novembro de 2019. Disponível em: <https://pje.tjma.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>. Acesso em: 10 ago. 2021.

MASCARO, Alysson Leandro. **Sociologia do direito**. São Paulo: Atlas, 2022.

MENON, Isabella. Ambulantes, artistas e artesãos são impedidos de trabalhar no centro histórico de Paraty. **Folha S. Paulo**, São Paulo, 28 ago. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/08/ambulantes-artistas-e-artesaos-sao-impedidos-de-trabalhar-no-centro-historico-de-paraty.shtml#:~:text=Ambulantes%2C%20artistas%20e%20artes%C3%A3os%20s%C3%A3o,no%20centro%20hist%C3%B3rico%20de%20Paraty>. Acesso em: 20 mar. 2023.

MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 1-18, jun. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/nKwQNPrx5Zr3yrMjh7tCZVk/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2 set. 2022.

MULLER, Pierre. **Les politiques publiques**. Paris: PUF, 1990.

MUZZOPAPPA, Eva; VILLALTA, Carla. Reflexiones teórico-metodológicas sobre un enfoque etnográfico de archivos y documentos estatales. **Revista Colombiana de Antropología**, Bogotá, v. 47, n. 1, p. 13-42, ene./jun. 2011.

NOSSO CENTRO permitirá que empresas ocupem 17 casarões. **Portal Guará**, São Luís, 9 ago. 2019. Disponível em: <https://portalguara.com/nosso-centro-permitira-que-empresas-ocupem-17-casaroos/>. Acesso em: 3 abr. 2023.

OLIVEIRA, Antônio Guimarães de. **Pregoeiros e casarões**. [S. l.: s. n.], 2015.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 13-37, 1996. Disponível em: [http://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/necio\\_turra/MINI%20CURSO%20RAFAEL%20ESTRADA/TrabalhodoAntropologo.pdf](http://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/necio_turra/MINI%20CURSO%20RAFAEL%20ESTRADA/TrabalhodoAntropologo.pdf). Acesso em: 10 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Dossiê Unesco**: proposta de inclusão do Centro Histórico de São Luís na lista do Patrimônio Mundial da UNESCO. [S. l.]: Unesco, 18 mar. 1997. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie%20SAO%20LUIS\\_pt.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie%20SAO%20LUIS_pt.pdf). Acesso em: 12 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nova agenda urbana**. Quito: Organização das Nações Unidas, 2017. Disponível em: <https://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2023.

ORLANDI, Eni Puccinerlli. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 8. ed. Campinas: Pontes, 2009. Disponível em: [https://www.academia.edu/33790797/ANALISE\\_DE\\_DISCURSO\\_ENI\\_ORLANDI](https://www.academia.edu/33790797/ANALISE_DE_DISCURSO_ENI_ORLANDI). Acesso em: 20 maio 2022.

ORLANDI, Eni Puccinerlli. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. 6. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

PAES, Maria Tereza Duarte. Gentrificação, preservação patrimonial e turismo: os novos sentidos da paisagem urbana na renovação das cidades. **Geosp – Espaço e Tempo**, São Paulo, v. 21, n. 3, p. 667-684, dez. 2017.

PEIRANO, Mariza. **A favor da etnografia**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

PINTO, L. A. Costa. O desenvolvimento: seus processos e seus obstáculos. **Journal of Inter-American Studies**, Miami, v. 4, n. 3, p. 297-312, July 1962. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/164948>. Acesso em: 11 mar. 2022.

PIRES, Thula. Direitos humanos traduzidos em português. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE GÊNERO, 11., MUNDO DE MULHERES, 13., 2017, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2017. Disponível em: [http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499473935\\_ARQUIVO\\_Texto\\_completo\\_MM\\_FG\\_ThulaPires.pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499473935_ARQUIVO_Texto_completo_MM_FG_ThulaPires.pdf). Acesso em: 10 set. 2021.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos. **Prefeitura estuda plano de retirada e relocação de ambulantes do Centro Histórico.** Porto Alegre, 25 out. 2021. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smpae/noticias/prefeitura-estuda-plano-de-retirada-e-relocacao-de-ambulantes-do-centro-historico>. Acesso em: 10 mar. 2023.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder: eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas.** Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 107-130. Disponível em: [http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf). Acesso em: 12 fev. 2022.

REIS, Eliana Tavares dos. Em nome da “cultura”: porta-vozes, mediação e referenciais de políticas públicas no Maranhão”. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, DF, v. 25, n. 3, p. 499-523, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/DvTr6Yh83GpvP6TRWgWdXmq/?lang=pt>. Acesso em: 16 fev. 2023.

ROCHA, Nathália Christine Garcez; BORGES, Débora Garreto. Práticas cotidianas no espaço público tombado: uma análise do Complexo Deodoro de São Luís - Maranhão. **Brazilian Journal of Development**, São José dos Pinhais, v. 7, n. 2, p. 16740-16769, 2021. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/24862>. Acesso em: 19 set. 2021.

ROIO, Marcos Del. Gramsci e a emancipação do subalterno. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 29, p. 63-78, nov. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/SGm4TV8CbnyNpf5rrHCRs9h/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2 abr. 2023.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade.** São Paulo: Brasiliense, 1995. (Coleção Primeiros Passos). Disponível em: [https://www.academia.edu/15633104/O\\_Que\\_e\\_Cidade\\_Raquel\\_Rolnik\\_1](https://www.academia.edu/15633104/O_Que_e_Cidade_Raquel_Rolnik_1). Acesso em: 29 dez. 2021.

SANT’ANNA, Marcia. **A cidade-atração: a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990.** Salvador: EDUFBA-PPG-AU FAUFBA, 2017.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção.** 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. (Coleção Milton Santos, 1) - Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/123456789/1799>. Acesso em: 2 abr. 2023.

SANTOS, Samuel Pereira dos. **Da Atenas à Jamaica brasileira: imaginários sobre São Luís na mídia maranhense.** 2003. 190 f. Dissertação (Mestrado em Ciências e Letras) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Araraquara, 2003.

SÃO LUÍS. **Lei nº 282, de 11 de junho de 2013.** O Presidente da Câmara Municipal de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do Projeto de Lei nº 024/2012,

de autoria do Vereador FRANCISCO CARVALHO, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís. São Luís: Câmara Municipal de São Luís, 2013. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=256988>. Acesso em: 5 abr. 2023.

SÃO LUÍS. **Lei nº 3.016, de 28 de dezembro de 1989**. Dispõe sobre o comércio ambulante de São Luís e dá outras providências. São Luís: Prefeitura de São Luís, 1989. Disponível em: <https://gepfs.ufma.br/wp-content/uploads/2022/01/LEI-3016.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2023.

SÃO LUÍS. Lei nº 7.075, de 6 de dezembro de 2022. Torna as bancas de Jornais e Revistas Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Luís – MA, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de São Luís**, ano 42, n. 240, p. 4-5, 6 dez. 2022. Disponível em: <https://painel.sigantet.net.br/upload/0000000485/cms/publicacoes/diario/dom-prefeitura-municipal-de-sao-luis-ano-xlii-edicao-0240-assinado.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023.

SÃO LUÍS. **Lei nº 7.122, de 12 de abril de 2023**. Altera a Lei nº 4.669 de 11 de outubro de 2006 sobre o Plano Diretor do Município de São Luís e dá outras providências. São Luís: Prefeitura Municipal de São Luís, 2023. Disponível em: [https://www.saoluis.ma.gov.br/midias/anexos/4023\\_plano\\_diretor\\_de\\_sao\\_luis\\_-\\_lei\\_n\\_7.122\\_-\\_2023.pdf](https://www.saoluis.ma.gov.br/midias/anexos/4023_plano_diretor_de_sao_luis_-_lei_n_7.122_-_2023.pdf). Acesso em: 10 abr. 2023.

SÃO LUÍS. Prefeitura Municipal. Câmara Municipal. **Honorato Fernandes**. São Luís: Câmara Municipal de São Luís, 2016. Disponível em: <https://www.camara.slz.br/honorato-fernandes/>. Acesso em: 5 set. 2022.

SÃO LUÍS. Prefeitura Municipal. Câmara Municipal. **Projeto de Lei 247, de 2021**. Torna as bancas de Jornais e Revistas Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de São Luís-MA e dá outras providências. São Luís: Câmara Municipal de São Luís, 16 ago. 2021. Disponível em: <https://www.camara.slz.br/download/torna-as-bancas-de-jornais-e-revistas-patrimonio-cultural-de-natureza-imaterial-do-municipio-de-sao-luis-ma-e-da-outras-providencias-protocolado-em-17-08-21/>. Acesso em: 2 nov. 2022.

SÃO LUÍS. Prefeitura Municipal. **Hino e brasão**. São Luís: Prefeitura Municipal de São Luís, 2015. Disponível em: <http://www.saoluis.ma.gov.br/pagina/57/hino-e-brasao>. Acesso em: 10 nov. 2022.

SAULE JÚNIOR, Nelson. A cidade como um bem comum, pilar emergente do direito à cidade. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de *et al.* **Introdução crítica ao direito urbanístico**. Brasília, DF: Editora da Universidade de Brasília, 2019. (O Direito Achado na Rua, 9).

SMITH, Neil. Gentrificação, a fronteira e a reestruturação do espaço urbano. **Geosp - Espaço e Tempo**, São Paulo, n. 21, p. 15-31, 2007. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geosp/article/view/74046/77688>. Acesso em: 10 set. 2021.

SODRÉ, Muniz. **O terreiro e a cidade: a forma social negro-brasileira**. Rio de Janeiro: Imago; Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 2002. (Bahia: Prosa e Poesia).

VAINER, Carlos B. Pátria, empresa e mercadoria: notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano. In: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **E-disciplinas**. São



Paulo, 13 mar. 2013. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3870371/mod\\_resource/content/1/Vainer%20%20cidade%20mercadoria.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3870371/mod_resource/content/1/Vainer%20%20cidade%20mercadoria.pdf). Acesso em: 3 mar. 2023.

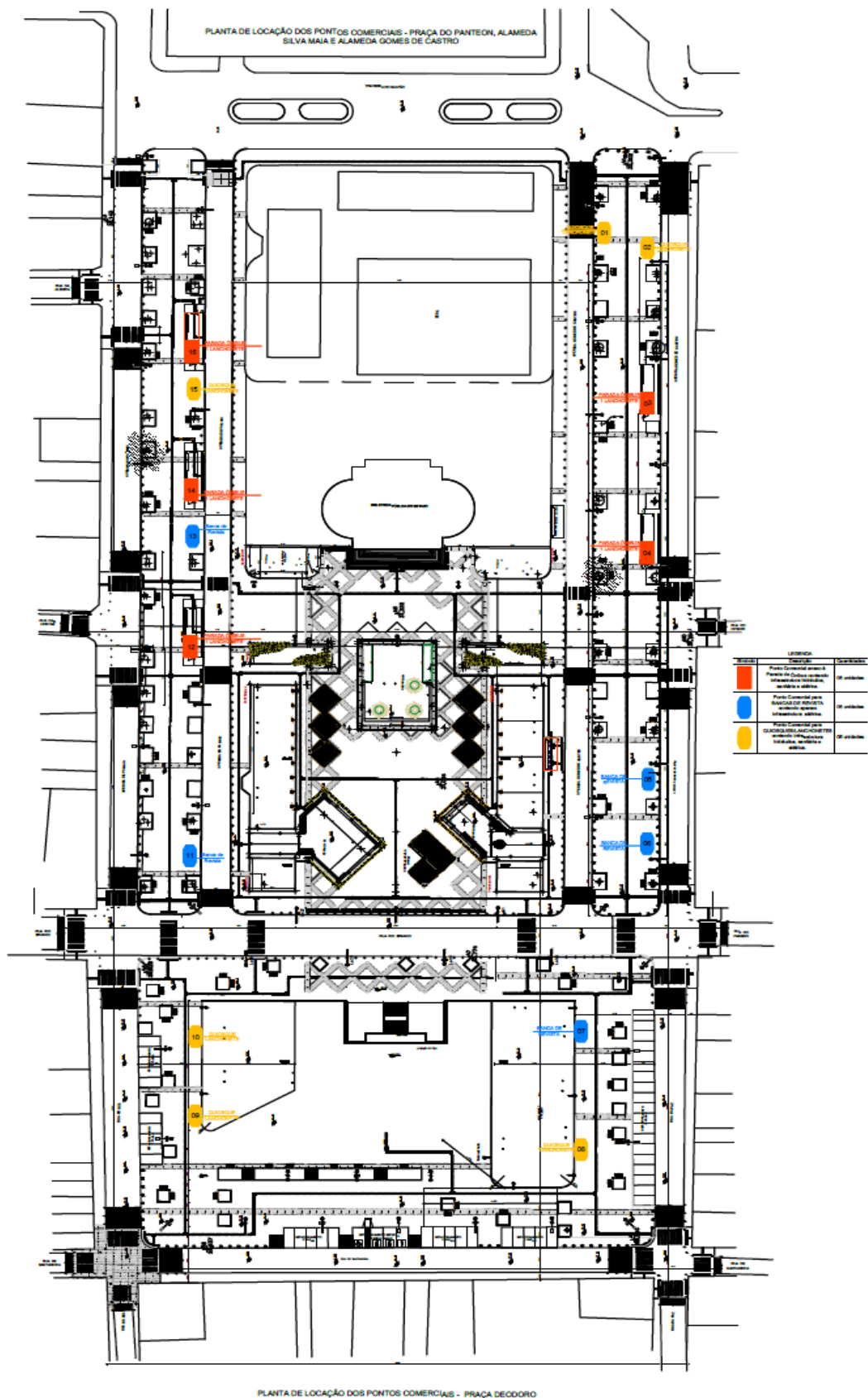
VELHO, Gilberto. Observando o familiar. *In*: NUNES, Edson de Oliveira (org.). **A aventura sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. Disponível em:

<http://www.unirio.br/emc/unirio/unirio/cchs/ess/Members/silvana.marinho/disciplina-instrumentos-e-tecnicas-de-intervencao/unid-2-instrumentos-de-conhecimento-intervencao-e-registro/texto-6-velho-g-observando-o-familiar-in-velho-g-individualismo-e-cultura-notas-para-uma-antropologia-da-sociedade-contemporanea-rio-de-janeiro-zahar-1987/view>. Acesso em: 31 dez. 2021.

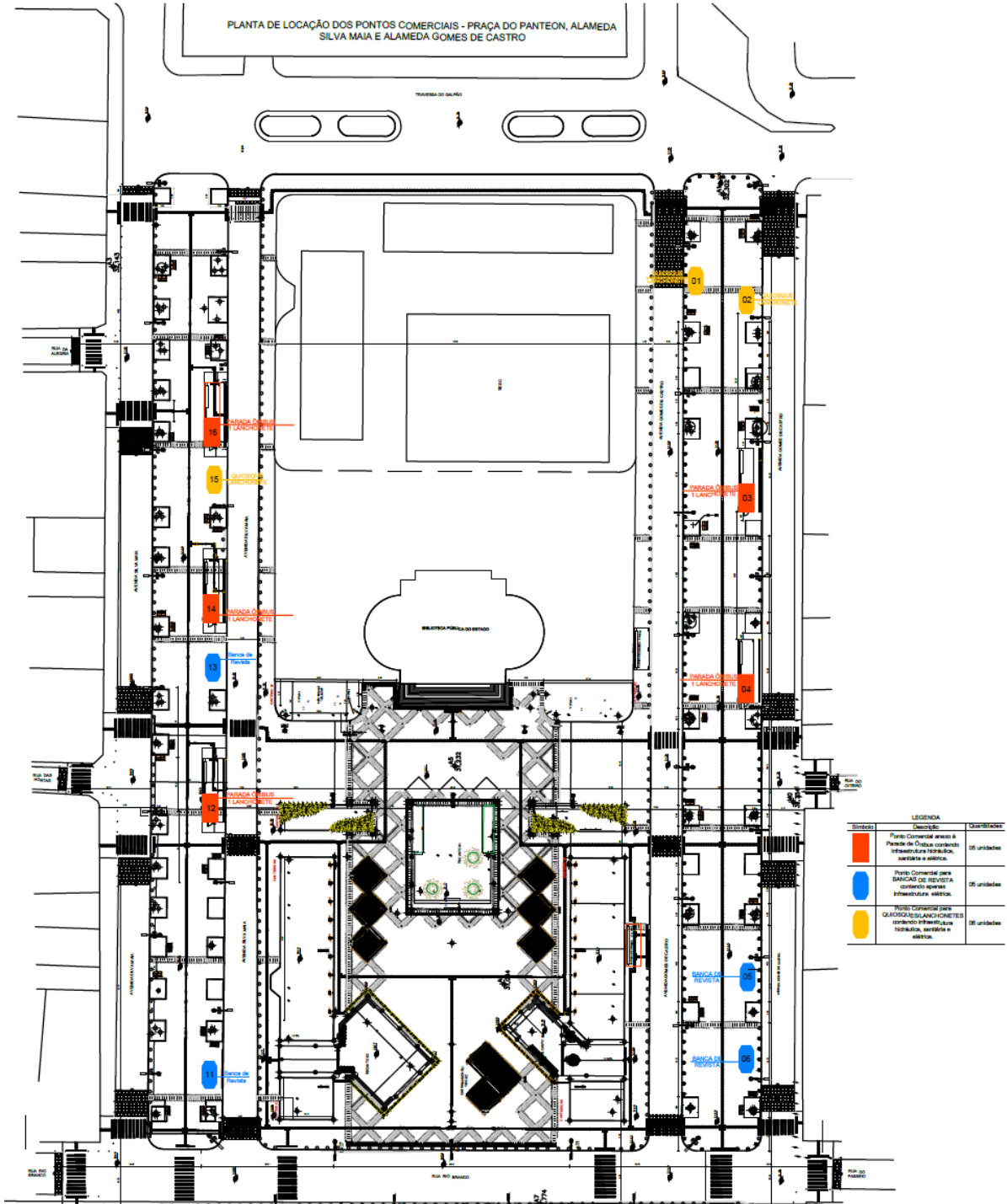
VENDEDORES de alimentos devem deixar Centro Histórico de Cuiabá. **G1 MT**, Cuiabá, 15 fev. 2014. Disponível em: <https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2014/02/vendedores-de-alimentos-devem-deixar-centro-historico-de-cuiaba.html>. Acesso em: 3 mar. 2023.

## **ANEXOS**

## ANEXO A – PLANTA DE LOCAÇÃO PONTOS COMERCIAIS – PRAÇAS E ALAMEDAS



# ANEXO B – PLANTA DE LOCAÇÃO PONTOS COMERCIAIS – PRAÇA PANTHEON E ALAMEDAS



## ANEXO C – PLANTA DE LOCAÇÃO PONTOS COMERCIAIS – PRAÇA PANTHEON E ALAMEDAS



PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PONTOS COMERCIAIS - PRAÇA DEODORO

## ANEXO D – DADOS PLANEJAMENTO. RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA GRANDE (INCLUINDO EMBUTIMENTO DA FIAÇÃO AÉREA)

### Dados Planejamento

Unidade Executora: IPHAN-MA - Superintendência do IPHAN no Maranhão

Tipo de Projeto: NOVO

Prioridade: 36

Título: 139 – Requalificação Urbanística da Rua Grande (incluindo embutimento da fiação aérea)

Execução de Obra

Objetivos: Executar a requalificação urbana do bem cultural compreendido por este espaço público, interrompendo o processo de degradação apresentado, garantindo a manutenção de seus valores de significância cultural; Dotar o espaço público das condições de acessibilidade universal aos seus frequentadores, respeitando suas características históricas.

Justificativa: O espaço público em questão, além de ser exemplar de grande significância no contexto urbano de São Luis, serve como documento para os cidadãos e para os visitantes da histórica local e nacional, dada a sua relevância, assim justificando-se as ações de reforma, restauro e conservação do mesmo, dando continuidade à preservação material do Centro Histórico de São Luis.

Descrição: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, a serem executados por pessoa jurídica especializada, no Regime Diferenciado de Contratação, para a execução das obras de reforma e restauração.

Vinculação ao Planejamento Estratégico: 03 Desenvolver as potencialidades do Patrimônio Cultural - PAC Cidades Históricas

Otras Iniciativas:

Pac:

Ações presentes nos APPCs: Sim

Regionalização:

Localização da ação: Municipal

Pais: Brasil

Unidade Federativa: MA - Maranhão

Município: São Luis

Abrangência		
Pais	Unidade Federativa	Município
Nenhuma Abrangência cadastrada		

PPA:

Programa: 2027 - Programa Temático - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 5538 - Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas.

Unidade Orçamentária: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Localizador: 0001 - Nacional

Plano Orçamentário: 0001 - Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas - 066353

Produto Secundário			
Produto	Unidade Medida	Meta	
Patrimônio Preservado	Unidade	1	

Contratações:

Forma da contratação	Objeto contratado	Valor Custeio	Valor Capital
Concorrência Pública	Projeto e Obra	0,00	31.000.000,00

Cronogramas:

Cronograma Físico

Previsto

Janeiro/2014 0

## ANEXO E – CERTIDÃO RUA GRANDE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, nos termos da legislação vigente, notadamente da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre o direito de certidão e da Lei de acesso a Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de acordo com solicitação apresentada pela Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH no OI nº 275/2013 – GAB/FUMPH, que a dominialidade da rua grande, é bem de uso comum do povo, estando às mesmas dentro da Sesmaria do Município, de acordo com laudo apresentado pelo Técnico em Agrimensura o senhor Merinaldo Diniz Silva Matrícula nº 23180-1, parte integrante desta declaração.

Esta declaração tem fé pública e está amparada pelo disposto no art. 19, II da Constituição Federal.

São Luís, 02 de Dezembro de 2013.

  
Anderson Flávio Lindoso Santana  
Superintendente / SUTHAB  
SEMURH  
Mat. 515416-1

  
Diogo Diniz Lima  
Secretário Municipal de Urbanismo  
e Habitação / SEMURH  
Matricula: 516238-1

## ANEXO F – CERTIDÃO PRAÇA DEODORO E PANTHEON



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, nos termos da legislação vigente, notadamente da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre o direito de certidão e da Lei de acesso a Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de acordo com solicitação apresentada pela Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH no OI nº 275/2013 – GAB/FUMPH, que a dominialidade da praça Deodoro e Pantheon, são bens de uso comum do povo e de domínio do município, estando às mesmas dentro da Sesmaria do Município, de acordo com laudo apresentado pelo Técnico em Agrimensura o senhor Merinaldo Diniz Silva Matrícula nº 23180-1, parte integrante desta declaração.

Esta declaração tem fé pública e está amparada pelo disposto no art. 19, II da Constituição Federal.

São Luís, 02 de Dezembro de 2013.

  
Anderson Flávio Lindoso Santana  
Superintendente / SUTHAB  
SEMURH  
Mat. 515418-1

  
Diogo Diniz Lima  
Secretário Municipal de Urbanismo  
e Habitação / SEMURH  
Matrícula: 516238-1